

Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29º DA REPUBLICA — N. 206

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1917

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:

Despacho colectivo do ministerio — Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, relativas ao mercado do Rio de Janeiro e diferentes praças da Republica, de 20 a 27 de agosto proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Geral do Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Anuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem, no Palacio do Governo, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, com a presenca dos Srs. ministros do Estado, Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Nilo Peçanha, das Relações Exteriores; almirante Alexandrino Faria de Alencar, da Marinha; marechal José Caetano do Faria, da Guerra; Dr. João Pandiá Calogeras, da Fazenda; Dr. Augusto Tavares de Lyra, da Viação e Obras Publicas, e Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, da Agricultura, Industria e Commercio, o despacho semanal colectivo do ministerio, sendo assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Nomeando o bacharel Arthur Vieira Peixoto para o cargo do director da Casa do Correção,

Transferindo o bacharel Jorge de Serpa, promotor publico, da comarca Senna Madureira para a de Tarauacá, e desta para aquella o bacharel Aristides de Souza Lemos.

Concedendo a gratificação adicional de 10 % dos vencimentos ao Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa, e a de 5 % ao Dr. Henrique Coelho Neto, professores cathedromaticos do Collegio Pedro II.

Jubilando, com os vencimentos integrais, o Dr. Antonio Victorio de Araujo Falcão, professor cathedratice de pharmacia da Faculdade de Medicina da Bahia.

Ministerio da Fazenda:

Sanccionando as resoluções legislativas:

Que considera de utilidade publica a Associação Commercial do Amazonas;

Que autoriza a abrir e abro o credito especial de 10:034\$300, afim de ser feita a Francisco de Mello França a indemnização que lhe é devida, em cumprimento de sentença judiciaria;

Que autoriza a abrir diversos creditos especiaes para legalizar despesas feitas pela Delegacia do Thesouro em Londres e para pagamento, em virtude de sentença judiciaria, da importancia de 22:539\$733 ao Dr. Edmundo de Lacerda;

Que autoriza a abrir e abro o credito de 150:000\$, ouro, Suplementar á verba 29ª — Exercicios findos — do orçamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio, para pagamento a The Brazil Great Southern Railway Company.

Abriudo os creditos especiaes de 191:773\$703, ouro, 871:111\$ 11, ouro, e 2.163:716\$000, ouro, para legalizar despesas feitas pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, nos exercicios de 1911 e 1913, de que trata o decreto legislativo desta data.

Approvando as alterações dos estatutos do Banco dos Funcionarios Publicos, feitas pela assembléa extraordinaria de 21 de julho do corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Tornando sem effeito os decretos de 22 de agosto proximo passado, que exonerou o contra-almirante Henrique Adalberto Thedim Costa do cargo de director da Escola Naval e que nomeou o mesmo contra-almirante para o cargo de inspector de Fazenda e Fiscalização.

Transferindo para a reserva os capitães-tenentes João José Bitencourt Calazans e Octavio Penido Burnier e 1º tenente Mario da Silva Celestino, visto haverem obtido permissão para durante dous annos empregarem sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas.

Transferindo da reserva para o quadro activo do corpo de commissarios, a contar de 18 de janeiro do corrente anno, o 1º tenente commissario Luiz de Queiroz Menezes, visto naquella data haver sido preso em execução da sentença a que foi condemnado por crime de deserção, e da reserva para o quadro activo do corpo de saude naval o capitão-tenente medico Dr. Samuel Gomes do Prado, visto se haver apresentado, desistindo do resto da licença em cujo gozo se achava.

Transferindo para a reserva o capitão-tenente medico Dr. Samuel Gomes do Prado, visto ter sido julgado invalido para o serviço activo da Armada em inspecção de saude a que foi submettido.

Reformando o mestre do corpo de sub-officiaes da Armada José Gregorio Ferreira.

Aposentando Theodorico Clemente França no cargo de 1º pharoleiro do pharol de «Guyana», no Estado de Pernambuco.

Ministerio da Guerra.

Promovendo:

Na arma de artilharia: a coronel, por merecimento, o tenente-coronel Hastimphilo de Moura; a tenente-coronel, por merecimento, o major Adolpho Lins; a major, por antiguidade, o graduado Chrysantho Leite de Miranda Sá Junior; a capitão o graduado Flavio Queiroz do Nascimento; a 1º tenente o 2º tenente Francisco Pereira da Silva Fonseca.

Na arma de cavallaria: a capitão os 1ºs tenentes Cesario Monteiro Autran e Firmino Soares de Oliveira, por estudos; a 1º tenente os 2ºs tenentes Accacio Gonçalves da Silva, Euripodes José Chavantes e Hippolyto Paes de Campos, o primeiro o terceiro por estudos e o segundo por antiguidade.

Na arma de infantaria: a major, por merecimento, o capitão Julio Cesar de Vasconcellos; a capitão os 1ºs tenentes Manoel Accacio Fernandes Bastos, por antiguidade, Francisco José de Mello e Marcos Evangelista da Costa Villela Junior, por estudos; a 1º tenente os 2ºs tenentes Clarindo May, Americo Alvaro dos Santos e Luiz Osorio Barreto de Almeida, o 1º e 3º por estudos e o 2º por antiguidade; a 2º tenente, os aspirantes Cesar Gonçalves, Carlos Abreu dos Santos Paiva, Demosthenes May de Andrade e Waldemiro Paulo Storino.

No corpo de saude: a capitão-dentista o graduado Silvestre Moreira; a 1º tenente-dentista o graduado Hermano de Oliveira Rocha.

Transferindo:

Na arma de artilharia: o major Antenor Ilha Elejal, do quadro ordinario para o suplementar.

Na arma de cavallaria: o major Ernesto Marcos de Araujo, do cargo de fiscal do 10º regimento para identico cargo do 3º e o tenente-coronel graduado Paulo José de Oliveira deste para fiscal daquelle regimento; no 11º regimento: os capitães José Fernandes da Silva Mello do cargo de ajudante para o 2º esquadrão e Osorio Polycarpo Sodré deste esquadrão para aquelle cargo.

Na arma de infantaria: os capitães José Pereira de Miranda da 1ª companhia do 16º batalhão do 6º regimento para a 1ª companhia do 49º do caçadores e Hildefonso Celestino Pessoa Monteiro desta companhia e corpo para a 1ª daquelle batalhão e regimento.

Graduando:

Na arma de artilharia: no posto de major o capitão Armando de Oliveira e no de capitão o 1º tenente José Pompeu de Albuquerque Cavalcante.

No corpo de saude: no posto de capitão dentista, o 1º tenente dentista Jayme Leal Sardinha e no de 1º tenente dentista o 2º tenente dentista Jarbas Richard de Almeida.

Reformando: o major da arma de infantaria Pedro Cabral, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria; os capitães, tambem da arma de infantaria, Dyousio Bueno de Almeida e Saul Fortunato dos Santos; 1º sargento Pedro Vicente Ferreira, do 13º regimento de infantaria; 3º sargento Galdino José Diniz, da 4ª bateria provisoria; cabos de esquadra Felipe Antonio de Souza, daquelle regimento e José Bernardino Pereira da Silva, do 11º regimento de cavallaria; cabo cla-

ria Emiliano Pereira, do 9º e soldado Bellarmino Antonio de Moraes, do 11º regimento desta arma.

Concedendo medalha militar a diversos officiaes e praças do Exercito.

Sanccionando a resolução legislativa e abrindo um credito especial de 50:000\$ para trabalhos preliminares de organização e execução do Serviço Geologico Militar.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Nomeando o veterinario da Inspectoria Veterinaria do 10º districto Dr. Cesar d'Albrieux, para exercer o cargo de lente cathedratico da 22ª cadeira (pathologia e clinica chirurgicas; clinica obstetrica) da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro.

Supprimindo os logares de director, secretario e auxiliar da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, no Estado de Minas Geraes.

Concedendo patentes de invenção a:

Armando de Salusse Lussac e Oswaldo de Salusse Lussac, para «um apporlho para abrir ou fechar as chaves das linhas de estradas de ferro, *tramsways*, (bon les) a tracção electrica ou animal, denominado Tram Self Switcher Lussac»;

Luiz Padalino, para «um novo apporlho destinado ao receptor telephonico para tornar a voz mais clara, destruindo todos os ruidos exteriores, denominado Protector telephonico»;

Camillo Pigeard, para «um novo torrador de café, denominado Torrador Brasil»;

Nicolay Knudtson Fougner, para «aperfeiçoamentos na applicação de concreto armado á construcção de navios»;

William Sidney Barnickel, para «um processo para tratar emulsões naturaes de petroleo contendo petroleo, salmoura e outras materias organicas»;

American Moitoning Company, para «aperfeiçoamentos em pulverizadores em fluidos»;

Lionel Nelson, para «um methodo e apporlho para produzir gaz»;

Eduardo Ernesto Ferreira, para «applicação de argillas hydratadas, destinadas á decoracão de louças e outros artefactos de argilla»;

Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica foram prestadas, pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as informações relativas ao mercado do Rio de Janeiro, de 20 a 25 de agosto de 1917.

BOLETIM DE COTAÇÕES

Algodão em rama

Não houve alteracão digna de nota na pesição do mercado deste producto, que continuou a funcionar firme, com negocios mais ou menos regulares, effectuados as bases de 30\$500.00 31\$, para os 10 kilos das primeiras sortes.

Vigoraram os seguintes preços extremos, por 10 kilos, comparados com os de igual periodo do anno de 1916:

	1917	1916
Pernambuco 1ª sorte do sertão.....	31\$000 a 31\$100	Nominal
Pernambuco 1ª sorte....	30\$500 a 31\$000	Nominal
Pernambuco mediano....	Nominal	Nominal
Assú 1ª sorte.....	30\$500 a 31\$000	Nominal
Natal 1ª sorte.....	30\$500 a 31\$000	Nominal
Natal regular.....	Nominal	Nominal
Mossoró regular.....	Nominal	Nominal
Mossoró 1ª sorte.....	30\$500 a 31\$000	Nominal
Ceará 1ª sorte.....	30\$500 a 31\$000	Nominal
Ceará regular.....	Nominal	Nominal
Parahyba 1ª sorte.....	30\$500 a 31\$000	Nominal
Parahyba regular.....	Nominal	Nominal
Maceió 1ª sorte.....	30\$500 a 31\$000	Nominal
Maceió regular.....	Nominal	Nominal
Penedo 1ª sorte.....	Nominal	Nominal
Sergipe Doreas.....	Nominal	Nominal
Sergipe Itabaiana.....	Nominal	Nominal
Maranhão regular.....	29\$500 a 30\$000	Nominal
Piauí regular.....	29\$500 a 30\$000	Nominal

As entradas da semana constaram de 2,326 fardos, assim distribuidos:

Pelas estradas de ferro:

S. Paulo..	—
Minas Geraes	—
Rio de Janeiro.	—

Por cabotagem:

	Fardos
Pernambuco	873
Assú.	—
Natal	—
Mossoró	530
Ceará....	—
Parahyba	590
Maceió....	—
Penedo	—
Sergipe	—
Maranhão	—
Piauí	423
Pará	—

Total..... 2.326

Na semana anterior, as entradas foram de 1.685 fardos.

As salidas dos trapiches atingiram a 3.737 fardos, ficando em «stock» 5.972, contra 7.611 na semana passada.

Assucar

Apezar de se manterem firmes os seus preços, o mercado funcionou, entretanto, com movimento diminuto o destituido de todo interesse.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno passado.

Branco usina Não ha Não houve

Branco crystal:

Superior	\$730 a \$750	\$640 a \$680
Bom	\$720 a \$730	\$620 a \$630
Regular	\$710 a \$720	\$615 a \$620
Baixo..	\$700	\$600 a \$605
Branco segundo jacto.....	\$610 a \$680	\$620 a \$640
Branco terceira sorte.....	\$640 a \$690	\$660 a \$670
Mascavinho	\$140 a \$620	\$500 a \$600
Crystal amarello	\$570 a \$610	Nominal

Mascavo:

Superior	\$300 a \$400	\$160 a \$170
Bom	\$380 a \$385	\$450 a \$155
Regular	\$360 a \$370	\$440 a \$145
Baixo	\$360	\$400 a \$130

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços, por kilo:

De primeira.	\$850
De segunda.	\$820
De terceira.	\$700

As entradas da semana constaram de 22.785 saccos de assucar, das seguintes procedencias:

	Saccos
Pernambuco.	—
Sergipe.	2.195
Campos.	17.518
Maceió.	2.000
Bahia.	1.050
Parahyba.	—
Minas.	—
Espirito Santo.	—
Santa Catharina.	—
Total.....	22.785

Contra 28.821 saccos na semana passada.

Sahiram dos trapiches 73.072 saccos e ficaram em stock 167.968, contra 192.152 na semana passada.

O stock em nossa praça está assim dividido:

	Saccos
Trapiches.	115.335
Armazens Geraes.	52.633
Total.....	167.968

Café

O registro de movimento diario deste mercado foi o seguinte:

Dia 20 — O mercado abriu sustentado, com regular procura e regular quantidade de café á venda, tendo sido apuradas de manhã transações de 5.970 saccas, aos preços de 7\$100 e 7\$200 pela arroba do typo 7. A tarde, realizaram-se vendas de mais 1.426 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição sustentada.

Dia 21 — O mercado abriu firme, com procura regular e quantidade tambem regular do café á venda, tendo sido apuradas, de manhã, operações de 3.607 saccas, ao preço de 7\$200 por arroba do typo 7. Durante o dia, foram conhecidos nego-

bios de mais 1.740 saccas, ao mesmo preço da manhã, fechando o mercado em posição firme.

Dia 22 — O mercado abriu firme, com regular procura e regular quantidade de lotes á venda, tendo sido effectuadas, de manhã, operações de 6.784 saccas, fechando o mercado em posição sustentada. No decorrer do dia, foram registrados negocios de mais 2.010 saccas, ao mesmo preço da manhã, fechando o mercado em posição sustentada.

Dia 23 — O mercado abriu firme, com procura desenvolvida e muito café á venda, tendo sido apuradas de manhã transacções de 7.150 saccas, aos preços de 78300 e 78400 por arroba do tipo 7. No decorrer do dia, realizaram vendas de mais 1.991 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição estável.

Dia 24 — O mercado abriu firme, com regular procura e bastante café á venda, tendo sido effectuadas, de manhã, operações de 5.316 saccas, aos preços de 78400 e 78500 por arroba do tipo 7. Durante o dia, foram vendidas mais 1.269 saccas, aos mesmos preços da manhã, fechando o mercado em posição firme.

Dia 25 — O mercado ainda abriu firme, com procura activa e bastante café á venda, tendo sido apuradas, de manhã, transacções de 3.831 saccas, ao preço de 78500 pela arroba do tipo 7. A tarde, foram conhecidos negocios de mais 1.819 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição firme.

Os elementos estatísticos da semana, foram os seguintes:

Entraram 69.156 saccas, sendo:	
Pelas estradas de ferro:	
Central	Saccas
Leopoldina	42.753
	53.625
	66.378
Por via maritima:	
Cabotagem	Saccas
Barra dentro	951
	4.827
	2.772
Total	69.156

Foram embarcadas 42.712 saccas, para os seguintes destinos:

	Saccas
Estados Unidos	29.407
Europa	1.500
Cabo	3.000
Rio da Prata	2.200
Pacífico	—
Cabotagem	6.605
	42.712

Venderam-se 42.958 saccas, contra 31.241 na semana anterior, ficando em stock, no mercado, 219.993.

Na semana anterior o stock era de 194.549 saccas.

Desde o dia 1 entraram em nossa praça 222.732 saccas de café e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior, 172.720.

Desde o dia 1 de julho as entradas semmaram 336.540 saccas e os embarques 350.872.

Os preços extremos da semana, comparados com os de igual periodo do anno de 1916, foram os seguintes, por arroba:

	1917	1916
Typo 4	78700 a 88100	Nominal
Typo 5	78500 a 79900	Nominal
Typo 6	78300 a 78700	98700 a 98800
Typo 7	78100 a 78500	98100 a 98300
Typo 8	68900 a 78300	98000 a 98200
Typo 9	68700 a 78100	88600 a 88800

Xarque

O mercado deste producto manteve a firmeza dos seus preços e procura mais ou menos desenvolvida.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno de 1916:

	1917	1916
Fronteiras:		
Em patos e mantas	18200 a 18360	Nominal
Em puras mantas	18280 a 18400	18100 a 18300
Rio Grande do Sul:		
Em patos e mantas	18180 a 18320	18080 a 18200
Em puras mantas	18180 a 18340	18080 a 18220
Matto Grosso:		
Em patos e mantas	18060 a 18280	18900 a 18900
Em puras mantas	Nominal	Nominal
Minas Geraes:		
Em patos e mantas	18100 a 18280	18060 a 18160
Em puras mantas	Nominal	Nominal
São Paulo:		
Em patos e mantas	18000 a 18300	18100 a 18220
Genero especial	18380	Nominal

Durante a semana entraram em nossa praça 2.601 fardos de xarque, das seguintes procedencias:

Rio Grande do Sul e fronteiras	390
Minas, S. Paulo e Rio	1.028
Matto Grosso	283
	2.601

Contra 5.278 fardos na semana anterior.

Nesse mesmo periodo sahiram dos trapiches 3.601 fardos, para consumo e reexportação, ficando em stock 7.500 fardos de carnes, procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (S. Paulo, Minas Geraes e Rio Grande do Sul), equivalentes a 675.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES, POR ATACADO, QUE VIGORARÃO NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE A SEMANA DE 20 A 25 DE AGOSTO DE 1917

Agua mineral, por caixa de 48 garrafas:

Nacional:

Salutaris, 278 a 286000.

Lambary, 278 a 286000.

Agaudente, por pipa de 480 litros:

De Paraty, 230\$ a 240\$000.

De Angra, 215\$ a 220\$000.

De Campos, 200\$ a 210\$000.

De Maceió, 200\$ a 210\$000.

Da Bahia, nominal.

De Pernambuco, 200\$ a 210\$000.

De Sergipe, não ha.

Do Sul, não ha.

Alcool, caldo, por pipa de 480 litros:

De 40 grãos, 300\$ a 310\$000.

De 38 grãos, 280\$ a 290\$000.

De 36 grãos, 240\$ a 250\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$340 a \$360.

Do Rio da Prata, \$340 a \$360.

Alhos, por cento:

Nacionais, 1\$ a 1\$500.

Alpiste, por kilo:

Estrangeiros, não ha.

Nacional, \$800 a \$820.

Estrangeiro, \$820 a \$840.

Amendoim, por 25 kilos:

Nacional, em casca, nominal.

Araruta, por kilo:

Nacional, \$850 a \$900.

Arroz, por sacco de 60 kilos:

Nacional:

Brilhado de 1°, 41\$ a 46\$000.

Brilhado de 2°, 37\$ a 42\$000.

Especial, 33\$ a 35\$000.

Superior, 30\$ a 32\$000.

Bom, 27\$ a 29\$000.

Regular, 25\$ a 26\$000.

Branco, do Norte, 28\$ a 30\$000.

Rajado do Norte, 24\$ a 26\$000.

Meio arroz, 23\$ a 24\$000.

Sanga, 18\$ a 21\$000.

Estrangeiro:

Agulha, de 1°, 54\$ a 55\$000.

Agulha de 2°, nominal.

Inglez, Rangoon, nominal.

Azeite de oliveira:

Portuguez:

Perola, lata de 650 grammas, 2\$800.

Salomão, idem, 2\$800.

Seixas, idem, 2\$800 a 3\$300.

Brandão Gomes, lata de 700 grammas, 3\$ a 3\$500.

D. Carlos, lata de 800 grammas, 3\$400.

Prista, lata de litro, não ha.

O. O., lata de 12 kilos, 42\$000.

Rio Branco, idem, 41\$000.

V. V., idem, 40\$000.

D. Carlos, idem, não ha.

Espanhol:

Fidalgo, lata de 700 grammas, não ha.

Commum Fernalvarcz, lata de litro, 3\$400.

Fino Sultana, idem, 4\$000.

Fidalgo, lata de 12 kilos 40\$ a 42\$000.

Francez:

Plagniol, lata de litro, não ha.

Bacalhão:

Da Noreuga:

Em caixas de 58 kilos, não ha.

Em tinas de 58 kilos:

Gaspe, 80\$ a 85\$000.

Americano, 80\$000.

Peixelim, 90\$000.

Banha, por caixa de 60 kilos:

De Porto Alegre:

Em lata de kilo, 100\$800 a 101\$100.

Em lata de dous kilos, 100\$800 a 103\$800.

Em lata de 20 kilos, 102\$ a 105\$600.

De Minas e S. Paulo:

Em lata de dous kilos, 90\$ a 91\$800.

Em lata de 20 kilos, 72\$ a 90\$000.

De Santa Catharina:

Em lata de dous kilos, 104\$400 a 105\$600.

Em latas de 10 kilos, Itajahy, 102\$ a 103\$200.

Em lata de 20 kilos, Itajahy, não ha.

Em lata de 20 kilos, Laguna, 90\$ a 99\$600.

Batalas, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, \$300 a \$320.

Paulista, \$280 a \$300.

Mineira, \$300 a \$340.

Mineira, caixa de 30 kilos, 8\$ a 10\$000.

Breu, por 280 libras:

Americano:

Claro, 59\$ a 62\$000.

Escuro, nominal.

Cangica, por 60 kilos:

Nacional, 18\$ a 18\$500.

Carne de porco, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, não ha.

Do Paraná, \$800 a \$850.

De Santa Catharina, 1\$ a 1\$100.

De Minas, 1\$ a 1\$200.

Carvão de pedra, por tonelada:

Inglez:

Cardiff, 170\$000.

Escossez, 160\$000.

Para forja, 160\$000.

Para fundição, coke, não ha.

Americano:

Americano, 160\$000.

Para fundição, 250\$000.

Cebolas, por cento:

Do Rio Grande do Sul, 2\$600 a 3\$000.

Cera, por kilo:

Bruta ou virgem, amarella, 3\$500 a 4\$000.

Chá, por kilo:

Da India:

Preto ou verde:

Especial, 10\$ a 14\$000.

Regular, 8\$ a 12\$000.

Cimento, por barrica de 150 kilos:

Dova, 35\$000.

Pyramid, 35\$000.
 Alpha, 35\$000.
 Lehigh, 35\$000.
 Les luteurs, branco, 50\$000.
 Cognac, por caixa de 12 litros:
 Nacional, com casco, 22\$000.
 Couros nacionais, por kilo:
 Do Matadouro de Santa Cruz:
 Salgados, verdes:
 De boi, \$850.
 De vacca, \$800.
 De Minas Geraes, seccoos:
 De primeira qualidade, 1\$400.
 De segunda qualidade, \$800.
 Refugo, nominal.
 Paraná e Santa Catharina, seccoos:
 De primeira qualidade, 1\$600.
 De segunda qualidade, 1\$100.
 Do Ceará, seccoos:
 De primeira qualidade, 1\$600.
 De segunda qualidade, 1\$200.
 Salgados seccoos, 1\$200.
 Ervilhas, por kilo:
 Nacionais, não ha.
 Estrangeiras, não ha.
 Farelo de trigo, por sacco de 35 kilos:
 Nacional, 4\$200 a 4\$300.
 Farellinho, 3\$800 a 4\$300.
 Acoido, 4\$500 a 4\$800.
 Triguilho, 4\$500 a 5\$000.
 Farinha de mandioca, por sacco de 45 kilos:
 De Porto Alegre:
 Especial, 20\$ a 20\$500.
 Fina, 19\$ a 19\$500.
 Entrefina, 17\$500 a 18\$000.
 Pencirada, 15\$ a 15\$500.
 Grossa, não ha.
 De Santa Catharina:
 De Laguna, pencirada, 11\$ a 11\$500.
 Grossa, 12\$ a 12\$500.
 De outras procedencias:
 Fina, 16\$ a 17\$000.
 Grossa, 12\$500 a 13\$000.
 Pencirada, 11\$500 a 15\$000.
 Farinha de trigo, por sacco de 14 kilos:
 Do Moinho Fluminense:
 Especial.
 S. Leopoldo.
 O. O.
 Do Moinho Inglez:
 Buda nacional, 31\$ a 31\$500.
 Nacional, 30\$ a 30\$500.
 Brasileira, 29\$500 a 30\$000.
 Do Moinho Santa Cruz:
 Perola, 31\$000.
 Santa Cruz, 30\$000.
 Paulicéa, não ha.

Favas, por 55/ kilos:
 De Porto Alegre, não ha.
 Feijão, por sacco de 60 kilos:
 Nacional:
 Preto, superior, 13\$500 a 14\$500.
 Preto, regular, 12\$500 a 13\$000.
 De cores, de Porto Alegre, 16\$ a 24\$000.
 De cores, de outras procedencias, 15\$ a 20\$000.
 Manteiga, 30\$ a 34\$000.
 Enxofre, 29\$ a 31\$000.
 Branco, 32\$ a 34\$000.
 Amendoim, 28\$ a 30\$000.
 Fradinho, 35\$ a 38\$000.
 Mulatinho, 27\$ a 22\$000.
 Estrangeiro, por 62 kilos:
 Branco, não ha.
 Amendoim, não ha. —
 Fradinho, não ha.
 Fubá de milho, por sacco de 50 kilos:
 Nacional:
 Fino, 11\$ a 11\$500.
 Grosso, 8\$ a 8\$800.
 Fumo, por kilo:
 Em corda:
 Do Rio Novo:
 Especial, 1\$800 a 2\$000.
 Superior, 1\$100 a 1\$600.
 Regular, 1\$100 a 1\$200.
 De Pomba:
 De primeira, 1\$900 a 2\$000.
 De segunda, 1\$500 a 1\$600.
 Baixo, 1\$100 a 1\$200.
 Do sul do Minas:
 Especial, 1\$600 a 1\$700.
 De primeira, 1\$200 a 1\$300.
 De segunda, \$900 a 1\$100.
 De Goyaz:
 Especial, 2\$ a 2\$100.
 Superior, 1\$500 a 1\$600.
 De segunda, 1\$100 a 1\$200.
 De Carangola, 1\$ a 1\$100.
 Em folha:
 De Porto Alegre:
 Amarello de primeira, 1\$540 a 1\$600.
 Amarello de segunda, 1\$340 a 1\$400.
 Commum de primeira, 1\$500 a 1\$560.
 Commum de segunda, 1\$300 a 1\$360.
 Gazolina, por caixa de duas latas:
 Americana:
 Motano, 22\$000.
 Estrella, 22\$000.
 Prata, 22\$000.
 Glicerina, por kilo:
 Nacional:
 Bruta, em latas de 25 kilos, 6\$ a 6\$500.
 Loura, em latas de 25 kilos, 8\$ a 8\$500.
 Branca, em latas de 25 kilos, 10\$ a 10\$500.
 Escureta, em latas de um, dois e quatro kilos,

Graxa, por kilo:
 Lubrificante, \$900 a \$950.
 Do Rio Grande, 1\$050.
 Kerozone, por caixa de duas latas:
 Americano:
 Brindilla, 15\$700.
 Estrella, 15\$700.
 Serra, 15\$700.
 Sol, não ha.
 Ladrilhos, por metro quadrado:
 Nacionais:
 Hydraulicos, 5\$500 a 11\$000.
 Estrangeiros:
 De ceramica, 26\$ a 35\$000.
 De Marselha, por milheiro, 330\$000.
 Lentilhas, por kilo:
 Nacionais, não ha.
 Estrangeiras, não ha.
 Leite condensado, por caixa de 48 latas:
 Marca Vacca, 51\$ a 55\$000.
 Estrangeiro:
 Suisso, marca Moça, 51\$ a 57\$000.
 Americano, marca Aguiá, 51\$000.
 Linguas, por unidade:
 Salgadas, do Rio Grande do Sul, 1\$500 a 1\$600.
 Linguica, por kilo:
 De fumeiro, 1\$500 a 3\$000.
 Lombo, por kilo:
 De Minas, 1\$200 a 1\$400.
 Madeiras:
 Nacionais:
 Pinho do Paraná, por duzia de 163 pés:
 De 1ª qualidade, 65\$ a 75\$000.
 De 2ª qualidade, 55\$ a 65\$000.
 Em taboas, por pé quadrado, \$160 a \$220.
 Taboado de canella, por duzia:
 Largo, de 1ª qualidade, 55\$000.
 Largo, de 2ª qualidade, 30\$000.
 Estreito, de 1ª qualidade, 35\$000.
 Estreito, de 2ª qualidade, 22\$000.
 Em táras, por metro cubico:
 Cedro, 100\$ a 110\$000.
 Araucária, 100\$ a 110\$000.
 Vinhatico, 80\$ a 90\$000.
 Madeiras de lei, 70\$ a 75\$000.
 Estrangeiras:
 Pinho:
 Americano, em taboas, por pé quadrado, \$600.
 Americano, especial, idem, 1\$600.
 Rezina, Riga, por duzia, 168\$000.
 Spruce, não ha.
 Sueco, vermelho, nominal.
 Sueco, branco, por pé linear, 1\$300.
 Manteiga, por kilo:
 Nacional, de Minas:
 Especial, 3\$800 a 4\$000.
 Regular, 3\$200 a 3\$700.

Em latas de libras, 1\$800 a 1\$900.
 De Santa Catharina, 3\$400 a 3\$500.
 Estrangeira, por libra:
 Diversas marcas, não ha.
 Mate, por kilo:
 Do Paraná, em folha, \$460 a \$560.
 Milho, por sacco de 62 kilos:
 Amarello, 8\$ a 8\$500.
 Branco, 8\$ a 8\$500.
 Mesclado, 7\$500 a 8\$000.
 Oleos:
 De linhaça, por kilo:
 Inglez, em barril, 2\$300 a 2\$500.
 Argentino, em barril, 2\$300 a 2\$500.
 Argentino, em latas, não ha.
 Do caroço de algodão, por litro:
 Nacional, 1\$300 a 1\$400.
 Americano, 2\$300.
 De côco do Cochim, por kilo:
 Nacional, 2\$000.
 Estrangeiro, 2\$300.
 De Palma, por kilo:
 Estrangeiro, 2\$200.
 Lubrificantes, para machinismos:
 Em barril de 200 litros, por litro, \$600 a \$650.
 Em caixa de 36 litros, por caixa, 25\$000.
 Lubrificantes, para cylindros:
 Em barril de 200 litros, por litro, \$650.
 Em caixa de 36 litros, por caixa, 30\$000.
 Lubrificantes, finos, para automoveis:
 Em barril de 200 litros, por litro, \$550.
 Em caixa de 36 litros, por caixa, 22\$000.
 Paos, por kilo:
 De fumeiro, 3\$500 a 4\$000.
 Phosphoros, por lata de 1.200 caixas:
 De madeira:
 Olho, 62\$000.
 Brillhante, 62\$000.
 Bandeirinha, nominal.
 A. B. C., 62\$000.
 Frade, nominal.
 Ypiranga, 62\$000.
 Independencia, 63\$000.
 Independencia, typo pequeno, 65\$000.
 Pereira, 62\$000.
 Pinheiro, 60\$000.
 Raios X, 65\$000.
 Beija Flor, 61\$000.
 Orion, 64\$000.
 Domesticos, não ha.
 De cera:
 Olho, 76\$000.
 Raios X, 74\$000.
 Ypiranga, 78\$000.
 Orion, brancos, 77\$000.
 Orion, coloridos, 76\$000.

Pelvilho, por kilo:
 De Minas, S. Paulo e Rio, \$480 a \$560.
 De Porto Alegre, \$500 a \$520.
 De Santa Catharina, \$460 a \$480
 Presuntos, por kilo:
 De Minas, 3\$500 a 4\$000.
 Do Paraná, 3\$200 a 3\$800.
 Queijos, por unidade:
 Grandes, 2\$800 a 3\$200.
 Médios, 1\$600 a 2\$200.
 Pequenos, \$900 a 1\$500.
 Imitação do reino, 3\$ a 4\$500.
 Typo Parmezou, kilo, 5\$500 a 6\$000.
 Typo Prato, kilo, 6\$ a 7\$000.
 Sal, por sacco de 60 kilos.
 Do norte:
 Grosso, 10\$ a 11\$550.
 Moído, 10\$500 a 12\$050.
 Do Cabo Frio:
 Grosso, 10\$ a 10\$950.
 Moído, 11\$ a 11\$600.
 Grosso especial, 12\$000.
 Moído especial, 12\$500.
 Inglez:
 Grosso, 16\$000.
 Moído, 17\$000.
 Sabão, por kilo:
 Especial Serra, \$960.
 Virgem, \$700.
 Brasil, \$760.
 Patente «Regador», \$960.
 Sobo, por kilo:
 Do Matadouro de Santa Cruz, 1\$300.
 Do Rio Grande do Sul, 1\$400.
 De xarqueadas do interior, 1\$300.
 Do Rio da Prata, não ha.
 Soda caustica:
 Por kilo, 1\$ a 1\$050.
 Tapioca, por kilo:
 Nacional, \$800 a \$900.
 Telhas, por milheiro:
 Nacionais:
 Systema francez Roux, 240\$000.
 Cumieira, 300\$000.
 Gimalha, cabeça recta, 300\$000.
 Ranhura, para florões, 800\$000.
 Ventiladores, por unidade, 2\$500.
 Estrangeiras:
 Francezas, 300\$000.
 Tijolos, por milheiro:
 Perfurados nacionais:
 De tres ou seis furos, 50\$000.
 De nove furos, 75\$000.
 Tintas industriaes para tecidos:
 Por kilo:
 Extracto de páo Campeche, 7\$000.
 Cochonilha, 15\$000.
 Indigo, não ha.

Toucinho, por kilo:
 De Minas:
 Superior, 1\$ a 1\$100.
 Regular, \$900 a \$950.
 De fumeiro, 1\$600 a 1\$650.
 Tremoços, por 60 kilos:
 Nacionais 14\$500 a 15\$000.
 Vinagre, por quinto:
 Nacional:
 Branco de 1°, 23\$000.
 Branco de 2°, 19\$000.
 Estrangeiro:
 De Lisboa, não ha.
 Vigas, por kilo:
 De aço I, \$850.
 Vinho, por pipa:
 Nacional:
 Do Rio Grande do Sul, 185\$ a 200\$000.
 Estrangeiro:
 Virgem, 470\$ a 480\$000.
 Verde, 410\$ a 420\$000.
 Collares, 550\$ a 560\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 16 A 22 DE AGOSTO DE 1917

Aguardente

Curityba — Preço por 50 kilos, com casco, 320\$000.

Alcool

Parahyba — Não ha.

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 2\$300.

Algodão

Parahyba — «Stock», 4.800 saccas. Preço por arroba, 33\$000.

Maranhão — «Stock», 10.500 saccas. Preço por kilo, 2\$400.

Fortaleza — Preços por kilo: primeira sorte, 2\$300; segunda, 2\$200.

Recife — Preço por arroba, 34\$000.

Amendoim

Florianopolis — Preço por 25 kilos, 7\$500.

Arroz

Curityba — Preço por 60 kilos, 33\$000.

Maranhão — «Stock», 8.500 saccas. Preço por 60 kilos, 24\$000.

Fortaleza — Preço por 60 kilos, 26\$000.

Florianopolis — «Stock», 150 saccas. Preço por 60 kilos, 22\$000.

Assucar

Parahyba — «Stocks»: bruto, 1.828 saccas; crystal, 1.226. Arroba: crystal, 10\$; bruto, 3\$500.

Curityba — Preços por sacca: mascavo, 32\$; crystal, 50\$; refinado de primeira, kilo, \$950; de terceira, kilo, \$880.

Bahia — Preço por kilo, \$600 a \$620.

Florianópolis — «Stock», 100 saccas. Preços por 60 kilos: mascavo, 18\$; mascavinho, 28\$000.

Recife — Ent. 7.744 saccas. Preços por arroba: uzina de primeira, 12\$; de segunda, 11\$600; crystal, 9\$ a 9\$500; demerara, 6\$500 a 7\$; mascavado, 3\$800 a 4\$200.

Banha

Curityba — Preço por kilo, 1\$500.

Florianópolis — Preço por kilo, 1\$100.

Batatas

Curityba — Preço por 40 litros, 5\$500.

Pelotas — Preço por 36 kilos, 5\$800.

Borracha

Belém — Entraram 279.978 kilos de borracha e 45.198 de caucho. Preço por kilo: sertão, fina, 4\$600 e 4\$700; sernamby, 2\$800 a 3\$; caucho, 2\$500 a 2\$600. Ilhas; fina, 2\$800 a 3\$; sernamby, 1\$200 a 1\$300. Cametá: sernamby, 1\$500 a 1\$550. Cavianna: 3\$100 a 3\$200. Tocantins: caucho, 2\$ a 2\$100. Alto Xingú: fina, 3\$600. Baixo Xingú: 3\$300; sernamby, 2\$300; caucho, 2\$100. Mercado firme.

Bahia — Stock 1.914 fardos. Preço por arroba, 25\$ a 30\$000.

Cacão

Belém — Entraram 28.567 kilos. Preço por kilo: sertão, 8620 a \$700; Cametá, \$600 a \$680. Mercado frouxo.

Bahia — Stock 49.381 kilos. Preço por arroba, 8\$100 a 9\$100.

Café

Santos — Entraram 484.925 saccas. Embarcadas 221.277. Stock 1.973.040. Vendidas 82.000. Preços por 10 kilos para o tipo 4: 4\$800 a 4\$900. Mercado calmo.

Curityba — Preço por arroba, 11\$800.

Bahia — Stock 30.470 kilos. Preço por arroba, 7\$ a 7\$600.

Fortaleza — Preço por 60 kilos, 44\$000.

Carne de porco

Curityba — Preço por arroba, 13\$000.

Caroço de algodão

Parahyba — Stock 6.879 saccas. Preço por arroba, 1\$000.

Castanha

Belém — Entraram 21 hectolitros. Preço por hectolitro, 3\$000. Mercado frouxo.

Cebolas

Curityba — Preço por arroba, 6\$500.

Cêra de carnaúba

Fortaleza — Preços por arroba: cêra de-olho, 35\$; de palma, 27\$000.

Coco Babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$500.

Copahyba

Belém — Entraram 628 litros. Preço por kilo, 3\$000. Mercado firme.

Couros

Belém — Entraram 15.507 couros de boi e 451 de veado. Preços por kilo: seccos, \$950; verdes, 1\$300; espichados,

14\$ por unidade; de veado, 2\$500 por unidade. Mercado firme.

Parahyba — Stock 88. Preço por kilo: salgados, 2\$; flor sal, 2\$100; espichados, 2\$300.

Curityba — Preço por kilo, seccos 2\$800.

Pelotas — Preço por kilo, seccos 2\$700.

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 1\$800; espichados, 2\$200; de veado, 3\$000.

Fortaleza — Preços por kilo: salgados, 1\$800; espichados, 2\$000.

Farinha de mandioca

Curityba — Preços por 45 kilos, 12\$; de Santa Catharina, 11\$; do Rio Grande do Norte, 50 kilos, 22\$000.

Maranhão — Stock 6.000 saccas. Preço por 60 kilos, 12\$000.

Fortaleza — Preço por 60 kilos, 14\$500.

Florianópolis — Preço por 45 kilos, 9\$000.

Farinha de milho

Curityba — Preço por 40 litros, 4\$500.

Florianópolis — Preço por 40 litros, 10\$000.

Farinha de trigo

Curityba — Preço por sacca, 40\$000.

Fetjã

Curityba — Preço por 120 litros, 17\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 15\$000.

Fortaleza — Preço por 60 kilos, mulatinho 28\$000.

Florianópolis — Stock 50 saccas. Preço por 60 kilos, 11\$000.

Fumo

Curityba — Preço por arroba, 21\$000.

Bahia — Stock 188.910 fardos. Preços por arroba, 8\$ em bruto ou 12\$ beneficiado.

Kerozenê

Curityba — Preço por caixa, 10\$800.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 60\$000.

Manteiga

Curityba — Preço por kilo, 4\$000.

Mattã

Curityba — Preço por arroba, 3\$500.

Milho

Curityba — Preço por 120 litros, 7\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 9\$000.

Maranhão — Stock 2.050 saccas. Preço por 60 kilos, 10\$000.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, 7\$000.

Peltes

Parahyba — Stock 4.178. Preços por unidade: cabra, 2\$800; carneiro, 2\$000.

Fortaleza — Preços por unidade: cabra, 2\$800; refugo, 1\$400; cabrito, \$700; carneiro, 1\$900; refugo, \$900.

Phosphorô

Curityba — Preço por lata, 61\$000.

Polvilho

Florianópolis — Preço por 50 kilos, 17\$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente de 3 de setembro de 1917

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Autorizou-se o director da Leopoldina Railway a fornecer, correndo a despesa por conta deste ministerio, duas cadernetas de passe de 1ª classe, entre as estações da Praia Formosa e Meritv, aos officiaes de justiça da 7ª Pretoria Criminal, Silvino da Silva Brasileiro e José Manoel Ribeiro.

Transmittiu-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para ser tomado na consideração que merecer, cópia do officio do juiz federal na secção de Goyaz, solicitando a cessão da mobília pertencente á extincta Inspectoria Agricola daquelle Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Communicou-se ao commandante interino do Corpo de Bombeiros que foi deferido o requerimento em que o 2º cirurgião Dr. Firmino von Doelinger da Graça pede sejam averbados, nos respectivos assentamentos, os termos não só da petição que dirigiu ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, relativamente ao concurso para provimento da cadeira de professor de anatomia e physiologia artisticas, mas também os da certidão passada pela alludida Escola.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1917

5º districto:

João de Oliveira (n. 2.674).—Como requer.

5º districto:

Manoel Moreira (n. 2.678).—Deferido nos termos do parecer da delegacia.

9º districto:

Pedro Moreira de Castro (n. 2.710).—Indeferido.

9º districto:

Angelica Maria de Moraes (n. 2.795).—Deferido nos termos do parecer da delegacia.

Secção do expediente:

Cassiano Gonçalves Barbosa (n. 2.332).—Para ser attendido deve o requerente preencher formalidades que legalizem o seu diploma.

Policia do Districto Federal

Por actos do 4 do corrente:

Foi concedida ao Commissario de 2ª classe do 2º Districto Policial, José Carlos de Souza Gomes, uma licença, por 30 dias, para tratar de sua saúde, com os vencimentos da lei.

Foi nomeado Alfredo Freire para substituí-lo durante o seu impedimento.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 72—Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1917.

Na conformidade do que foi resolvido com relação ao pedido feito por William Cooper e Nephews, estabelecidos na cidade de Berk-
London, Inglaterra, em requerimento de 4 de

junho findo, declaro aos Srs. inspectores de alfandegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que os preparados chimicos de fabricação daquelles indústrias denominados Carrapaticida Cooper, para exterminar os carrapatos no gado; Fluide Cooper, para curar a sarna nas ovelhas e cabras, o Po Cooper, também para curar a sarna nas ovelhas e cabras, devem ser classificados como preparados de enxofre, de sulphato de cobre e outros, apropriados á destruição dos insectos da lavoura, para pagar direitos na forma do art. 1.068 da tarifa em vigor, taxa de \$920 por kilo, á razão de 10 %, classe 35ª.— João Pandiá Calogeras.

Por titulos de 3 do corrente, foi exonerado Thomaz Aquino Barbosa de Souza do logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Timbaúba, Estado de Pernambuco, á vista do que consta do processo anexo ao requerimento de João Bernardino de Senna, de 10 de agosto proximo findo, e attendendo á jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal firmada no accordo n. 2.329, de 23 de setembro de 1914, e reintegrado no referido logar João Bernardino de Senna, á vista do que consta do processo anexo ao requerimento acima citado e attendendo á jurisprudencia firmada pelo Supremo Tribunal Federal em diversos accordos, entre estes o de n. 2.132, de 23 de abril de 1913.

— Por portarias de 4 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde, onde convier, com o vencimento, na forma da lei:

De seis mezes, ao 3º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro Palmerio Guillon de Miranda Góes, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, em prorrogação, ao 4º escripturario do Thesouro Nacional Afonso de Magalhães.

— Por outra da mesma data, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e da circular n. 3, de 19 de janeiro de 1904, foi concedida a J. Ferreira, estabelecido á rua Barão de Mesquita n. 753, licença para vender estampilhas do sello adhesivo pelo prazo de cinco annos.

Directoria do Gabinete do Thesouro
Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1917

Sr. ministro de Agricultura, Industria e Commercio:

N. 112 — Tenho a honra de solicitar-vos providencias para que os moveis que se acham na Collectoria Federal em Garanhuns, e pertencem a esse ministerio, passem para a Directoria do Patrimonio Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 113 — Peço vos dignéis de providenciar no sentido de serem postos á disposição deste ministerio, para auxiliar o serviço de fiscalização das fabricas de fumo, o auxiliar addido da Directoria de Estatística Joaquim Barbosa dos Santos Werneck, e o compositor de 2ª classe, addido, da typographia desse ministerio, Jorge de Menezes Monteiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 114 — Tendo esse ministerio reconhecido a quantia de 413\$997, da divida de 449\$100, de que são credores Adolfo Barroso & Comp., e a Delegacia Fiscal no Amazonas applicado em outros pagamentos o saldo de 33\$403, apurado na verba por onde deveria correr a despesa,

quando corrente o exercicio, cabe-me devolver-vos o processo transmittido com o vosso aviso n. 276, 15 de março do anno passado, para que vos dignéis proceder ao reconhecimento do restante da alludida divida.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 163 — Attendendo á reclamação feita por Srs. A. Prado & Comp., em petição de 17 do mez passado, de haver este ministerio enviado como vindo da Delegacia Fiscal no Amazonas o seu processo de aforamento dos terrenos de marinha sitos em Villa Izabel, no municipio da cidade do Espirito Santo, Estado do mesmo nome, tenho a honra de declarar-vos, em additamento ao meu aviso n. 131, de 27 de julho proximo findo, que o alludido processo veio da delegacia desse Estado, com o officio n. 4, de 1 de maio ultimo, e não daquelle, como, por equívoco, ficou dito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delega.º fiscal no Pará:

N. 5 — Communicando, para os fins convenientes, que resolvi designar o 4º escripturario do Thesouro Nacional Helodoro Gadelha Borges para organizar a escripturação dessa delegacia por partidas dobradas, recomendo-vos prestes á esse funcionario to-lo o auxilio de que carecer para o desempenho dessa incumbencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 861 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director geral da Imprensa Nacional em officio n. 969, de 23 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre do direitos aduaneiros, de uma caixa, marca M.L., n. 23.822, contendo material indicado na inclusa relação e destinado áquelle estabelecimento.

N. 862 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, em petição de 19 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho livre do direitos aduaneiros, de accordo com o art. 1º do decreto n. 1.904, de 31 de julho de 1908, da mercadoria indicada na inclusa relação, e destinada ao consumo da pharma cia do Hospital Geral daquelle instituição.

N. 863 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o ministro da Marinha em aviso n. 3.207, de 27 de agosto ultimo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar-vos a dispensar a visita aduaneira aos navios carvoeiros da esquadra ingleza que tenham icado o distintivo - Q - do Codigo Commercial.

N. 864 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.244, de 30 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Gonçalves Senra & Comp. da decisão pela qual impuzestes aos recorrentes a multa de direitos em dobro por haverem calculado e pago pela nota de importação n. 3.424, de junho de este anno 6.000 kilos de polvilho á taxa de 400 réis, quando a mercadoria verifica la era effectivamente—fe-cula de arroz— resolveu, por despacho de 28 do mez findo, dar provimento ao alludido recurso, por não ser cabivel a multa em apelo, por isso que, além de ter sido declarada na referida nota a taxa devida, o que prova não haver por parte dos recorrentes intenção

de lesar o fisco, deixou ainda de ser observada pelo respectivo conferente o que preceitua o art. 526 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas.

N. 803—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.245, de 30 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Gonçalves Souza & Comp. da decisão pela qual impuzestes aos recorrentes a multa de direitos em dobro por haverem calculado o pago pela nota de importação n. 3.405, de 16 de junho deste anno, 2.500 kilos de polvilho á taxa de \$400, quando a mercadoria verificada era effectivamente - secula de arroz—, resolveu, por despacho de 28 do mez findo, dar provimento ao alludido recurso, por não ser cabivel a multa em apreço, visto que, além de ter sido declarada na referida nota a taxa devida, o que prova não haver por parte dos recorrentes intenção de lesar o fisco, deixou ainda de ser observado pelo conferente do despacho o preceituado no art. 526 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas.

N. 866—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, em petição de 1 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, prorrogar por 30 dias o prazo do termo de responsabilidade concedido pela ordem desta directoria n. 730, de 25 de julho ultimo.

N. 867—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.180, de 28 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras das mercadorias abaixo mencionadas, vindas da Inglaterra no vapor inglez *Siddons*, consignadas áquelle Lloyd.

W. G. L. B.—E&C, 30/34: Cinco volumes contendo bussolas e accessorios.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 120—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Joaquim Breves Filho, em petição de 7 de agosto findo, e ao que communicou o Tribunal de Contas, em officio n. 663, de 22 do mesmo mez, resolveu, em data de 31, autorizar a entrega das cinco apolices da divida publica, do emprestimo do 1909, do valor de 1:000\$ cada uma, e ns. 39.474 a 39.478, que, pelo requerente, haviam sido caucionadas em garantia da responsabilidade de Luiz de Oliveira Bello no legar do pagador da 3ª Comissão de Estudos da Rede de Viação Ferrea da Bahia.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 314—Do accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o do Estado de Alagoas, a Alvaro Fernandes da Camara, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, e ás pessoas de sua familia, cujos nomes constam da relação junta, o em 3ª classe a uma criada, devendo a despeza ser indemnizada á bocca do cofre com o abatimento legal.

N. 315—Em resposta ao vosso officio numero 1.181, de 30 de agosto proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do dia immediato, resolveu approvar a compra de rebadores á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, para os serviços desso Lloyd, de accordo com o officio acima referido.

— Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

N. 102—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 153, de 13 do mez findo, relativo ao recurso interposto por José Pinto Junior da vossa decisão impondo-lhe a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, por infracção do art. 17 do mesmo decreto, resolveu, por despacho de 27, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 315—Tendo o 4º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Armão Teixeira Leite solicitado aposentadoria, peço-vos de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 do mez findo, providencias no sentido de ser o mesmo funcionario submettido a inspecção de saude, nos termos do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 292—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 29 de agosto findo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança do ex-collector federal em Bragança, Esta lo do Pará.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 63—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a proposta encaminhada com vosso officio n. 127, de 11 do agosto ultimo, que faz o escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Atalaia, nesse Estado, de Manoel Lopes Rodrigues para seu agente auxiliar, resolveu, por despacho de 30, que o proponente deve aguardar a approvação de sua fiança pelo Tribunal de Contas, assim de que possa ser então devidamente apreciada a mesma proposta.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 119—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 711, de 27 do mez findo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos aduaneiros de nove volumes contendo material radio-telegraphico, marca triangular (M. V. T.), vindo de Liverpool no vapor inglez *Anselm*.

Confirmo, assim, meu telegramma de 29.

— Sr. delegado fiscal no Coarã:

N. 112—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do mez findo, resolveu approvar o acto de que destes conta no telegramma de 18, nomeando Raymundo Edson Pimentel Duarte, para exercer, interinamente, o lugar do agente fiscal do imposto do consumo, em substituição e durante o impedimento do sorventuario effectivo Arthur Gurgel de Lima Valente.

N. 113—Em resposta ao vosso officio numero 44, de 31 do julho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de agosto proximo findo, que a certidão junta, firmada pelo official do Registro Civil do termo do Aracoyaba, comarca de Baturité, nesse Estado, capitão Francisco Hortencio de Freitas, está sujeita ao sello federal de 600 réis, do n. 5, do § 1º, da tabella B, do decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1910, combinado com a lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, em face do que dispõe a decisão do Ministerio da Fazenda n. 41, de 28 de outubro de 1909, e aviso do Ministerio da Justiça ao presidente do Estado de S. Paulo, de 19 de setembro de 1902,

No caso, a revalidação não é devida, em face do dispositivo citado, visto não se achar comprehendida no art. 56 daquelle decreto.

N. 114—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 93, de 28 de julho ultimo, em que João Baptista do Castro e Silva, ex-escriptuario da Estrada de Ferro de Baturité, pede releyação da penalidade em que incorreu, por haver deixado de pagar as contribuições para o montepio dentro do prazo legal, resolveu, por despacho de 30 de agosto findo, não haver o que deferir, visto não se tratar de funcionario exoncrato a pe lido.

N. 115—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista que ao guaria-mór da alfandega desso Estado, bacharel Alfredo do Oliveira Polari, foi paga ajuda de custo quando nomeado para a Alfandega do Aracajó, por decreto de 3 de setembro de 1913, resolveu, por despacho do mez findo, indeferir o requerimento encaminhado com vosso officio n. 138, de 30 de outubro do anno proximo findo, de accordo com o art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 9.283, de 31 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Espirito-Santo:

N. 83—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mez findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 71, de 3 do dito mez, no qual o 3º escriptuario da Alfandega de Santos, Alborto Fernandes Marques, designado para exercer, em comissão, o lugar de inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, solicita pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, visto não cogitar de tal vantagem o regulamento, anexo ao decreto n. 11.251, de 16 de fevereiro de 1916.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 43—Restituo vos a inclusa minuta do officio dessa delegacia n. 95, de 27 de julho ultimo, que, por engano, veio junto ao processo a que ella se refere.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 85—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 29 do mez proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 110, de 31 de maio ultimo, pelo qual concedestes passagem ao 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul José Leite Soares Junior, de accordo com a ordem telegraphica á Delegacia no Piahy, de 25 do referido mez de maio.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 181—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do mez findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 122, de 12 de maio ultimo, annexando as collectorias do Monte Carmello e de Santa Rita da Extrema, respectivamente, ás de Araguay e Jaguary, nesse Estado, até que os novos sorventuarios das alludidas exactorias prestem fiança e tomem posse de seus logares.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 200—Remetto-vos o incluso requerimento do 4º escriptuario do Thesouro Nacional bacharel Henrique de Souza Pinto, assim de que, passada a certidão pedida, seja esta enviada ao Thesouro, para pagamento do sello a que estiver sujeita.

N. 201—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 44, de 14 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Mourão & Ferreira da decisão da inspector da alfandega desso Estado, classificando como «graxa liquida para sapatos», da taxa de 250 réis por kilogramma, do artigo

N. 200 da Tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação número 22.334, de 16 de dezembro do anno passado, como «tinta preparada a agua», para pagar 80 réis por kilo, do art. 173 da mesma tarifa, resolveu, por despacho de 27 do mez findo, dar provimento ao alludido recurso.

N. 202 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do mez findo, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 76, de 6, que faz o collecter das rendas federaes de Santarem, nesse Estado, de José Victor Gonçalves Campos para seu agente auxiliar.

N. 203 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 99, de 3 do mez findo, relativo ao recurso interposto por Booth & Comp. da decisão da inspeccoria da alfandega desse Estado sujeitando-os ao pagamento do imposto de pharões, devido pela entrada nesse porto do vapor norueguez *Waglan*, resolveu, por despacho do dia 27, negar provimento ao alludido recurso, por isso que a cobrança do imposto em questão está de accordo com o que dispõe o art. 572, paragraho unico da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, não podendo ser applicada ao referido vapor a excepção do n. 1 do mesmo artigo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 249 — Remetto-vos a inclusa certidão pedida por Antonio Cesar de Morcira Dias Junior, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 133, de 4 do mez findo, para ser entregue ao interessado depois de cobrado o selo devido.

N. 250 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 129, de 3 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela Prefeitura Municipal do Recife, da decisão da inspeccoria da alfandega desse Estado, cobrando integralmente a taxa de 5 % sobre o mobiliario escolar consignado á recorrente, cujos direitos foram pagos pela nota de importação n. 2.996, de 14 de fevereiro desse anno, sem o abatimento de 20 % de que o mesmo gosa, por se tratar de mercadoria procedente dos Estados Unidos da America do Norte, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 313 — Afim de que vos pronunciéis a respeito, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o officio n. 198, da Delegacia Fiscal nesse Estado, de 9 do mez passado, o relativo á permuta requerida pelos escripturarios Pedro de Campos Filho e João Bessa, respectivamente, 4º da mesma delegacia e 2º dessa alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 63 — Restituindo-vos o incluso processo de aposentadoria do 2º official aduaneiro da alfandega dessa capital Gustavo Quirino de Sant'Anna, o qual foi encaminhado com o vosso officio n. 57, de 15 do mez findo, recommendo-vos providencias no sentido de ser observado o disposto no art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 720 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 443, de 13 do mez findo, em que Hermenegildo Crivellaro solicita isenção do pagamento do imposto sobre um botequim que deseja abrir, resolveu, por despacho de 27, que o requerente não pode ser atendido.

N. 721 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 449, de 18 do mez findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restitução da diferença entre os direitos integracs pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 19.856, de junho do corrente anno e a taxa de 10 % de que trata o art. 3º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu por acto de 2 autorizar a restitução de 115\$500, em ouro, e 94\$500, em papel.

N. 722 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 418, de 18 do mez findo, no qual Leopoldo de Figueiredo & Comp. recorrem do acto da Inspeccoria da Alfandega de Santos, que lhes negou restitução de direitos proveniente do abatimento de 20 %, a que estava sujeita a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.619, do corrente anno, e procedente dos Estados Unidos da America do Norte, resolveu, por despacho do dia 27, dar provimento ao recurso, de accordo com a doutrina da ordem n. 561, de 23 de julho proximo findo, a essa delegacia.

N. 723 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 399, de 23 do julho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, da decisão da Inspeccoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, classificando como «verniz não especificado», da taxa de 1\$ por kilogramma, do art. 173 da Tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela ultima addição da nota de importação n. 42.601, de 7 de março deste anno, como «tinta preparada a oleo para impressão», da taxa de \$100 por kilo, do art. 173 da mesma tarifa, resolveu, por despacho de 27 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, por ter sido a mercadoria em apreço bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 724 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 431, de 13 do mez findo, e em que recorreis da vossa decisão mantendo a da Inspeccoria da Alfandega de Santos, que julgara improcedente o auto de fls., lavrado contra Angelo Mottin & Comp., por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 27, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

N. 725 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 325, de 12 do junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Leopoldo Figueiredo & Comp., da decisão da Inspeccoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, classificando como «papel semelhante ao de seda», da taxa de \$60 por kilogramma, do art. 612 da Tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1778, de 5 de janeiro deste anno, como «papel assetinado o de qualquer outra qualidade», da taxa de \$100 por kilo, do referido artigo, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de classificar a mercadoria em apreço como «papel de escrever», para pagar \$350 por kilogramma, do art. 612, citado, de accordo com a classificação adoptada pela alfandega desta Capital.

N. 726 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita

Publica com o vosso officio n. 342, de 20 do junho ultimo, relativo ao recurso interposto por N. Pizano & Comp., da decisão da Inspeccoria da Alfandega de Santos que classificou como «verniz não especificado», da taxa de 1\$ por kilo, art. 173 da Tarifa em vigor, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 10.579, de março do corrente anno, como «tinta preparada a oleo para pintura de casas», da taxa de \$100 por kilo, resolveu, por acto de 30 de agosto proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, por ter sido a mercadoria em apreço bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 727 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de agosto findo, resolveu indeferir, por falta de fundamento legal, o requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 422, de 7 do mesmo mez, em que a São Paulo Railway solicita restitução da quantia correspondente á diferença de direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 49.951, de novembro do anno passado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 4 de setembro de 1917

Exmo. Sr. Dr. Manoel da Costa Ribeiro, presidente do Tribunal do Jury desta capital:

N. 193 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio sem numero, de 1 do corrente, incluso vos envio a rolação dos funcionarios de fazenda com exercicio nesta directoria, organizada na conformidade das instrucções exaradas no referido officio e de accordo com as disposições contidas no art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 78 — Communico-vos, para os fins convenientes, que é de 230 o numero de exemplares a imprimir da estatística do imposto de consumo do Estado do Rio de Janeiro, do anno de 1916.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 50 — Solicito vossas ordens no sentido de ser enviada a esta directoria a nota de differença que deixou de acompanhar o recurso de Benchimol & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 57, de 4 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 35 — Afim de ser ouvido o agente fiscal referido na defesa de fls. 1 e 6, remetto-vos o incluso processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Bernardo Wolff e Alberto Michal, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 57, de 6 do junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 133 — Para ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 12 verso, remetto-vos o incluso processo de infracção do imposto de consumo instaurado contra Sebastião Silva, que acompanhou o officio n. 82, de 2 de maio deste anno, da Collectora das Rendas Federaes de Barra-Mansa, no Estado do Rio de Janeiro.

Portaria

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional envia ao Sr. collecter das Rendas Federaes de Pirahy o incluso processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Silvino Ferreira Bastos Calino, que acompanhou o seu officio n. 45, de 26 de junho ultimo, afim de proceder de accordo com o parecer da segunda Subdirector desta directoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1917

Sociedade anonyma Estivadora Americana.—Informe a 1ª Sub-directoria.
 Abrahão José & Comp.—Transfira-se.
 Antonio Corrêa Costa e outros.—Idem.
 Antonio Pereira Coutinho.—Idem.
 Sylvio Varela Barrada.—Idem.
 Carvalho Ramires & Comp.—Concedo dilação de prazo por oito dias.
 Delphin Augusto Rabello.—Pago o debito e requiera transferencia do estabelecimento.
 José Teixeira Pereira.—Sello o documento.
 Laurinda Guimarães Azavedo Campos.—Arquivo-se.
 Louzada & Comp.—Idem.
 Duarte & Borges.—Completem o sello do documento.
 Florentina Maria da Conceição.—Idem.
 Eduardo & Filho.—Apresentem a licença da Prefeitura.
 Delaura Tomaso.—Junta certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas.
 Ferreira Dias & Comp.—Dê-se a baixa. Junta-se a certidão cancellada e volte o processo.
 Clemente Castello Branco.—Já estando attendido, archive-se.
 Clemente Castello Branco.—A vista do parecer, não ha que deferir.
 José Miralha e outros.—Reduza-se a 1:440\$ o valor locativo, em 1918.
 Irmandade da Candelaria.—Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas indagando o modo por que é abastecido o imovel em questão.
 Rodrigues Azevedo & Comp.—Entregue-se de accordo com o parecer, lavrando-se o respectivo termo.
 Carlota Meirelles Alves Moreira.—Restitua-se a quantia de 98\$400, solicitando-se o necessario credito, pela verba — «Reposições e restituições».
 Fortunato Erasmo Contardo.—Idem, a quantia de 41\$400, idem.
 A. R. Amorim.—Satisfaga a exigencia.
 Evarista Margarida Siqueira Serpa.—Idem.
 Clemente Castello Branco.—Idem.
 Horacio José Lemos.—Idem.
 Hermonenguarda, Viriato, José e outros.—Idem.
 Gonçalves & Irmão.—Idem.
 Alfredo Frores.—Idem.
 Rosa Peres.—Idem.
 Abel Soares Socco & Comp.—Idem.
 Americo Rodrigues Silva.—Transfira-se.
 Conceição & Pereira.—Idem.
 Christiano Lima.—Idem.
 José Elias Silva Queiroz.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
 Claudino M. Oliveira Nello.—Avarbe-se a mudança.
 Barouza de Macurussa.—Já estando attendida archive-se.
 Antonio Teixeira Andrade.—Prove o allegado.
 Luiz Horvê.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma do parecer.
 Villar Matta & Blanco.—Provem o allegado.
 Couto & Irmão.—Dê-se a baixa, juntem a certidão cancellada e volte o processo.
 Antonio Micheli.—Annote-se a occurrencia, de accordo com o parecer.
 João José Araújo.—Reduzam-se os valores locativos, em 1918.
 Joaquim Olympio Leite.—De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 14 de abril deste anno para o fim de torná-lo sem effeito na parte que impõe multa de 100\$000,

Rodrigues & Gomes.—Provem o allegado.
 Maria Machado Queiroz.—Completo o sello do documento.
 Henrique Rodrigues Almeida.—Reconheça a assignatura da petição.
 Clemente Castello Branco.—A vista do parecer não ha o que deferir, archive-se.
 Clemente Castello Branco.—Idem, idem.
 Mattaine Felice Jean Baptista.—Annullo-se a divida referida no parecer e officie-se, de accordo com o mesmo.
 Erhart & Putitz.—Requeiram em termos.
 Dr. Guilherme Fischer Junior.—Idem.
 Cícero Henrique Coutinho.—Transfira-se.
 Costa & Nunes.—Idem.
 José Corrêa Lobão.—Annullo-se a contra-fô e officie-se de accordo com o parecer.
 Missão dos Religiosos Capuchinhos.—Satisfaga as exigencias do parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 64, contra A. Pinto Ferreira & Comp.

Contra A. Pinto Ferreira & Comp., fabricantes de cerveja, estabelecidos á rua Beila de S. João n. 109, foi lavrada o auto de fls. 3, motivando-o o facto de terem sido vendidas no proprio estabelecimento tres garrafas de cerveja, cujos sellos, no acto de serem abertas as ditas garrafas e servidas a freguezes, foram retirados e guardados em condições de poderem ser novamente aproveitadas, considerando o dito auto ter sido infringido o art. 60 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Apresentando os autuados allegações de defesa, e depois da informação do agente fiscal autuante, sobre to o processado emittiu circunstanciado parecer o Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo no Districto Federal (fls. 7 e 8), em que demonstra estar provada a infracção autuada, além de se ter verificado a do art. 52.

Isto posto, tendo em vista os fundamentos do alludido parecer, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho aos autuados A. Pinto Ferreira & Comp. a multa de 300\$, maximo da pena comminada no art. 178, letra J, n. IX, combinado com o art. 162 do citado regulamento.—Intimem-se.

Notificação n. 68 contra J. Santarém.—Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo João Thomaz Marcondes de Mattos imponho a J. Santarém estabelecido á rua Goyaz n. 370, desta cidade do Rio de Janeiro com commercio de especialidade pharmaceuticas a multa de 60\$ por infracção dos arts. 6º e 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado de que não será accetida qualquer reclamação que exceda o prazo de 10 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.—Intime-se.

Idem n. 69, contra Antonio da Silveira Torres.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 70, contra José de Lima.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 71, contra Custodio Madeira & Filho.—Idem, idem.

Idem n. 72, contra Henrique F. Cama.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 73, contra Jacob Potrola.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 74, contra A. Nascimento & Comp.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 75, contra João Alves Vieira.—Idem, idem.

Idem n. 76, contra Manoel Peres.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 77, contra João Barreira Fernandes.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 78, contra Buriche & Comp.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 79, contra Antonio Trancoso da Silva.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 80, contra Alfredo Moreira.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 81, contra Barreiros & Comp.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 82, contra Gomes & Irmão.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 83, contra José Francisco Silva.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 84, A. Teixeira Souza.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 85, contra Meira & Comp.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 86, contra Alvaro Machado Carvalho.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 87, contra João da Costa Marques.—Idem, idem.

Idem n. 88, contra José Alves Oliveira & Comp.—Idem, idem.

Idem n. 89, contra F. Petraglia & Comp.—Idem, idem.

Idem n. 90, contra Habib Alerozaid.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 91, contra Orlando Rossi & Comp.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 92, contra Angelo & Comp.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 93, contra Maria Saude.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 94, contra J. M. Sampaio.—Idem a multa de 120\$, idem.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de agosto de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 996—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição do chefe de turma de officina Fernando Sebastião Cordovil.

N. 997—Ao Dr. director geral de Saúde Publica, pedindo inspecção para o operario Manoel da Silva Barbosa Junior.

Requerimentos despachados

Hileodoro Mendes dos Prazeres.—Sim.

Christiano Schmidt.—Idem.

Antonio Martins Vianna.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 do corrente:

Foi promovido, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.099, de 9 de julho de 1908, por antiguidade, a mecânico naval de 1ª classe, sargento ajudante, 2ª de 2ª classe, 1º sargento Henrique do Azevedo Coutinho.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao capitão de corveta honorario Roberto de Barros, lente substituto da Escola Naval, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Diretoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda: (*)

N. 3.263 — Sendo insufficiente a quota de 800\$ distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina para o

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

correr, no corrente exercício, a iluminação do edificio em que funciona a Escola de Aprendizagem Marinhos daquela Estado, tendo a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser concedido a referida escola o crédito de 640\$, á conta da verba 18ª — Munições Navaes, do orçamento em vigor, para attender ás despesas de que se trata.

Dia 4

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.292 — Rogo-vos providencias no sentido de ser indemnizado o 1º tenente commissario João de Noronha G. v. da importancia de 166\$300, proveniente de despesas effectuadas no mez de julho findo, de accordo com o incluso documento comprobatorio e á conta da verba 11ª — Hospitales, sub-consignação «Material», quota para a conservação de prelio do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, do orçamento em vigor.

N. 3.293 — Rogo-vos providencias no sentido de ser indemnizado o 2º tenente chimico José de Vasconcellos Mendonça Filho da quantia de 100\$, importancia das despesas effectuadas em junho e julho ultimos, conforme os inclusos documentos, á conta da verba 11ª «Hospitales» sub-consignação «Material», quota para attender ás despesas mudas do Serviço Technico da Armada.

N. 3.296 — Satisfazendo a solicitação com a vossa aviso n. 87, de 12 de julho ultimo, honro a honra de transmitir-vos os inclusos rascunhos, relativos á conta de 4.600\$, apropriada pelos industriaes Henrique Figueira & Comp.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 3.300 — Attendendo á situação especial em que se encontra o país, tem este ministerio permitido a diversas companhias despacharem os seus navios com pilotos e praticantes desempenhando funções diversas a bordo, embora inherentes á sua especialidade. Deves, entretanto, attendendo áquella circumstancia, regularizar melhor a distribuição do pessoal, de modo que, sem prejudicar o interesse da navegação, seja a mesma amparada com as garantias necessarias de segurança, devendo sublevar á apreciação deste ministerio o que sobre o assumpto for resolvido.

— Srs. chefes das repartições do Marinha:

N. 3.298 — Sendo frequente, por omissão da tomada de contas nella contabilizada pelo ministerio, encontrar-se livros em branco, componentes das escripturas dos diversos responsaveis na Marinha, com gravame para os cofres publicos, por ficarem inutilizados, recomendo-vos em devido ás respectivas repartições que, ao receberem tais contas, antes de as remetterem á contabilidade, saquem os livros encontrados em branco para serem utilizados com outros responsaveis, mediante alteração do respectivo termo inicial.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.297 — Do posse do vosso officio n. 846, de 9 de agosto ultimo, sou informado que seja posto á vossa disposição o capitão-tenente Luiz Lasse Brandão, nas mesmas condições em que o foi o machinista contracta o 1º tenente Vignoli, para suppletivo do serviço de habilitamento desse Estado, visto decair-vos que o ministerio a meu cargo não pôde annuir áquella pedido, visto contrariar o preceito do art. 1º, letra 4 do decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1913.

O referido officio poderá, de accordo com o citado dispositivo, obter a licença de que se trata assignando para o quadro da reserva.

Requerimentos despachados

João Francisco Pereira, mecanico naval. — Indefido.

João Raulpho Brasil. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1917

Rodolpho Fernandes Machado, pedindo uma cartidão. — Certifique-se na forma da lei.

Dia 4

Luiz Narciso Caldas, ex-3º sargento, pedindo reverter ás fileiras do Exercito. — Não pôde ser attendido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 1.034, de 12 de junho do corrente anno, remetto-vos, por cópia, os pareceres do 16 de julho, do consultor juridico deste ministerio, e de 7 de agosto findos, do consultor geral da Republica, relativamente ao criterio a ser adoptado em casos analogos ao de que trata o vosso citado officio que submetten á consideração deste ministerio a reclamação da Companhia Fabril Cabocira Grande, podendo ser indemnizado pelo incendio de fardos de tecidos de algodão de sua propriedade transportados por essa estrada (aviso n. 386).

Em solução ao vosso officio n. 2.823, de 9 de mez proximo findo, remetto-vos, por cópia, o parecer do consultor juridico deste ministerio, de 27 do dito mez, relativamente á obrigação que corre á Associação de Auxilios Mutuos de entrar para os cofres dessa estrada com as importancias das responsabilidades dos fallecidos conferentes Julio Corrêa das Neves e Carlos Baptista Monvix, affiançados pela mesma associação, que deverá ter conhecimento das conclusões do dito parecer para tornar effectivo o pagamento das indicadas importancias. Si a isto se recusar aquella associação, deveis communicar a este ministerio para ser remetido o processo ao Ministerio da Fazenda a fim de promover a cobrança pelos meios legais, e bem assim para que se resolva, conforme compete, quanto á substituição das fianças prestadas pela referida associação em favor de outros empregados dessa estrada (aviso n. 387).

Requerimentos despachados

Silvestre de Azevedo, fiel da Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo que seja declarada sem effeito na por aria que o nomeou para o dito cargo a parte referente ao facto de sua nomeação ser feita nos termos do art. 8º da lei n. 3.231, de 5 de janeiro do corrente anno. — Indefido.

Antonio Braga, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo licença para o lugar de fletor de 1ª classe. — Indefido, á vista da informação da Central.

Antonio Alves de Azevedo, conductor do trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo lhe sejam pagas as diferenças de vencimentos por ter substituido condutores de 2ª classe. — Indefido, á vista da informação da Central.

Alfredo do Paula Camargo, praticante do conductor de trem da Central do Brasil, pedindo sua transcrição para o lugar de auxiliar de escripta. — Indefido, á vista da informação da Central.

Segunda secção

Dia 4 de setembro de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requerer a Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em petições encaminhadas com o vosso officio numero 4 5/S, de 20 do mez findo, e de accordo com as informações que nelle me prestastes, resolvo:

1º, approvar a planta da esplanada de Aracatuba e autorizar, no local nella indicado, a construção da respectiva estação, subordinada ao tipo de 3ª classe, já approvado pelo aviso n. 123, de 25 de maio proximo passado, e devendo a despesa a fazer-se, na importância maxima de 26:635\$193, ser levada á conta do custeio;

2º, approvar o projecto e o respectivo orçamento, por essa repartição reduzido a réis 38:071\$501, para o tipo de estação de 2ª classe, devendo sua adopção, em cada caso, ser autorizada por este ministerio.

Junto vos faço devolver as 2ªs vias dos alludidos projectos e orçamentos, devidamente rubricados (aviso n. 183).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Acham-se na secretaria desta estrada, á disposição dos interessados, as seguintes requeridas pelos seguintes funcionarios para fins eleitoraes:

Antonio Ferreira Pinto, Adamastor Augusto Lopes, Antonio Evangelista dos Santos, Augusto Flores Alexandre, Augusto José da Rosa, Carlos Alberto dos Santos Lassa, Clemente Corrêa Coutinho, Domingos dos Santos, Etegard Werneck Fuquim de Almeida, Francisco Thomaz Guão, Frederico Carlos Campos Nunes, Henrique José da Costa, Horacio Ribeiro, José Martins Figueira, José de Sousa Lobo, Salomão de Oliveira Marques, Serafim Xavier e Telmo de Medeiros Santos.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 4 de setembro de 1917

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a providenciar no sentido de ser pago:

Ao conductor de 2ª classe, addido, da extincta Fiscalização do Porto de Paranaguá, Antonio Thomaz Cavalcanti, o vencimento annual de 7:20 \$ e bem assim a quantia de 2:400\$, importancia da diferença que deixou de receber relativa ao exercicio de 1916 (aviso n. 230);

Ao engenheiro de 2ª classe, addido, da extincta Fiscalização do Porto de Paranaguá, Domingos de Menezes, o vencimento annual de 1:100 \$ e bem assim a quantia de 2:400\$, importancia da diferença que deixou de receber relativa ao exercicio de 1916 (aviso n. 233);

Ao engenheiro de 2ª classe, addido, da extincta Fiscalização do Porto da Bahia, Claudio da Costa Ribeiro, o vencimento annual de 12:000 \$ e bem assim a quantia de 2:400\$, importancia da diferença que deixou de receber relativa ao exercicio de 1916 (aviso n. 233);

Ao 1º escripturario, addido, da extincta Fiscalização do Porto de Paranaguá, Caetano Ferreira de Andrade Junior, o vencimento annual de 7:20% e bem assim a quantia de 2:400\$, importancia da differença que deixou de receber relativa ao exercicio de 1916 (aviso n. 234).

— Declarou-se á Inspectoria de Obras contra as Seccas que o encarregado do deposito do 1º classe José Philomeno do Vasconcellos, actualmente em disponibilidade, só poderá voltar ao serviço em vaga ou lugar equivalente do quadro effectivo da mesma inspectoría, na conformidade do art. 136, da lei numero 3.089, de janeiro de 1916, revigorado pela lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 231).

— Solicitou-se da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes a remessa da cópia do contracto celebrado entre essa Repartição e a firma Du Bois & Comp., para o fornecimento e assentamento de duas installações refractarias — «Fichet» — destinadas ao archivo da mesma Inspectoria (officio n. 93.)

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 4 de setembro de 1917

Ephigenio Vieira de Souza Braga, proprietário de diversos predios á Estrada das Capoeiras, em Campo Grande, pedindo relevação de multas que lhe foram impostas pelo director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, por infracção do Regulamento para a concessão de agua. — Indeferido á vista das informações.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 3 de setembro de 1917

St. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de José Gomes de Oliveira, na importancia de 130\$, proveniente do material fornecido á Inspectoria de Obras contra as Seccas, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da 2ª sub-consignação «Material» verba 7ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.895).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no valor de 812\$, relativas a fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, escripturadas de a despesa na consignação «Material» expediente e Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, verba 16ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.896).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 6:068\$, provenientes do aluguel de predios occupados pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de julho ultimo.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», verba 3ª art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a alugueis de casa (aviso n. 2.913).

Tendo ficado sem applicação a quantia de 60:000\$ consignada na relação que acompanhou o aviso n. 2.302, de 16 de junho de 1916, e que se destinava ao pagamento de indemnização ao Estado do Pernambuco pelos terrenos e installações da antiga Companhia Recife Drainage, rogo vos dignaeis de ordenar as necessarias providencias afim de que a referida quantia, transforida para o corrente exercicio, seja posta á disposição da Fiscalização do Porto do Recife, afim de occorrer ás

despezas com a construção das avenidas do accesso ao mesmo porto.

A distribuição da quantia citada correu por conta dos fundos especiaes destinados á construção do porto do Recife (aviso n. 2.915).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Borlido Maia & Comp., a quantia de 240:326\$, em que importam as inclusas contas do fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões», da verba 6ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.917).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Oscar Taves & Comp., a quantia de 76:8 00\$, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para Material das seis divisões», da verba 6ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.918).

Segunda secção

Expediente de 30 de setembro de 1917

Foram mandadas averbar as declarações do familia dos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos: Julio Campos do Amaral, Lauro Ayres da Gama Bastos, Tancredo Vieira, Arthur Freire, Carlos Schlappal Marques Leite e Germano Augusto de Azambuja.

Requerimentos despachados

Carolina Burlamaqui Kopke, pedindo a pensão do montepio insinuada por seu finado marido Benedicto Rodrigues Kopke, inspector do districto, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deferido.

Julia Amelia Teixeira, viuva de Luiz Gonzaga Teixeira, 3ª official da administração dos Correios do Estado do Ceará, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Rita Amalia de Montojos, Zulmira Maria de Montojos e José Pinto de Montojos, pedindo, as primeiras como filhas solteiras e maiores e o ultimo como tutor dos filhos menores do contribuinte, Manoel Conceição de Montojos, reversão da pensão que a viuva deste, Maria Rita Fonseca de Montojos, deixou de perceber por ter contrahido novas nupcias. — Para regularidade do processo, façam com que Luiz requiera a parte que lhe cabe, visto que só attingiu a maioridade 15 dias após o casamento do sua mãe e provem as duas primeiras, que na data do casamento desta ainda conservavam no estado de solteiras.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1917

Oscar Gomes de Azevedo, estafeta interno da directoria, pedindo reconsideração do acto que o responsabilizou pelo extravio do registrado n. 178 da França. — Não ha que deferir.

Dia 3

Maria de Los Dolores Nunes Alvarez pedindo certificar quando o Correio brasileiro iniciou os serviços de permuta de valores declarados e vales internacionales com as Repubblicas da Argentina e do Uruguay. — Certifique-se.

Dia 4

Acrisio Ferreira da Costa, praticante de 1º classe dos Correios do Amazonas, pedindo quatro mezos de licença para tratar de sua saúde. — Concedo, conforme a lei, cento e vinte dias.

Gentil Nunes de Mello, carteiro de 1º classe dos Correios do Ceará, pedindo tres mezos de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 90 dias.

Alvaro José do Valle, carteiro rural de 1ª classe desta directoria geral, pedindo mais 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos do informado.

TRIBUNAL DE CONTAS

71ª Sessão ordinaria em 31 de agosto de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares:

Ministerio da Fazenda:

Avisos ns. 118, 126, 128 e 133, de 20, 25, 28 e 29 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 12.675, 12.627, 12.617, 12.618, de 16 e 22, que abre respectivamente os creditos especiaes de 3:178\$844, ouro, e 5:973\$, papel, para restituição á Escola de Engenharia do Bello Horizonte, pelos direitos que pagou pela importação do material destinado ao seu ensino profissional, de 8:383\$300, 5:380\$638 e 36:408\$864, para pagamento devido ao Dr. José Lopes Pereira de Carvalho, D. Maria das Dóres Lins da Cunha Menezes, DD. Christina Leite de Toledo Piza e Maria Christina o Marina de Toledo Piza, em virtude de sentenças judiciais. — Foi ordenado o registro dos creditos.

Processos:

De distribuição do credito de 2:149\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para despezas da verba 33ª. — Registrou-se, feita a annullação.

De concessão:

De montepio civil:

Ao menor Oswaldo Teixeira, filho do trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Teixeira;

A D. Josephina de Souza Pinto, filha do conferente do 2º classe da mesma Estrada, Manoel Ferreira de Souza Coimbra;

A D. Clarisse Rodrigues de Mello Moraes o menor Moacyr.

De meio soldo e montepio:

Ao menor Guilherme, filho do finado 1º tenente do Exercito Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria.

De aposentadoria ao sub-director do Thesouro Nacional Antonio Oscar Tavares da Costa, o apostilla lançada no titulo do mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Antonio Pinto de Araujo, para o abono de mais a importancia annual de 1:080\$000.

Julgou-se a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata e deviam ser

feita a supra dita apostilla, ordenando-se o registro da despesa classificada.

De montepio civil a D. Florinda da Rocha Cadeço. — Foi considerada illegal a concessão, por se haver fixado para inicio do abono da pensão a data de 6 de junho de 1917 em vez da de 1º de março de 1912, correspondente a cinco annos anteriores á petição de fls. 32 do processo. O Sr. Dr. relator considerou também illegal a concessão por entender que a disposição do art. 9º do decreto n. 2.487, de 22 de novembro de 1911, só é applicavel ás famílias dos contribuintes fallecidos, depois que esse decreto entrou em vigor.

De meio soldo e montepio, como reversão, a Alfredo, Agener e Antonio Henrique Alvares dos Santos o DD. Maria Egypciaza Alvares dos Santos, Esther Alvares dos Santos Lacerda, Athilia e Antonina Alvares dos Santos, Adalgisa Alvares dos Santos Garrido e Vitalina Alvares Rodrigues dos Santos.

— Julgou-se legal a reversão das pensões excluidas as de que tratam os títulos expedidos a DD. Adalgisa Alvares dos Santos Garrido e Vitalina Alvares Rodrigues dos Santos, por indicarem esses títulos para inicio do abono das pensões o dia 10 de abril ultimo, data do reconhecimento do direito das duas habilitações, quando as mesmas pensões lhes competem no quinquennio anterior á data da petição que apresentaram. Os Srs. Drs. relator e Alfredo Valladao consideraram legaes todos os títulos, inclusive os da DD. Adalgisa e Vitalina, porque em relação a estas o Thesouro applicou devidamente o disposto no art. 1º do decreto n. 2.619, de 8 de setembro de 1875.

Requerimentos:

De D. Maria Elmira Ornellas de Alvarim Costa, viuva do contra-almirante graduado José Antonio de Alvarim Costa, solicitando revisão do processo em que lhe foram concedidas as pensões de meio-soldo e montepio. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, ficando mantida a decisão que lhe fixou o abono da pensão do montepio relativo ao posto de contra-almirante.

De Luiz Araujo, telegraphista de 3ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo também revisão do processo de sua aposentadoria, afim de lhe serem concedidos os vencimentos integraes relativos áquello cargo. — O Tribunal admittiu o recurso para o fim de se proceder á revisão solicitada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.291, de 22 do corrente, com a cópia do decreto n. 12.622, de 22, que abre o credito de 37:799\$912, destinado ao pagamento de despesas já realizadas e a realizar com o serviço de identificação para o alistamento eleitoral, no Districto Federal. — Fez-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos: n. 3.076, de 17 do corrente, sobre a distribuição do credito de 557\$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 13ª — Ensino Naval — Pessal. — Registrou-se, feita a annullação indicada no aviso.

Ministerio da Viação — Avisos:

Ns. 205 e 206, de 23 do corrente, com as cópias dos contractos celebrados pela Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, respectivamente, com Carlos Antonio de Mattos e Villas Boas & Comp. o J. L. Costa & Comp. o primeiro para o arrendamento, no triennio de 1917 a 1919, do predio onde funciona a agencia de Nova Iguaçu e o segundo para o fornecimento de material. — Ordenou-se o registro dos contractos.

Processos:

De tomadas das contas:

N. 9.607, do ex-thesoureiro da Estrada do Ferro Oeste do Minas, Francisco José Vieira Ferraz;

N. 9.632, do ex-collector das Rendas Federaes em Rio Bonito, no Estado de Rio de Janeiro, Romario Gonçalves Pereira Bastos; N. 8.982, do ex-agente do Correio em Socorro, no Estado de S. Paulo, José Antonio Machado. — O tribunal mandou lavrar acórdãos, considerando quites os mencionados responsáveis.

De prestação de fiança da agente postal em Tremembé, no Estado de S. Paulo, D. Natalina Manzoni Pinheiro, em caderneta da Caixa Economica, na importancia de 48\$5000. — A fiança foi julgada idonea e sufficiente.

— Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda — Avisos:

N. 53, de 11 de abril ultimo, solicitando o parecer do tribunal, em face da decisão de 11 de novembro de 1904 constante do processo annexo, sobre o facto verificado de se achar D. Julieta Dutra da Fonseca Galvão, recebendo, além do meio soldo e montepio deixados por seu finado marido, o general de brigada João Carlos Lobo Botelho, o meio soldo mensal de 7\$ e a pensão de 13\$, concedida por decreto de 28 de fevereiro de 1874, como filha do fallecido capitão Hypolito Mendes da Fonseca, sem que tivessem cessado em 23 de junho de 1901 os abonos destas ultimas pensões. — O Sr. Dr. relator votou no sentido de ser suspensa apenas a pensão do meio soldo que recebe a pensionista como filha do capitão Hypolito Mendes da Fonseca. Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. Pedro Soares.

Ns. 121, 124, 129 e 131, de 24, 25 e 28 do corrente, remetendo respectivamente cópias dos decretos ns. 12.613, 12.616, 12.614 e 12.619, de 22, que abrem ao ministerio os creditos especiaes de 18:466\$124, 59:64\$800, 14:000\$ e 4:688\$104, para pagamento a D. Maria Thomé Cardoso do Castro, aos operarios da Imprensa Nacional, a D. Helena de Lima Santos Moreira e D. Maria Ignez Salazar, sendo o 1º, 3º e 4º em virtude do sentença judiciaria. — O tribunal ordenou o registro dos ditos creditos.

Processos:

De pagamento por exercicios findos:

De 12\$ a Manoel Pinto de Carvalho, proveniente do tratamento de animaes da Escola Premunitoria 15 de Novembro, em 1913. — Recusou-se registro á despesa, visto verificar-se proscricção quanto á parcella de 6\$, de que trata a conta de fls. 2 do processo.

De 379\$440, a Antonio Alvares Antunes e Mo lestino Elisiario de Armido, de joias e contribuições pagas a maior para montepio, de 1909 a 1912. — Foi recusado registro á despesa por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Maria da Silva Nogueira Coimbra, DD. Maria Rodrigues de Sant'Anna e Augusta Sant'Anna e D. Catharina Mattoso Forte da Silva;

De meio-soldo e montepio militar da Marinha a D. Myriam da Cunha Sinay;

De aposentadoria:

Apostillas lançadas nos títulos de inactividade do mestre de linha da Estrada do Ferro Central do Brasil, Manoel Esteves e do guarda-chaves da mesma Estrada, Joaquim da Costa Pereira, para o abono de mais 540\$ annuaes ao primeiro e 50\$ réis diários ao segundo, de gratificação adicional.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões do montepio civil, meio soldo e montepio militar de que se trata, e regularmente feitas as supraditas apostillas, registrando-se a despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.089, de 17 deste mez, relativo á distribuição do credito de 662\$400 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á conta da verba 10ª. — Registrou-se, feita a devida annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.232, de 16, com as cópias dos decretos ns. 3.308 e 12.600, da mesma data, que abrem ao Ministerio o credito especial de 4:500\$, para pagamento de vencimentos ao Dr. Francisco Ignacio Marcoudes Homem de Mello, professor em dispensabilidade da Escola Nacional de Bellas Artes. — O tribunal ordenou o registro do credito.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 203, de 7, relativo ao pagamento da quantia de 307\$, papel, á viuva de José M. da Cunha, de trabalhos executados para o Ministerio. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo na verba 1ª, tit. II, em que foi classificada parte da mesma despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 193, de 2 deste mez, consultando sobre a abertura do credito de 225:992\$, equivalente a \$55.420,00, para pagamento de duas locomotivas do tipo «Pacific», adquiridas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme carta de encomenda annexa ao aviso. — O Sr. Dr. Relator opinou pela resposta negativa, por não ter havido audiência prévia do Ministerio da Fazenda, nem concorrência publica para a aquisição das locomotivas. — Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. Pedro Soares.

N. 476, de 23 do setembro de 1913, pedindo reconsideração da decisão de 12 do janeiro do mesmo anno, que manteve a decisão anterior de recusa do registro ao contracto celebrado com a Compagnie des Cables Sud Américains, de conformidade com o decreto n. 10.819 de 18 de março de 1914 e a que se referiu o aviso n. 4.052, de 2 de setembro de 1914, do Ministerio. — O tribunal resolveu manter a sua anterior decisão de recusa, por não estar provado que tivesse sido observado o art. 80, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

N. 183, de 29 de julho ultimo, consultando a este tribunal sobre a legalidade da abertura ao Ministerio do credito extraordinario de 5.000:000\$, para attender, no actual exercicio, a despesas resultantes dos accórdos celebrados com a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, nos termos dos decretos ns. 12.478, 12.479 e 12.491, de 31 de maio ultimo. — O tribunal mandou que se respondesse affirmativamente á consulta.

Deixou de tomar parte no julgamento deste processo o Sr. Dr. Pedro Soares, por se achar impedido ex-vi do § 11, do art. 1º, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1893.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. Alfredo Valladao, que opinou pela recusa de registro, porque o credito não está discriminado pelos serviços a que se referem os decretos indicados na consulta formulada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

N. 2.838, de 27, relativo á distribuição á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil do credito de 12.000:000\$, para despesas á conta do que foi aberto pelo decreto numero 12.597, de 8 do mesmo mez. — Foi proferido o seguinte despacho: «Registre-se. A centralização das despesas do material no The-

Sou o respectivo delegações—estabeleci la nos arts. 12 da lei de 15 de dezembro de 1897, 59 da lei de 31 de dezembro de 1898, 47 da lei de 23 de novembro de 1899, 32 da lei de 29 de dezembro de 1900 e 32 da lei de 31 de dezembro de 1902—foi sempre subordinada á apreciação do Thesouro sobre a descentralização das mesmas o seu pagamento pelas repartições dos serviços publicos, que tivessem contadores, pela razão de poder ser tal centralização a causa de perturbação dos serviços em departamentos administrativos, como os das estradas de ferro do Estado, Correios, Telegraphos, Marinha, Guerra e outros, em os quaes a despesa de material constituo expediente tão volumoso que o proprio Thesouro não poderia satisfazer, dada a centralização completa. Desde que o Thesouro por seu chefe, que é o ministro da Fazenda, convem na descentralização, está satisfeita a condição fundamental da distribuição do credito.

O argumento tirado da necessidade do exame previo a ser exercido pelo Tribunal de Contas nas ordens e mandados do pagamento do material, levaria á conclusão—de em caso algum dar-se a distribuição dos creditos para pagamento de material.

O Tribunal, instituindo exame severo nas distribuições de credito para pagamento do material, exigindo a demonstração da sua necessidade, exercita a sua função fiscalizadora, ajustando-a ás exigencias e conveniencias dos serviços dos quaes as leis tornaram o ministro da Fazenda julgador.

Os movimentos dos fundos corrigem qualquer defeito das distribuições de creditos, que pouco valem sem os supplementos, que em todo o caso devem ser trimensaes e não annuaes, como o sto.

Foi voto vencido o do Sr. director Dr. Alfredo Valladão, que assim o proferiu:

«Vencido. Votei pela recusa do registro:

a) por não estar demonstrada a existencia da condição a que se refere a lei de 1902;

b) porque, ainda que demonstrada o estivesse, illegal seria a distribuição, que vai attender á despesa com o serviço que, nos termos expressos do regulamento da estrada de ferro, depende do contracto, e contracto que se realiza em virtude de concorrência publica.»

Officio n. 55, de 23 do corrente, do Dr. representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diário Official*, de 2, em que foi publicado o contracto celebrado entre a Directoria da Colonia Correccional dos Dois Rios e Manoel Adelino dos Santos, para fornecimento de carne verde de vacca, no 2º semestre deste anno.—Recusou-se registro ao contracto, não só por ter sido o mesmo publicado fóra do prazo legal, mas tambem por não constar ter havido concorrência publica e não estar demonstrada a urgencia que a dispensaria, nos termos do art. 94 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Processos:

De prestação de fiança do agente do Correio de Botodouro, S. Paulo, Orlando Paulino, do 2.410\$ em caderneta da Caixa Economica.—O Tribunal julgou idonea e sufficiente a dita fiança.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.033, de 30 de julho ultimo, relativo ao pagamento de 600\$ ao jornal *O Imparcial*, de publicações feitas no corrente anno, para o Serviço do Povoamento, á conta da verba 3ª, titulo IV.—Recusou-se registro á despesa por impropriedade de classificação.

Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 113, de 7 do corrente, solicitando ser registrada a verba—Exercícios fin los, o credito de 663:5735—supplementar á verba 3ª—Juros e amortização dos emprestimos internos do orçamento desse ministerio para 1913 e aberto pelo decreto n. 11.953, de 16 de fevereiro de 1916.—Recusou-se o registro á despesa, porque não se trata de credito especial com vigencia em dois exercicios, na forma do art. 18, § 1º, da lei n. 2.348, de 25 do agosto de 1873;

Ns. 125, 127 e 130, de 25 e 27 deste mez, com as cópias dos decretos ns. 12.621, 12.615 e 12.620, de 22 que abrem os creditos especiais de 32:584\$184, 236\$63 e 323\$700, para occorrer aos pagamentos devidos respectivamente a D. Emiliana Cobra Olyntho e filhos, D. Martha Berdoeusque e Francisco Alves Rollo, em virtude do sentenças judiciais.—Deu-se registro aos creditos.

Processos:

De pagamento, á conta da verba 29ª, da quantia de 5:200\$836, do que é credor o coronel reformado do Exército Alfredo Ernesto Jacques Ouriques, proveniente da melhoria dos seus vencimentos de reforma, de 30 de janeiro de 1891 a 31 de dezembro de 1915.—Ordenou-se o registro. Foi voto vencido o do Sr. Dr. Alfredo Valladão, por entender que estava prescripto o direito creditorio.

De distribuição do credito de 5:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas da verba 23ª.—Fez-se o registro.

De concessão:

De motepio civil ao menor Jayme, filho do finado guarua-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Felizardo da Silva Carvalho, e a D. Maria Alves Ribeiro e menores Waldemar, Georgina, Esmeraldina e Norival;

De meio soldo, como reversão, a DD. Hortencia Baptista Lahorquo, Amelia Baptista Capertino, Conceição Baptista Gomes e Elvira Baptista Graupora.

Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

De motepio civil á menor Benedicta, filha do fallecido escrivão da Collectoria Federal em Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Eloy de Souza Oliveira.—Considerou-se legal a concessão do motepio, recusando-se, porém, registro á despesa, por ter sido orionada em importancia menor do que a devida.

Requerimento do ex-contador da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, Olympio de Abreu Sá Sottomaior, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria, para o fim de ser incorporada aos seus vencimentos a gratificação adicional de 30 %.—Foi admitido o recurso para o fim de se proceder ao exame do processo.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 58, de 22 do corrente, com o numero do *Diário Official* de 15, em que está publicado o termo do contracto celebrado, a 8, pela Intendencia da Guerra com varios negociantes, para aquisição de 5.780 bonets americanos.—O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 1.091 e 1.093, de 18, sobre a distribuição dos creditos no total de 90:000\$ a varias delegacias fiscaes nos Estados á conta das verbas 8ª e 9ª e de 4:533\$ á no do Paraná, idem da verba 10ª.—Registrrou-se, feitas as annullações indicadas em avisos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.078, de 17 do corrente, relativo ao pagamento de 26:203\$800 a diversos ne-

gociantes, por fornecimentos feitos á conta do ministerio.—Recusou-se registro á despesa, por verificar-se, quanto ás facturas de fls. 31 e 55, do João Vidal e The Gourock Ropework Export Company Limited, no total de 3:960\$, que é insufficiente o sallo da consignação—Parlamento (matéria prima etc.) da verba 7ª e, quanto á factura de fls. 61, do F. Ramos & Comp., na importancia de 13\$, indevida classificação na consignação—Para fretes, encaixotamento, etc., da verba 22ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.731, de 18 do corrente, sobre a distribuição do credito de 21:512\$971 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, á conta do decreto n. 12.140, de 19 do julho de 1916.—Registrrou-se.

Ns. 70 e 92, de 22 de maio e 28 de julho do anno proximo passado e 9, de 2 de maio do corrente anno, relativos ao termo de accôrdo celebrado com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em virtude do decreto numero 11.994, de 15 de março de 1916, e remettendo com o primeiro dos ditos avisos, cópia dos contractos anteriormente realizados com a mesma companhia.—Ordenou-se o registro dos contractos e respectivos termos do accôrdo annexos ao processo.

O Sr. Dr. Alfredo Valladão foi voto vencido com relação aos contractos celebrados antes da existencia do Tribunal de Contas, por entender que este é incompetente para examinal-os.

N. 84, de 14 de abril ultimo, prestando esclarecimentos relativos aos contractos celebrados com a Companhia Docas de Santos, em virtude dos decretos ns. 11.906, 11.909 e 11.910, de 19 de janeiro de 1916.—Ordenou-se o registro dos contractos realizados conforme os decretos ns. 9.979, de 12 de julho de 1888, e 943, de 15 do julho de 1892, bom assim dos demais contractos annexos ao processo, com exclusão do que foi effectual em virtude do decreto n. 11.910, de 19 de janeiro de 1916, referente á aquisição do chatas.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. Alfredo Valladão, com relação ao registro dos contractos celebrados antes da existencia do Tribunal de Contas, por entender que este é incompetente para examinal-os, e, ainda, na diligencia que propoz, para que o Ministerio da Viação informasse si foi lavrado termo de accôrdo sobre as bases a que se refere o decreto n. 5.578, de 4 de outubro de 1909.

Processos:

Do Tomada do Contas:

N. 9.234 e 7.811, dos ex-agentes do correio em Dôres do Campo Formoso, no Estado de Minas Geraes, João Pedro do Oliveira e de Santarém, no Estado do Pará, José Coelho do Alvorga.—O Tribunal mandou lavar accôrds, declarando quite o primeiro responsavel e em alcance o segundo.

N. 4.009, do ex-agente do correio de Baguassú, no Estado de S. Paulo, Longhi Adamo.—Mandou-se lavar accôrdo, fixar lo em 44\$370 o alcance apurado nas contas do responsavel e marcar lo o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De prestação de fiança do escrivão da collectoria Federal de S. Paulo do Murahé, Estado de Minas Geraes, Orlando de Lima Faria, de 800\$, e n. na apolice de divida p. 1.ª de 1:00\$, como reforço.—O Tribunal approvou o reforço de fiança.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam o conforme processos relatados pelos Srs. directores:

De 678\$600 pelo porteiro da Casa da Moeda, com despesas a seu cargo, no corrente anno;

De 115\$600 pelo porteiro da Caixa de Conversão, idem, em julho ultimo;

De 2:610\$900 pelo thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, idem, nos mezos, de abril a junho ultimo;

De 101\$100 pelo porteiro do Tribunal do Jury, idem, de abril a julho deste anno;

De 750\$ pelo porteiro da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, idem, de março a maio do corrente anno.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos Srs. Drs. directores nos processos julgados nas sessões de 13 de junho, 20 de julho e 21 e 28 do corrente, relativos ás contas do pharmaceutico da Amada, Hieronides dos Santos Silva; dos commissarios Gustavo Helmholtz, Cadmo Martini, Joaquim Capistrano da Costa, Lindoso Marinho, Octavio Santos e Santiago Rivaldo; do geologo do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Dr. Horace Elbert Williams; do 1º official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, do mesmo ministerio, Lucio de Albuquerque Mello; da ex-agente do correio, D. Rita de Souza Motta; do collector federal Manoel de Mattos Ayres; dos ex-collectores Joaquim Leonel Bezerra e Silva e Antonio Assis Teixeira e do escrivão de collectoria, João Bebião das Santos, mandando expor-lhes quitação e declarando em credito os referidos collector Manoel de Mattos Ayres e ex-collector Antonio Assis Teixeira e autorizando a baixa das fianças prestadas pelos mesmos ex-collectores.

Finalmente, foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 29, 30 e 31 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 4 de setembro vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despacho do Sr. Dr. presidente, em 3 do corrente

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.130, de 17 de agosto ultimo, pagamento de 408\$ a diversos de fornecimentos, no corrente anno.

N. 2.132, de 18, idem, idem de 378\$100 a Leopoldina Railway Company, Limited, de transportes, idem, idem.

N. 2.136, idem, idem de 839\$04 a Villas Boas & Comp. de fornecimentos, idem, idem.

N. 2.163, de 22 idem, idem de 118\$500 a diversos, idem, idem.

N. 2.175, idem, idem de 2:013\$ da folha do pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico em julho ultimo.

N. 2.177, idem, idem de 500\$ a Ataliba Bebião de fornecimentos, no corrente anno.

N. 2.189, de 23 idem, idem de 434\$ a Philippe Aristides Cairo de diarias, em maio e julho ultimos.

N. 2.191, de 24, idem, idem de 60\$ a Maria da Conceição de lavagens em maio e junho ultimos;

N. 2.192, idem, idem de 92\$190 a Firmino Fontes de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.196, idem, idem de 166\$80 a Companhia Nacional de Electricidade idem, idem.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 70, da Delegacia Fiscal em Pernambuco de 19 de abril ultimo pagamento de

262\$794 a João da Silva Almeida de gratificação por substituição em março ultimo;

Idem, idem da Bahia n. 195, de 17 de julho ultimo idem de 500\$ a Antonio Leite Ribeiro idem por serviços prestados no corrente anno;

Idem, idem do Paraná n. 54, de 30 de abril ultimo idem de 94\$800 a Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande de passagens idem, idem.

Requerimento de Adolpho Simonsen, idem de 665\$666 de gratificação em julho ultimo;

Idem a Companhia Nacional de Electricidade idem de 290\$ de fornecimentos no corrente anno.

Exercicios findos:

44\$353, a Flora de Lima Ferreiro;

1:081\$716, a Josepha Gomes de Miranda o Silva;

18\$950 a O Nrico do Oliveira & Comp.;

409\$780 a Alcides da Fonseca;

87\$000 a Brasilianisch Electricitats Gesellschaft;

33\$5863 a mesma;

12\$ ao Correio Paulistano;

200\$ a Henriqueta Rosa Valuano;

1:45\$534 a José Matoso Sampaio Corroia;

2:051\$ a Leuzinger & Comp.;

219\$150 ao Lloyd Brasileiro;

123\$ a M. J. Ramalho;

1:096\$183 a Macello & Irmãos;

150\$ a Mancel da Silva Pessoa;

368\$ a Americo dos Santos Barreto;

110\$ a João Machado;

145\$200 ao mesmo;

8:32\$ a José Joaquim;

256\$ a José Lopes;

64\$800 a Justino Ferreira.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.010, de 2 de agosto ultimo, pagamento de 837\$900 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.060, de 9 idem, idem de 4:640\$500 a Araujo Santos & Comp., idem, idem;

N. 1.088, de 17 idem, idem de 6:322\$750 a diversos, idem, idem;

N. 1.102, de 21 idem, idem de 2:833\$750 idem, idem;

N. 1.105, de 22 idem, idem de 12:022\$000 idem, idem;

N. 1.133, de 31 idem, idem de 39:832\$822 idem, idem.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.294, de 23 de agosto ultimo, pagamento de 50\$ a José Accioly Cavalcanti do Albuquerque, por despesas a seu cargo no corrente anno;

N. 3.299, idem, idem de 574\$500 a diversos, de fornecimentos idem;

N. 3.300, idem, idem de 820\$006 idem, idem;

N. 2.201, idem, idem de 10\$ a Casa da Moeda, de trabalhos idem, idem;

N. 3.321, de 27 idem, idem de 59\$100 a Gomes Pereira, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.333, idem, idem de 200\$ a José da Oliveira Pinho, por despesas a seu cargo idem, idem.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.812, de 24 de agosto ultimo, pagamento de 550\$ a Julio José Pereira de Moraes, de aluguel de predio em julho ultimo;

N. 2.813, idem, idem de 500\$ a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, idem, idem;

N. 2.814, idem, idem de 116\$300 a F. Costa & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.819, idem, idem de 300\$200 a Silva Figueiredo, idem, idem;

N. 2.873, de 28 idem, idem de 4:44\$200 a diversos, idem, idem.

Despachos do Sr. Dr. presidente em 4 do corrente:

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 951, de 6 de julho ultimo pagamento de 2:074\$900 a diversos de fornecimentos no corrente anno.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.199 e 1.774, de 25 de abril e 12 de junho ultimos pagamento de 430:84\$538 a Société de Construction du Port de Pernambuco de trabalhos executados em março ultimo;

N. 2.773, de 22 de agosto ultimo, idem de 419:907\$213 idem, idem, em maio ultimo.

Requerimento de João Machado.—Remet-ta-se.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 4 de setembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA — SECRETARIO, O AMANUEENSE OSCAR DALTRIO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Geminiano da Franca e o juiz convocado, desembargador Francellino Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggraves de petição

N. 3.607 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Joaquim de Oliveira Fontes; aggravado, Leonor Basilides Soares de Aguiar Fontes. — Deu-se provimento para mandar que o juiz a quo julgue-se incompetente para proseguir no feito, unanimemente.

N. 3.791 — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; embargante aggravante, Leers Frères; embargados aggravados, J.C. Soares & Comp. — Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

N. 3.814 — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; embargantes aggravantes, Valerio & Comp.; embargados aggravados, Fonseca Vaz & Comp. — Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

N. 3.859 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, D. Cecilia Virginia da Caridade; aggravada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.865 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Eliza Borges de Paiva Coelho; aggravado, João Loureiro da Cruz. — Deu-se provimento para

mandar que o juiz a quo, reformando o seu despacho, julgue de nenhum efeito a nomeação do depositário, unanimemente.

N. 3.866—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Alcides Rodrigues; aggravados, Alves Irmito & Comp., liquidatários da fallencia do Eucharzio Rodrigues.—Deu-se provimento em parte para mandar que o juiz a quo, reformando o seu despacho, inclua o agravante como orelor chirographario pelos alugueis correspondentes ao tempo anterior á fallencia, unanimemente.

N. 3.867—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, José Alexandre; agravada, Antonia de Arango Fernandes.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.868—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, J. Costa & Comp.; agravada, Anna Thoreza Carneiro Pinheiro.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.870—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, D. João Roquette Carneiro de Mondonça; 1º agravado, Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho; inventariante o testamenteiro do espólio de D. Helena Panny Paes Gomes; 2º agravado, Manoel Gomes.—Deu-se provimento em parte para mandar que o juiz a quo, reformando o seu despacho, receba os embargos com condemnação, contra o voto do relator.—Designado o desembargador Geminiano da Franca para lavrar o accórdão.

N. 3.871—Relator, o Sr. desembargador Francelli o Guimarães; agravantes, D. Palmyra van Erven e outros; agravada, D. Carlota Monteiro.—Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Presidiu o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, por ser impedido o Sr. desembargador presidente da Camara.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 3.872—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.873—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.875—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.883—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.884—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.885—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 213.

Aggravos de petição

Ns. 3.825, 3.877, 3.878, 3.879, 3.881, 3.888, 3.892 e 3.893.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 3.677, 3.691, 3.727, 3.777, 3.780, 3.829, 3.844, 3.866 e 3.791.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Para sciencia de protesto

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que por Joseph Richmond Guimarães me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara — Diz Joseph Richmond Guimarães, cidadão norte-americano, domiciliado actualmente nesta Capital Federal, que elle supplicante traz uma acção pendente contra o Estado de Matto Grosso e uma reclamação contra o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para haver indemnização por lucros cessantes e damnos emergentes que lhe causaram os actos do Governo do referido Estado que o privaram da concessão e arrendamento de terras á margem direita do rio Juruena e seus afluentes, que lhe foi feita em virtude da lei n. 426, de 3 de outubro de 1903 pelo contracto de 17 de outubro de 1903, celebrado com o dito governo, e porque acção e reclamação estejam em silencio desde setembro de 1912, para que se não possa allegar, por forma alguma, a prescrição dos direitos do supplicante, em beneficio dos supplicados, sobre a referida indemnização, protesta elle fazer valer os seus direitos pelos meios regulares dentro dos termos legais, interrompendo por esta forma qualquer prescrição em que possa incorrer, e assim requer digno-se V. Ex. mandar tomar por termo o seu protesto, e intimal-o ao Exmo. Dr. procurador da Republica, officinando ao Exmo. general interventor do Estado de Matto Grosso, e publicar o por editaes para que chegue ao conhecimento de todos os interessados. Nestes termos, pede a V. Ex. que A. esta digno-se deferir na forma requerida. E. R. J. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1917. — J. Richmond Guimarães (estava colla a e deviamamente inutilizada uma estampilha federal de trescentos réis).» Sendo-me a mesma distribuida, nella proferi o seguinte despacho: «A., como requer, feita porém a intimação exclusivamente do Dr. primeiro procurador da Republica, Rio, 1 de setembro de 1917. — Raul Martins.» Termo de protesto: «Ao primeiro de setembro de mil novecentos e dezesete, nesta Capital, em cartorio, compareceu Joseph Richmond Guimarães, domiciliado nesta cidade e disse que traz uma acção pendente contra o Estado de Matto Grosso; uma reclamação contra o Governo dos Estados Unidos do Brasil, para haver indemnização por lucros cessantes e damnos emergentes que lhe causaram os actos do Governo do referido Estado que o privaram da concessão e arrendamento de terras á margem direita do rio Juruena e seus afluentes, que lhe foi feita em virtude da lei n. 426, de 3 de outubro de 1903, pelo contracto de 17 de outubro de 1903, celebrado com o dito governo, e porque a acção e reclamação estejam em silencio desde setembro de 1912, para que se não possa allegar por forma alguma a prescrição dos direitos do supplicante, na forma de sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo, protesta fazer valer os seus direitos pelos meios regulares dentro dos termos legais, interrompendo por esta forma qualquer prescrição em que possa incorrer. E de como assim o disse, do que dou fé, assigno o presente termo. Eu, Ernesto de Azeredo Coutinho Bravo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subcrevi. J. Richmond Guimarães. Certidão: «Certifico que intimei o Dr. Francisco de Andrade e Silva, na qualidade do 1º procurador da Re-

publica, por todo o conteúdo do mandado retro e supra do que ficou sciencia e dei-lhe contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Districto Federal, 3 de setembro de 1917. — O official do juizo, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior». E para que chegue a noticia a todos os interessados mandei passar o presente edital, que será affixa no lugar do costume o publicado pela imprensa. Da-to e passa-to nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subcrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça com o prazo de 40 dias, para venda e arrematação da estalagem composta de 11 casas, á rua Nôra n. 16, e a casa da frente da mesma estalagem n. 18, pertencente ao espólio de Bernardino Leite Ribeiro, avaliadas por 12.000\$, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, que o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr acima da avaliação no dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, ás portas do edificio do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, depois da audiencia do estylo, os bens pertencentes ao espólio do finado Bernardino Leite Ribeiro que abaixo se descrevem: Estalagem sita á rua Nôra n. 16, com um lance de 10 casinhas terreas, de numeros 1 a 10, o uma assobradada separada sob n. 11. As que constituem o lance de 10 são construidas de frontal de tijolos, cobertas de telhas francezas, em beira de telhado, comieira co-rila, tendo cada casinha porta e janella com portadas de madeira, medindo o lance 40m por 5m,70 de fundos, e divididas em quarto e sala forrados o assoalhados, e casinha cimentada. A casa n. 11 é assobradada, construida de frontal de tijollos, coberta de telhas francezas, em feição de chalet, com uma porta e duas janellãs, medindo 5m,70 de largura por 3m,70 de comprimento; é dividida em duas salas e dois quartos, assoalhados o forrados, e cozinha de telha vã. Esta casa tem um pequeno quintal separado, parte murado e parte cercado de zinco. No terreno existem diversos tanques e W. C. para serventia colectiva. O terreno da estalagem é todo murado, tendo entrada por um corredor medindo 1m,60 de largura, conservando essa largura até 14m, alargando-se ahi para 11m,10 até 48m,20 onde finda; a cuja estalagem o respectivo terreno deram os avaliadores o valor de 8.000\$000. Predio assobradado sito á rua Nôra n. 18, construido de frontal de pilares de tijollos coberto de telhas francezas em beira de telhado com tres janellas na frente e ao lado uma porta e uma janella portadas de madeira, medindo 5m,82 de largura por 8m,92 de comprimento no corpo principal, tendo em seguimento deste corpo um puxado da mesma construcção com uma porta e uma janella para o lado medindo 4m,78 de comprimento por 2m,48 de largura. O predio é dividido em duas salas, tres alcovas e corredor, assoalhados e forrados, cozinha cimentada e de telha vã. Fora ha um telheiro com tanque, caixa de agua e «water closet». O predio é edificado á beira da rua em um terreno murado nos lados e fundos e parte com gradil de ferro, medindo 9m,40 de largura por 13m,70 de comprimento; cujo predio e terras descriptos foram avaliados por 4.000\$, importando a avaliação total dos bens a serem vendidos em 12.000\$ por quanto irão a esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar

deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, afim de concorrer à praça, sciende de que a arrematação se fará com dinheiro à vista ou com fiador idoneo por tres dias, depositando-se na Caixa Economica o producto liquido da arrematação em nome do espolio e à disposição do Juizo. Caso os immoveis sejam feiços, correrá por conta do comprador a despeza do laudemio. Esta praça é feita com a concordancia de todos os interessados e o Dr. s guido curador do Orphãos. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1917. E eu, Augusto Bizeria Cavalcanti, escrivão, o subscreevi. — Antonio Angra de Oliveira. (Estava legalmente sellado.) Está conforme, Augusto Bizeria Cavalcanti.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Emilio & Souza, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por parte de Knauss & Companhia, ex-syndicos da fallencia de Emilio & Souza, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar com as de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se cita aos interessados da fallencia de Emilio & Souza, para sciencia de que se acham em cartorio à sua disposição durante dez dias, as contas prestadas por Knauss & Comp., ex-syndicos dessa fallencia, afim de serem examinadas, e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revella, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1917. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Luiz José Antunes, liquidatario da massa fallida de L. Soares Figueiras, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Primeira Vara Civil—Luiz José Antunes, na qualidade de liquidatario da massa fallida de L. Soares Figueiras, quer propor a presente acção summaria, com fundamento no art. 56 da lei n. 2.024, de 1908, para o fim de serem revogados, relativamente à massa, a segunda hypotheca do predio á rua Leopoldo n. 99 o pagamento de 20:000\$, que fez o fallido a José Lugo Figueiras, por conta do emprestimo de 80:000\$, garantido com a referida hypotheca. Pelo incluso documento verifica-se que só dez mezes depois, isto é, em 31 de agosto de 1914, foi feito nos livros commerciaes do fallido o lançamento do mencionado emprestimo, declarando-se que

parte das quantias recebidas por este e pelo de 10:000\$, contrahidos com a Companhia de Seguros Anglo Sul Americana, foi destinada ao pagamento do mesmo credor hypothecario, José Lugo Figueiras, primo do fallecido, não sendo entregue em caixa o restante. Na inclusa escriptura de hypotheca se declara que a quantia de 53:000\$ foi recebida anteriormente e em prestações, o que não combina com a escripta, que menciona apenas um debito do fallido para com o referido credor da quantia de 28:583\$790. A irregularidade dos lançamentos e a falta de outros esclarecimentos sobre essa confusa e evulente illicita transacção, feita entre parentes, demonstra o conluio havido em prejuizo dos legitimos credores, tanto mais quanto José Lugo Figueiras não está nem nunca esteve em condições financeiras que lhe permitissem fazer um emprestimo de tão elevada quantia. Para maior prova de fraude accresce o facto do fallido, na vigencia de sua concordata preventiva e nas vespuras de ser declarada a sua fallencia pela confissão que fez de insolvibilidade, pagar ao seu referido primo a quantia de 20:000\$ por conta do dito credito hypothecario, apesar de não se achar vencida a hypotheca, que foi feita em 13 de outubro de 1914, pelo prazo de cinco annos, e não permitir o contracto o pagamento em prestações da divida hypothecaria. Assim, pois, com os documentos juntos que provam o allegado e tornam evidente a fraude de ambos os contrahentes, o supplicante requer a Vossa Excellencia a citação do fallido L. Soares Figueiras e de seu primo José Lugo Figueiras para na primeira audiencia deste juizo verem-se-lhe propôr a presente acção para o fim acima mencionado — pena de revella — e deporem sob pena de confessos. Protesta-se por exame de livros e todos os meios de provas admitidos em direito. P. deferimento, Rio, 28 de julho de 1917.—José Raul de Moraes, advogado. (Devidamente sellado). Distribuição—D. ao senhor escrivão da Primeira Vara Civil em 1 de agosto de 1917. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: Cite-se. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1917.—Alfredo Russell. Certifico e dou fé que em cumprimento á presente e seu respeitavel despacho intimei o Sr. L. Soares Figueiras, o qual intimei á rua Leopoldo n. 99; ficou sciende de tudo bem como das audiencias do juizo que tem logar ás segundas e quintas feiras ás 12 1/2 horas á rua dos Invalidos n. 152; recebeu contra-fé. Rio, 7 de agosto de 1917. — O official do juizo, Antonio Pires Junior. Certifico e dou fé que deixei de intimar a José Lugo Figueiras em vista de ser informado que o mesmo se acha na Europa em logar incerto e não sabido; não obstante tel-o procurado em diversos logares desta Capital, apenas obtive a informação acima. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1917.—O official do Juizo, Antonio Pires Junior. E tendo o supplicante justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte:—Julgo por sentença a justificação afim de que produza seus juridicos o legaes effeitos. Expõem-se editaes com o prazo de sessenta dias. Rio de Janeiro, trinta e um de agosto de mil novecentos e dezesete.—Alfredo de Almeida Russell. Em virtude desta minha sentença o escrivão fez passar o presente edital com o teor do qual chamo, cito e hei por citado José Lugo Figueiras, para na primeira audiencia deste juizo que se seguir á terminação do prazo do presente edital vir assistir á propositura de uma acção summaria, tudo de accordo com a petição neste transcripta e sob as penas da lei. Ficando sciende de que as audiencias deste juizo tem logar no Forum, á

rua Menezes Vieira n. 152, ás segundas e quintas feiras, ás dozo e meia horas. E caso o supplicado não compareça, proseguir-se-ha na acção até final sentença á revella do supplicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de setembro de mil novecentos e dezesete. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi.—Alfredo de Almeida Russell. (Conforme o original). Rio de Janeiro, tres de setembro de mil novecentos e dezesete.—O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos immoveis sitos á rua da Estação sem numeros, pertencentes a Joanna Maria Hamam e venhorados por João de Souza Cardoso, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e com abatimento de 20 % virem ou delle conhecimento tiverem, que, no dia 13 de setembro do corrente anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia do costume, ás portas do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, onte funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offercer sobre os immoveis da rua da Estação s/n (estação de Anchieta). Avaliados em 8:000\$ n, com abatimento de 20 %, fica a avaliação reduzida a 6:400\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio de sobrado sito á rua da Estação s/n, esquina da rua da Capella (estação de Anchieta) freguezia de Irajá, construido de tijolos dobrados e uma vez, coberto de telhas francezas, em feito de platibanda, tendo na frente, no pavimento terreo, quatro portas e uma janella de peitoril, no angulo uma porta, e pela rua da Capella duas ditas, no sobrado tres janellas de peitoril, uma no outro angulo, e duas ditas pela referida rua da Capella, tendo portadas de madeira, medindo de largura, na frente 9 metros, no angulo 1m,80 e de comprimento 7m,15. Dividido o pavimento terreo em armazem ladrilhado e duas janellas cimentadas, sendo tudo sem forro. A entrada para o sobrado é por uma das portas da frente, dando para a escada de madeira, sendo o mesmo dividido em duas salas, assoalhadas e forradas. Este predio acha-se por concluir, precisando ser emboçado, rebocado e pintado. Casa terrea edificada nos fundos do predio acima, construida de páo a pique, coberta de telhas de zinco sem o pé direito, tendo na frente duas portas e uma janella medindo 3m,20 por 8m,60 de comprimento, aberta em commodos de chão e sem forro. Dous predios terreos com frente para a rua da Capella, construidos de páo a pique, cobertos de telhas francezas em beira de telhado, cumieira corrida, tendo cada um de frente uma porta e uma janella, medindo de largura 4m,40 por 7m,40 de comprimento o dividido em duas salas, dous quartos do chão e telha vã. Predio terreo com frente para a rua da Estação sem numero, construido de páo a pique nos lados dos fundos e na frente e uma vez de tijollos coberto de telhas francezas em feito de chalet, tendo de frente um alpendre para onde dão uma porta e duas janellas. Medo de largura 5m,0 por 10m,80 de comprimento. Dividido em duas salas, salota e dous quartos de chão e telha vã, sem o pé direito. Predio terreo com frente para a rua da Estação, sem

numero, construido de pao a pique coberto de telhas de zinco, sem o pé direito, tendo na frente uma porta e uma janella, e ao lado duas janellas, medindo 3^m,20 por 6^m,30, do comprimento, dividido em uma sala, um quarto e cozinha de chão sem forro. Os predios acima descriptos com excepção do sobrado são de construcção rustica, achando-se todos edificados em terreno em parte aberto e em parte cercado de arame farpado, medindo de frente 140 metros por 143 metros do comprimento, tendo nos fundos a largura da frente. Este terreno faz frente para as ruas da Estação, da Capella, Damasio da Oliveira e Sarah. Avaliamos os predios e terrenos descriptos em 8:000\$. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1917. — Boanerges da Costa Mattos. — Tito Dias de Moraes (estação sellados). Os referidos immoveis vão á praça a requerimento do excoquente para pagamento do seu credito hypothecario e serão vendidos a quem mais dêr o maior lance offerecer sobre a avaliação, que, sendo de 8:000\$ e, com abatimento de 20 %, fica reduzida a 6:400\$. Quam quizer arrematar os dits immoveis compareça no lugar, dia e hora designados onde serão vendidos a quem mais dêr o maior lance, offerecer sobre a dita avaliação, ou pelo maior preço que encontrar. E para constar mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de setembro de 1917. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confero. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Fernandes, Moreira & Comp., ex-syndiros da massa fallida de João dos Santos, foi requerida a sua prestação de contas com a citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de agosto de 1917. E eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confero. José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham que findo o dito prazo no dia 27 do corrente logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que D. Esther Brown move a D. Maria de Paiva e vão á praça para

a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobradado sito na estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, á rua D. Isabel, mais conhecida pela denominação de Caminho do Saco, sem placa numerica, indicado como sendo o de n. 7 com terreno á frente, cercado com arame farpado e moirões de madeira, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro com escada de cimento, portadas em frisos, beiradas salientes e coberto com telhas francezas. A construcção de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, com a parede lateral esquerda de meação, achando-se dividido em dous quartos e duas salas; tudo assoalhado e com telha vã, seguindo-se cozinha cimentada e área com tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m por 5^m,30, medindo o puxado 1^m,70 por 1^m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente 6^m por 21^m de fundos, mais ou menos, a confrontar com quem de direito. Avaliado este predio com terreno, que precisa de reparos, em 2:000\$900. Predio assobradado sito na estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, á rua D. Isabel, mais conhecida pela denominação de Caminho do Saco, sem placa numerica, indicado como sendo o de n. 9, com terreno á frente, cercado com arame farpado e moirões de madeira, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, com escada de cimento, portadas em frisos, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Construcção de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, com a parede lateral direita de meação, achando-se dividido em duas salas e dous quartos, tudo assoalhado e em telha vã, seguindo cozinha cimentada e área com tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,80 por 5^m,30, medindo o puxado 1^m,70 por 1^m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente 5^m,80 por 21 metros de fundos mais ou menos a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio que precisa de reparos deram os avaliadores o valor de 2:000\$. — Predio assobradado sito na estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, á rua D. Isabel, mais conhecida pela denominação de Caminho do Saco, sem placa numerica indicando como sendo o de n. 9 A, com terreno á frente, cercado por muro e arame farpado com moirões de madeira, tendo na fachada um mezzanino, duas janellas de peitoril e porta ao centro com escada de cimento, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Construcção de frontal de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em dous quartos e uma sala, sendo um dos quartos cimentado bem como a cozinha, e tudo em telha vã, tendo ao lado tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,35 por 5^m,00 e o puxado ao lado mede 1^m,80 por 3^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente 7^m,19 por 20^m,60 de fundos mais ou menos, a confrontar com quem de direito. Avaliado o predio com terreno em 1:300\$000. Predio assobradado sito na estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, á rua D. Isabel, mais conhecida pela denominação de Caminho do Saco, com placa numerica sob n. 11, com terreno á frente e ao lado direito por onde se acha fechado por muro e aberto na linha da rua; tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril, com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada de cantaria e patamar cimentado, para onde deitam duas portas e duas janellas. Construcção de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, seguindo co-

zinha ladrilhada. O predio mede de frente 6^m,09 por 7^m,00 de fundos, medindo o puxado 2^m,20 por 2^m,20. O terreno pertencente ao predio mede de frente 8^m,00 por 20^m,60 de fundo mais ou menos a confrontar com quem de direito. Avaliado o dito predio e terreno em 3:000\$. Lote de terreno sito á estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, á rua D. Isabel, mais conhecida pela denominação de Caminho do Saco, esquina da rua conhecida no local por rua Uranos, confrontando pela linha lateral esquerda com terrenos e a parede lateral direita do predio de n. 7 da ora executada, fechado na linha dos fundos por cerca de madeira a confrontar com quem de direito, e todo aberto nas linhas de frente, medindo de frente pela rua D. Isabel ou Caminho do Saco 23^m,30 e pela rua Uranos 21^m,50. Avalia-lo o lote de terreno aponta-lo em 709\$. Importa a presente avaliação no total de 9:000\$. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1917. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Garcia Figueiredo & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico foi adiada para o dia 13 do corrente, ás 13 horas, no Forum, a assemblea que deveria realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1917. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, José Rello.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça com o prazo de oito dias, virem ou delle conhecimento tenham que findo o dito prazo no dia 13 de setembro, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações os immoveis abaixo mencionados, penhorados, no executivo hypothecario que o Dr. Manoel Alves de Barros Junior move a D. Alzira Viveiros Coqueiro Mourão e vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio terreo sito á rua Honovina n. 13, (Jacarépaguá), construido de uma vez de tijolos, coberto com telhas francezas, em feitiço de beira de telhado, tendo na frente duas janellas por um lado, duas portas e uma janella e pelo outro duas janellas, portadas de madeira, medindo 6^m,10 de largura por 10^m,60 de comprimento, inclusive o puxado dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, cozinha e W. C. cimentados e de telha vã. Este predio achase em regular estado de conservação, sendo edificado em terreno cercado de arame far-

pado nos lados e fundos e na frente de gradil de madeira sobre baldrame. Mede de largura 11^m por 75^m de comprimento, sendo foreiro ao barão da Taquara. Avaliado o dito predio com terreno em 4:500\$, abatendo-se 450\$ dos 10 % fica o liquido de 4:050\$990. Predio terreo sito á rua Honarina n. 15 (Jaca-répaguá), construido de uma vez de tijolos, coberto com telhas francezas em feito de beira de telhado, tendo na fachada tres janellas por um lado, varanda coberta e ladrilhada, para onde dão duas portas e duas janellas e pelo outro lado tres janellas, portadas de massa, medindo 6^m,40 de largura por 1^m,60 de comprimento inclusive o puxado. Dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha e despensa cimentados e um quarto para criadassoalhado e de telha vã, este predio acha-se em regular estado de conservação, sendo edificado em terreno foreiro ao barão da Taquara, cercado de arame farpado, nos lados e fundos e na frente gradil de madeira sobre baldrame. Mede de largura 11^m,00 por 75^m,00 de comprimento. Avaliado o dito predio com terreno em 4:500\$000; abatendo-se 450\$ dos 10%, fica o liquido de 4:050\$000. As duas avaliações importam na quantia total de 8:100\$000. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chogue a noticia a todos mandei passar este o mais dous do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 31 de agosto de 1917.—E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrevão, o subscrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Perante o official do registro civil da freguezia do Engenho Velho, pertencente á 5ª Pretoria Civil, habilitam-se a casar: Arthur Guimarães de Araujo Jorge com Helena dos Santos Caneco; Eduardo Whitehurst Filho com Juizeta Augusto de Araujo Jorge; Dr. José Madeira de Freitas com Maria Thereza Lintz.

Está conforme. Rio, 1 de setembro de 1917.
—José Cyrillo Castex.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De proclama de casamentos

O escrevão da Sexta Pretoria Civil o official do Registro Civil do São Christovão, na Cidade do Rio de Janeiro, etc:

Faz saber que pelo seu cartorio se estão habilitando para casar: Arthur de Souza Guimarães com Sebastiana Corrêa; Fausto Damiano de Mello e Silva com Noemia Schunkel.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio, 3 de setembro de 1917.—O escrevão, Cleto José de Freitas.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que pretendem casar-se: Jannario Ramos Fernandes e Maria Luiza; Agenor José de Souza e Iria Gomes da Silva.

Quem souber que ha impedimentos accuse-os.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1917. — O official do registro civil, Jorge Gonçalves de Fialho.

Supremo Tribunal Militar

44ª Sessão judiciaria. em 29 de agosto de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechaes Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Vespasiano de Albuquerque, almirante Huet de Bacellar e marechal Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente que foi lançado no livro respectivo e feita a distribuição dos processos em mesa, seguiram-se os julgamentos.

Apellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Capital Federal—Appellação n. 214—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Deodoro Ferreira, soldado sortado do 2º batalhão de posição, accusado de insubmissão. Absolvido.—O tribunal negou provimento.

Capital Federal—Appellação n. 205—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Bernardo da Silva, marinheiro nacional, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento.

—Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão:

Estado de S. Paulo—Appellação n. 212—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Pedro da Rocha, 1º sargento do 3º regimento de infantaria, accusado de insubordinação. Absolvido.—O tribunal negou provimento.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Capital Federal — Appellação n. 186—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Miguel Affonso, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho.—Convertou-se o julgamento em diligencia.

Capital Federal — Appellação n. 213—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Aureliano de Souza Ferraz, cabo de esquadra do 56º batalhão de caçadores, accusado de insubordinação. Condemnado a dous annos de prisão com trabalho.—O tribunal annullou o processado de fls. 90 em diante com todas as pronunciações de direito, ex-vi lettra d do art. 160 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Encerrou-se a sessão ás 14 horas.—O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

CAUSAS DISTRIBUIDAS E A JULGAR NAS SESSÕES SUBSEQUENTES

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

N. 222—Estado do Rio Grande do Sul—Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Rodrigues Corrêa, soldado do 10º regimento de cavallaria.

N. 225 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Francisco da Silva, soldado da 4ª companhia de metralhadoras.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

N. 220 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Severino Alves da Silva, marinheiro nacional grumete.

N. 226 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco Jonas, soldado do 17º grupo de artilharia a cavallo.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.

N. 221—Estado do Rio Grande do Sul—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Marciolino de Mello Ramos, soldado do 16º grupo de artilharia.

N. 224—Capital Federal—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Virgolino dos Santos Alexandria, musico naval do 2º classe.

N. 227—Estado do Rio Grande do Sul—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Alcides de Lima, soldado do 29º batalhão de infantaria.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Termo do encerramento da nova concorrência publica aberta por edital desta Directoria Geral de 18 de julho de 1917, para o serviço de condução de malas, e morehendida a collecta de caixas urbanas nesta Capital

Aos sete dias do mez de agosto de mil novecentos e dezessete, ás quinze horas, presentes no gabinete da Sub-directoria do Expediente o chefe da secção bacharel Francisco de Castro Soares, servindo de sub-director, o terceiro official José Vaz Lobo Lassance e o praticante de primeira classe José Augusto Corrêa, declarou o senhor chefe de secção servindo de sub-director do expediente encerrada a nova concorrência publica aberta por edital desta Directoria Geral de dezoito de julho do corrente anno para o serviço de condução de malas, comprehendida a collecta de caixas urbanas nesta Capital, verificando-se terem sido apresentadas e recebidas cinco propostas encerradas em sobre-cartas fechadas e lacradas exhibindo os respectivos proponentes senhores A. J. Bastos, Jonathan Nunes Pereira, J. R. Nunes, S. Mendes & Comp. e J. Tavares de Souza & Comp., no acto da entrega dos recibos da caução de um conto de réis, depositada na thesouraria desta repartição para garantia da assignatura do contracto, os quaes lhes foram restituídos no mesmo acto. As referidas sobrecartas, em numero de cinco, contendo as propostas, foram rubricadas pelo senhor chefe de secção, bacharel Francisco de Castro Soares, servindo de sub-director do expediente. E para constar ou, José Augusto Corrêa, praticante de primeira classe da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo que depois de lido e achado conforme, é por todos assignados.—Francisco de Castro Soares.—José Vaz Lobo Lassance.—José Augusto Corrêa. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 3ª secção, de agosto de 1917. —Jayme Xavier Lisboa. —Confere, Aristides Teixeira Felis da Silva. —Visto, servindo de chefe de secção, Gusmão Junior, 4º official.

Termo de abertura e leitura das propostas recebidas em virtude do edital desta directoria geral de 18 de julho de 1917, abrindo nova concorrência publica para o serviço de condução de malas, comprehendida a collecta de caixas urbanas nesta Capital e julgamento de idoneidade dos respectivos proponentes.

Aos oito dias do mez de agosto de mil novecentos e dezesete, ás doze horas, presentes no Gabinete da Sub-directoria do Expediente, o chefe de secção bacharel Francisco de Castro Soares, servindo do sub-director, o amnuesse Belarmino Alvim da Gama e Souza e o praticante do primeira classe José Augusto Corrêa, designados por portaria do Sr. director geral sob numero mil quatrocentos e vinte e seis, do sete do corrente mez, para, em commissão sob a presidencia do primeiro, procederem ao julgamento de idoneidade dos concurrentes ao serviço de condução de malas, comprehendida a collecta de caixas urbanas, nesta Capital, de conformidade com o edital desta directoria geral de dezoito de julho do corrente anno, e á abertura e leitura das respectivas propostas, presentes tambem os concurrentes que assignam este termo, procedeu a referida commissão ao julgamento de idoneidade dos mesmos, tendo sido julgados idoneos os Srs. A. J. Bastos, representado pelo seu bastante procurador Alexandre Luiz Dyott Fontenelle, Jonathas Nunes Pereira, J. R. Nunes, S. Mendes & Comp. e J. Tavares de Souza & Comp., representado pelo seu bastante procurador Noy Orestes, os quaes apresentaram os documentos exigidos, no referido edital. Antes do proceder-se á abertura das propostas mandou o Sr. chefe de secção servindo do sub-director do Expediente ler em voz alta o termo de encerramento da concorrência, lavrado em sete do mez corrente, o respectivo edital e bem assim as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g da lei numero dois mil duzentos e vinte e um de trinta de dezembro de mil novecentos e nove. Em acto seguiu, foram abertas e lidas em voz alta, na presença dos concurrentes abaixo assignados, as propostas recebidas, em numero de cinco, como consta do termo de encerramento já referido, as quaes se achavam encerradas em sobrecartas devidamente fechadas, lacradas e rubricadas pelo Sr. chefe de secção servindo do sub-director do Expediente, sendo ellas dos Srs. A. J. Bastos, Jonathas Nunes Pereira, J. R. Nunes, S. Mendes & Comp. e J. Tavares de Souza & Comp., todos propondo-se a executar o serviço nas condições estabelecidas no respectivo edital pelos preços constantes das mesmas, sendo todas rubricadas pelos concurrentes presentes.

Terminados os trabalhos foram restituídos aos concurrentes os documentos que exhibiram e bem assim as procurações apresentadas para o fim especial da concorrência.

Nada mais havendo, para constar, eu, José Augusto Corrêa, praticante do primeira classe da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme é por todos assignado.—Francisco de Castro Soares.—Belarmino Alvim da Gama e Souza.—José Augusto Corrêa.—Por procuração de A. J. Bastos, Alexandre Luiz Dyott Fontenelle.—Jonathas Nunes Pereira.—J. R. Nunes.—S. Mendes & Comp.—Por procuração de J. Tavares de Souza & Comp., Noy Orestes. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 3ª secção, do agosto de 1917.—Jayme Xavier Lisboa. Confero.—Aristides Teixeira Felix da Silva. Visto.—Servindo do chefe de secção, Gasmião Junior, 1º official.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. Jonathas Nunes Pereira, para o serviço de condução de malas e transporte das collectas de correspondencias na área urbana desta capital, na forma abaixo:

Aos tres dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e dezesete, presente na Directoria Geral dos Correios o Sr. director geral Ernesto Lirio de Siqueira, compareceu o Sr. Jonathas Nunes Pereira, concurrente qua, observadas todas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dois mil duzentos e vinte e um de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, revigorada pela vigente lei orçamentaria, apresentou a proposta mais barata, para o serviço de condução de malas e transporte das collectas de correspondencia na área urbana desta capital, em vehiculos apropriados, na concorrência publica aberta pelo edital do dezoito de julho de mil novecentos e dezesete, publicado nas edições do *Diário Official* de dezoito de julho e cinco do referido mez e anno, e propostas publicadas no *Diário Official* de nove e dez de agosto do mesmo anno, tudo conforme o processo «Expediente numero quinhentos e cincoenta e nove, do mil novecentos e dezesete», do protocollo geral desta directoria, e estando ambos de accordo, resolveram firmar o presente contracto, sob as seguintes condições:

Primeira — A Directoria Geral dos Correios entregará ao contractante Jonathas Nunes Pereira, mediante termo de recebimento, os automoveis, carrocinhas e motocicletas cuja descripção constará do mesmo termo, para serem utilizados nos serviços ora contractados, durante o primeiro semestre deste contracto, obrigando-se o contractante a conservar em bom estado todos os vehiculos e restituí-los, findo este prazo, no estado em que os houver recebido.

Segunda — O contractante se obriga, decorrido o primeiro semestros da assignatura do presente contracto, a executar todo o serviço de condução de malas e transporte das collectas de correspondencia em vehiculos de sua propriedade identicos em typo, capacidade e resistencia, aos utilizados actualmente por esta repartição, não podendo ser empregados typos diferentes sem prévio consentimento do Sr. director geral. Esses vehiculos serão mantidos no serviço, em perfeito estado de conservação e associo, devendo cada um delles ter bem visíveis os dizeres «Serviço Postal» e não poderão ser destinados a outro fim. Paraphrasis unico. O serviço de condução de malas será feito exclusivamente por automoveis e o de transporte das collectas, por carrocinhas ou motocicletas, como actualmente.

Terceira — Obriga-se o contractante a fazer todos os serviços de condução de malas, considerados como taes os volumes do *colis* e sacos do almoxarifado, entre quaesquer dependencias da Directoria Geral dos Correios e as succursaes de Botafogo, Praça Duque de Caxias, Estacio de Sá, Villa Isabel, S. Christovão e Praça Municipal, as agencias postaes do Ministerio da Agricultura, Estação Central, Largo de Santa Rita, rua Frei Caneca, Praça da Bandeira, Avenida Rio Branco, Largo da Lapa, Praça Onze de Junho e os cães do Porto, Mineiro e Pharoux e quaesquer outros pontos utilizados eventual e extraordinariamente para embarque e desembarque de malas, as estações iniciais das estradas de ferro Central do Brasil, Auxiliar, Theresopolis, Leopoldina e Praia Formosa e as pontes de barcas nes a capital e em Niteroy, quanto ás malas destinadas a transportar e pelos trans da Leopoldina, bem como o deposito de malas do barra-

ção do antigo mercado, ficando tamem a cargo do contractante, sem onus para o Correio, toda a baldeação de malas, quer nos pontos de carga e de-carga dos vehiculos, quer nas diversas dependencias da Directoria Geral, inclusive o armazem da Alfândega em que se acha installada a quinta secção da Sub-directoria do Tráfego; em Niteroy, das malas contidas nos vehiculos que transitaram nas barcas; e nas estações Central, Praia Formosa e Maruhy, das que forem conduzidas pelos bondes-correio.

Quarta — O serviço de transporte de collectas das caixas urbanas abrangerá as zonas superintendidas immediatamente pela segunda secção da Sub-Directoria do Tráfego, pelas succursaes e pela Agencia da Praça Onze de Junho, e será executado até cinco vezes por dia, conforme as necessidades do serviço, a juizo do sub-director do Tráfego, feito como actualmente em carrocinhas de tracção animada.

Quinta — O contractante obriga-se a pôr á disposição do Correio nos logares, pontos e horas determinados os vehiculos necessarios para os transportes ordinario e extraordinario de malas e para collecta de caixas urbanas, inclusive um vehiculo para o sub-director do Tráfego fiscalizar esses serviços quando for preciso e bem assim manter pessoal sufficiente para attender com presteza ao serviço de baldeação das malas, correndo por conta do contractante o augmento de trabalhadores, quando se tornar preciso para o serviço de baldeação de malas.

Sexta — Obriga-se ainda o contractante a manter garage para os automoveis e motocicletas, deposito para os vehiculos de tracção animada, cocheiras e officina de mecanico e segeiro, devendo ser tudo em um só local e separado de quaesquer outros serviços estranhos ao Correio, para guarda e reparação immediata do material, e, bem assim, manter pessoal idoneo com uniforme adoptado pelo Correio e devidamente matriculado na Inspectoria de Vehiculos, sendo que os vehiculos de tracção animada deverão ser tirados por animaes de primeira qualidade, que possam vencer as distancias dentro das horas fixadas. Paraphrasis unico. O contractante não terá direito a remuneração extraordinaria pelas requisições de vehiculos para attender a qualquer acrescimo eventual de serviço executado como actualmente.

Setima — Quando os serviços de condução de malas, por motivo de força maior, devidamente comprovados, taes como incendio na garage do contractante, inundação na cidade, falta absoluta no mercado do combustível proprio (gasolina, alcool, kerozene, etc.) não poderem ser executados por meio de automoveis, obriga-se o contractante a substituir, por sua conta, o immediatamente, esses vehiculos por outros de tracção animada, providenciando de modo que o transporte de malas seja feito de accordo com os horar os fixados, devendo, todavia, ser restabelecido o serviço por automoveis, logo que, a juizo desta directoria, cessarem as causas da substituição.

Oitava — O presente contracto será rescindido, sem nenhuma formalidade judiciaria, desde que o serviço fique abandonado por mais de tres dias seguidos, salvo caso de força maior de notoriedade publica ou que seja o mesmo contracto transferido a outrem, sem prévio consentimento da directoria geral, perdendo o contractante, em qualquer destes casos, a favor da Fazenda Nacional, a caução estipulada na clausula decima quarta, sem prejuizo do pagamento das multas de que trata a clausula seguinte.

Nona — Fica o contractante sujeito ás multas de cinquenta e com mil réis, e ao dobro no caso de reincidência, a juizo desta directoria geral, por inobservancia de qualquer das clausulas do presente contracto.

Decima — As multas serão impostas pelo sub-director do trafego e publicadas no *Diário Official*, tendo o contractante o prazo de dez dias, contados da publicação, para apresentar recurso á directoria geral. O pagamento será feito mediante guia fornecida pela Sub-Directoria do Contabilidade ao thesoureiro desta repartição, no prazo maximo de vinte e quatro horas, a contar da data em que se houver esgotado o prazo do recurso, ou da data da publicação do despacho negando provimento. Paragrapho unico. Caso não seja satisfeito no prazo indicado o pagamento das multas de que trata esta clausula, a directoria geral reserva-se o direito de descontar da caução a que se refere a clausula decima quarta, as importancias das mesmas multas, obrigando-se o contractante a completal-as, no prazo de tres dias, sob pena de rescisão do presente contracto, sem que lhe assista direito a qualquer indemnização ou reclamação.

Decima primeira — O presente contracto só produzirá seus effectos legais depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas; e, sendo approved, vigorará desta data até trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezanove, de accordo com o artigo setenta e cinco, numero dez, da actual lei orçamentaria de despeza, numero tres mil duzentos e trinta e dois, de cinco de janeiro do corrente anno.

Decima segunda — A despeza decorrente do presente contracto, na importancia annual de cento e oitenta e noze contos e oitocentos mil réis, correrá no actual exercicio pela sub-consignação «Condução do malas, por contracto ou administração, comprehendida a collecta das caixas urbanas etc.», da verba segunda do artigo setenta e quatro, da lei numero tres mil duzentos e trinta e dois, de cinco de janeiro do corrente anno e, os exercicios seguintes, pelo credito que na verba «Correios», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, for consignado para as despesas com a condução de malas e collectas de correspondencia.

Decima terceira — Pela execução do serviço ora contractado, receberá o contractante a importancia annual de cento e oitenta e nove contos e oitocentos mil réis, pagos em prestações mensaes de quinze contos oitocentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis réis, onde e a quem de direito, depois do processadas devidamente as contas respectivas.

Decima quarta — Para garantia da execução do presente contracto, o contractante depositou no Thesouro Nacional a caução de vinte contos de réis, representada pelas apolices federaes, ao portador, do emprestimo do anno de mil novecentos e tres, sob os numeros mil cento e sessenta e cinco, dezesseis mil cento e oitenta, dezesseis mil novecentos e dezeseite, dezeseite mil duzentos e nove a dezeseite mil duzentos e doze e onze mil cento e quarenta e sete a onze mil cento e cincoenta e nove, do valor de um conto de réis cada uma, conforme consta do recibo numero quatrocentos e dez de vinte e quatro do agosto de mil novecentos e dezeseite, passado por aquella repartição. Essa caução ficará depositada até a data fixada para a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito para com a Fazenda Nacional.

Decima quinta — Se findo o presente contracto não tiver sido lavrado outro, o contra-

ctante, obrig-se a manter todos os serviços ora contractados, durante o prazo de tres mezes, executando-os, administrativamente nas condições estabelecidas nas clausulas precedentes.

Decima sexta — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o artigo primeiro, numero vinte e nove, da lei numero dois mil novecentos e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

Achando-se assim as partes contractantes de pleno accordo, eu, Luiz Marques, amanuense desta directoria, lavrei o presente contracto quo, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, tres de setembro de mil novecentos e dezeseite. — *Ernesto Lirio de Siqueira*. — *Jonathas Nunes Pereira*. Testemunhas: *Ascendino Caetano Martins*. — *Joaquim Villaça Ramalho Ortigio*. Estavam coladas vinte e uma estampilhas federaes no valor total de oitocentos e oitenta e nove mil réis, devidamente inutilizadas. Está conforme o original — *Eduardo Sá Brito*, praticante do 1ª classe. Coniêre — *Fernando Dick*, amanuense. Visto — *Servinho da secretario*, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe do secção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 3 de setembro de 1917.....	358:2537502
Renda arrecadada em 4 de setembro de 1917.....	269:9825672
	628:2365174
Em igual periodo de 1916..	389:1915137

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 4:	
Em ouro.....	67:4765794
Em papel.....	67:4945192
Total.....	134:6705896
Renda arrecada de 1 a 4....	333:0415734
Em igual periodo de 1916...	622:0135732
Diferença a maior em 1916..	288:9685998

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, completamente restabelecido da ligeira enfermidade de que se achava acommettido, reuniu hontem o Ministerio no Palacio do Governo, afim de realizar o despacho colectivo.

— Antes da reunião do Ministerio para o despacho colectivo, S. Ex. recebeu os Srs. senador Bernardo Monteiro e deputado Antonio Carlos.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 4º dia util, as seguintes folhas: Directoria de Industria Pastoral, Hospedaria da Ilha das Flores, Directoria Geral de Esta-

tistica, do Povoamento do Solo e do Meteorologico e Astronomia, Serviço de Informaçõ e Divulgações, do Protecção aos Indios e Geologico e Mineralogico, Inspectoria de Pesca, Escola Superior de Agricultura e Directoria de Agricultura Pratica.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saudade, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 2 do corrente o seguinte:

Existiam, nacionaes, 1.238, estrangeiros, 534, total, 1.792; entraram, nacionaes, 29, estrangeiros, 12, total, 41; sahiram, nacionaes, 28, estrangeiros, 9, total, 37; falleceram, nacionaes, 3, estrangeiros, 3, total, 6; existem, nacionaes, 1.234, estrangeiros, 534, total, 1.788.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi no dia 3 de 1.617 consultas para os quaes se aviaram 1.777 receitas.

Fizeram-se 58 extracções de dentes e 307 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saudade, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 3 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.234; estrangeiros, 534, total, 1.788; entraram: nacionaes, 30, estrangeiros, 23, total, 56; sahiram: nacionaes, 35, estrangeiros, 21, total, 56; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 4; total, 9; existem: nacionaes, 1.224, estrangeiros, 535, total, 1.779.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 4, de 1.635 consultas, para os quaes se aviaram 1.312 receitas.

Fizeram-se 86 extracções de dentes e 284 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 1 de setembro 69 pessoas, sendo: nacionaes, 54; estrangeiros, 6; do sexo masculino, 38; do sexo feminino, 22; maiores de 12 annos, 31; menores de 12 annos, 2; gratis, 20.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Macapá*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Pardo*, para França e Inglaterra, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Maranhão*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Vauban*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Ilapema*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Bolétim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de setembro de 1917.

Zona norte — Reina tempo incerto no littoral de Sergipe e Bahia, conservando-se bom no interior dos dous Estados; ligeira chuva hontem em S. Salvador. Dos demais Estados desta zona recebemos um ou outro despacho meteorologico, continuando o serviço telegraphico desta zona deficiente. Zona centro — O tempo mantém-se firme em toda a parte; nenhuma chuva registra-se; a temperatura eleva-se gradualmente. Zona sul — Bom tempo em S. Paulo e Paraná, e incerto nos demais Estados; choveu hontem em Blumenau, Brusque e em maior parte do Rio Grande do Sul, tendo as precipitações, deste ultimo Estado, sido acompanhadas, em varias regiões, de trovoadas; a temperatura eleva-se em toda a zona. A maior temperatura de hontem, 34.0, em Cuyabá; a menor, 3.0, em Friburgo. Previsão do tempo para o Districto Federal — Tempo, bom. Temperatura, ascensão mais accentuada durante o dia. Ventos, normaes, predominando os do quadrante norte.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de setembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do tempo o phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão (X)...											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza.....	702.2	28.0	3.0	SE	5	0	B. (v. manhã).	33.0	22.0		
Quixeramobim.....	62.7	25.0	-1.0	E	2	6	B. (c. manhã).	33.0	23.0	6.6	
Natal.....	62.9	25.5	-0.5	SE	4	3	B. (ch. manhã).	25.0	20.0		V. am. pm.
Paratyba.....	63.6	25.0	0.0	S	2	8	I.	28.0	23.0		
Rio de Janeiro.....	63.7	25.0	-1.0	S	1	9	Tranquillo.	M.c.(c.n.de m.)	28.0	21.0	0.3
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú.....	66.6	24.2	-1.0	SE	6	9	I.v.(v.manhã).	27.4	20.5		V. pm.
Bahia.....	66.3	23.0	-1.0	SW	4	6	Vagas.	I.(v.c.n.de m.)	25.0	18.0	0.5
Cactité.....	65.2	16.9	-2.0	SE	2	0	B.	23.0	15.0		
Januaria.....	65.5	21.0	0.0	N	4	0	B.	29.0	15.0		
Bello Horizonte.....	67.8	15.0	0.0	SE	4	4	B. (v. manhã).	23.0	13.0		
Theophilo Ottoni.....	68.6	17.2	-6.8	Calma	0	10	I.n.(n.manhã).	20.1	15.0		I. am. pm.
Uberaba.....	64.5	21.0	0.0	NE	6	0	B. v.	30.0	16.0		
Caxambu.....	67.4	15.0	2.0	Calma	0	0	B.	22.8	5.4		
Goyaz.....	63.2	23.0	0.0	SE	6	8	V.i.(v.de m.)	28.0	15.0		V. pm.
Santa Luzia.....	62.6	20.0	2.0	E	5	0	B.	30.0	11.0		V. pm.
Cuyabá.....	58.9	27.0	2.0	Calma	0	0	B.	31.0	22.0		Ns. am. pm.
Corumbá (X).....											
Victoria.....	69.3	23.0	4.0	SW	2	2	Chão.	22.0	16.5		
Capital Federal.....	67.3	18.1	0.5	Calma	0	0	Pqs. vagas.	22.7	16.0		
Campos.....	69.1	20.0	4.0	NE	4	0	B. (o. manhã).	22.0	9.0		
Friburgo.....	67.0	12.0	3.0	Calma	0	10	I.	18.0	3.0		
Petropolis.....	67.3	14.0	0.5	NE	5	0	B. v.	19.0	9.0		
Rezende.....	67.4	15.0	-1.0	Calma	0	0	B. (o. n.manh.)	23.0	11.0		
Cabo Frio.....	67.6	20.0	0.0	NE	5	0	Pqs. vagas.	B. v.	23.0	17.0	V. am. pm.
Theresopolis.....	67.0	14.0	3.0	N	4	1	B. (o. manhã).	18.0	5.0		N. pm.
S. Paulo.....	66.3	14.0	1.5	NE	2	0	B.	24.0	7.5		
Santos.....	66.5	20.2	2.3	SW	2	0	Pqs. vagas.	Nt. (n. manhã)	24.3	12.0	N. pm.
Paranaguá.....	66.5	17.0	-2.0	Calma	0	7	Tranquillo.	R.n. (n. de m.)	17.0	11.0	Ch. am.
Curityba.....	66.9	11.0	1.0	Calma	0	0	B. (n. manhã).	17.0	9.0		
Florianopolis.....	64.8	18.0	1.0	N	4	5	B.	19.0	15.0		I. am. pm. ch. pm.
Lages(X).....											
Porto Alegre.....	59.0	20.0	8.0	SSW	3	10	I.	29.1	12.8		
Uruguayana.....	69.6	18.0	1.0	NNE	2	10	M.c.t.(c.t.m.)	26.0	15.0		
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos do céo encoberto -- 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto, Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 4 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 3 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	24.0	14.4	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	23.9	14.3	Flamengo.....	0.0	24.3	14.2
P. nha.....	0.0	23.6	13.1	Pão de Assucar (Alto).....			
Ilho Florestal.....				Copacabana (Forte).....	0.0	23.7	14.0
Lagda Rodrigo de Freitas.....	0.0	22.8	13.8	S. Januario.....			
Jacarépaga.....				Morro da Urea.....			
				Casca lura (Il. N. S. das Dores)...	0.0	24.6	13.0

Nota—(X)—Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos prêmios da 57ª loteria do plano 345, 199ª
extração do ano de 1917, realizada em
3 de setembro de 1917, em benefício das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 12, letra j,
e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica.

45.375.....	200\$000
31.553.....	200\$000
16.509.....	2.000\$000
54.637.....	100\$000
4.588.....	100\$000
38.683.....	200\$000
34.515.....	100\$000
6.281.....	100\$000
18.373.....	10 \$000
32.187.....	10 \$000
30.908.....	10 \$000
47.860.....	10 \$000
36.470.....	100\$000
11.010.....	1.000\$000
44.772.....	200\$000
37.720.....	200\$000
3.181.....	200\$000
49.900.....	200\$000
53.526.....	20.000\$000
55.162.....	20 \$000
66.476.....	200\$000
41.492.....	100\$000
26.811.....	1.000\$000
41.184.....	100\$000
18.714.....	100\$000
983.....	200\$000
3.567.....	100\$000
46.299.....	100\$000
58.898.....	200\$000
6.096.....	100\$000
58.532.....	20 \$000
1.633.....	100\$000
63.763.....	100\$000
3.233.....	200\$000
16.473.....	1.000\$000
18.724.....	100\$000
9.474.....	100\$000
18.438.....	200\$000
29.311.....	100\$000
10.974.....	100\$000
24.402.....	200\$000
47.687.....	200\$000
29.735.....	200\$000
41.424.....	100\$000
37.073.....	100\$000
41.632.....	200\$000
45.884.....	200\$000
54.307.....	100\$000
783.....	200\$000
51.458.....	100\$000
21.357.....	100\$000
22.912.....	100\$000
68.448.....	100\$000
7.366.....	200\$000
1.468.....	200\$000
3.747.....	100\$000
1.302.....	100\$000
25.422.....	100\$000
59.620.....	100\$000

Aproximações

53.525 e 53.527.....	200\$000
16.508 e 16.510.....	100\$000
Dezenas	
33.521 a 33.530.....	40\$000
16.501 a 16.510.....	20\$000
Centenas	
43.501 a 33.600.....	8\$000
16.501 a 16.600.....	6\$000

Todos os números terminados em 26 tem
1\$ e os terminados em 6 tem 2\$, exceptu-
ando-se os terminados em 26.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme
Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho
dos Santos Pires, vice-presidente. — O escri-
vão, Firmino de Cantuaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos prêmios da 15ª loteria do plano 350, 200ª
extração do ano de 1917, realizada em 4 de
setembro de 1917, em benefício das instituições
mencionadas no art. 31, § 12, letra j e
art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica.

57.743.....	100\$000
39.707.....	100\$000
52.753.....	1.000\$000
6.043.....	500\$000
14.083.....	100\$000
50.193.....	100\$000
20.046.....	100\$000
18.615.....	100\$000
25.046.....	100\$000
9.080.....	200\$000
13.984.....	100\$000
14.779.....	100\$000
16.171.....	2.000\$000
41.555.....	100\$000
44.423.....	100\$000
3.358.....	100\$000
40.742.....	200\$000
15.338.....	100\$000
4.751.....	100\$000
58.387.....	100\$000
20.266.....	200\$000
36.277.....	15.000\$000
22.509.....	10 \$000
45.521.....	500\$000
54.426.....	100\$000
50.138.....	200\$000
19.961.....	100\$000
56.218.....	200\$000
28.321.....	100\$000
6.914.....	100\$000
39.754.....	100\$000
56.413.....	100\$000
58.459.....	100\$000
42.472.....	100\$000
6.812.....	100\$000
38.999.....	1.000\$000
25.861.....	100\$000
28.795.....	100\$000
56.276.....	100\$000
239.....	200\$000
4.463.....	100\$000
57.351.....	200\$000
14.443.....	100\$000
40.720.....	200\$000
26.121.....	100\$000
25.983.....	100\$000
376.....	500\$000
21.665.....	200\$000
54.303.....	200\$000
29.113.....	100\$000
35.412.....	1.000\$000
45.980.....	100\$000
31.486.....	100\$000
49.038.....	100\$000
1.286.....	100\$000
43.018.....	100\$000

Aproximações

36.276 e 36.278.....	200\$000
16.170 e 16.172.....	100\$000

Dezenas

36.271 a 36.280.....	30\$000
16.171 a 16.180.....	20\$000

Centenas

36.201 a 36.300.....	10\$000
16.101 a 16.200.....	6\$000

Todos os números terminados em 77 tem
20\$ e os terminados em 7 tem 10\$, exceptu-
ando-se os terminados em 77.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme
Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho
dos Santos Pires, vice-presidente. — O escri-
vão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 15/16	12 15/16
Sobre Paris.....	\$679	\$688
Sobre Hamburgo.....	\$753	\$765
Sobre Italia.....	—	\$535
Sobre Portugal.....	—	2\$530
Sobre Nova York.....	—	3 \$060
Lib. esterlina em moeda	—	20 1 0
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	15753
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$895
Sobre Hollanda (florim).....	—	18691
Apolices do Tratado da Bolivia....	—	550\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	817\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	824\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	783\$000
Apolices Saneamento da Baixada..	—	783\$000
Apolices Compromissos do The- sonro, miudas.....	—	780\$000
Apolices Compromissos do The- sonro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	785\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	330\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	189\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	182\$500
Apolices municipais de Niteroy, 100%, 6 %, port.....	—	81\$500
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	797\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	908\$50
Banco da Lavcura e do Commercio	—	149\$250
Banco do Brasil.....	—	212\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	—	22\$250
Companhia de Estradas de Ferro Brasileiras (Rote Sul Mineira)...	—	23\$500
Companhia Estrada de Ferro e Mi- nas S. Jeronymo.....	—	29\$000
Debentures da Companhia Trans- portes e carruagens.....	—	196\$000
Debentures da Escola de Engenha- ria de Porto Alegre.....	—	510\$000

Venda a prazo

61 apolices Estradas de Ferro, v/v até 12 do corrente.....	785\$000
---	----------

Venda por alvara

20 apolices Estradas de Ferro....	785\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1917. — A. Simon- sen, syndico.	

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.382

Guimarães & Comp., estabelecidos á Av.
nida Mem de Sá ns. 149 e 151, nesta praça,
apresentam para registro a sua marca supra,
a qual consiste das palavras caracteristicas
«Vila Sportiva», aspeada nas partes lateraes,
que servirá para distinguir os artigos do typo-
graphia e lithographia, bem assim uma revista
de sua propriedade e commercio, podendo a
mesma variar em typos, côres e dimensões,
sendo tambem usada em notas, cartões e fa-
cturas. Sobre estampilha de 600 réis: Rio de
Janeiro, 16 de julho de 1917. — Guimarães &
Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 23 minutos do dia 18 do julho de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.382 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

RIO GRANDE DO SUL

Ns. 3.264, 3.263 e 3.263

Certifico que as marcas de bebidas «Meteoro», «Triumpho» e «Royal» de Julio Kunz, registradas na Junta Commercial do Rio grande do Sul, sob ns. 3.261, 3.262 e 3.263, foram depositadas nesta junta em 16 de agosto ultimo, com um exemplar d'A Federação daquelle Estado, em que sahiam publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de setembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Sobre estampilhas no valor de 1\$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.264, 3.266 e 3.271

Certifico que as marcas «Ancora», com a figura de uma ancora e «Ideal», para bebidas e «Ancora» com a figura de uma ancora, para vinhos, licores, café, ceras e formas de madeira para calçados, de Julio Kunz, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 3.264, 3.266 e 3.271, foram depositadas nesta junta em 16 de agosto ultimo, com um exemplar d'A Federação daquelle Estado, em que sahiam publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de setembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Sobre estampilhas no valor de 1\$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.292 e 3.293

Certifico que as marcas de bitter e outras bebidas «Triumpho», em quatro rotulos com dizeres, sendo dous com desenho de uma garrafa e «Ancora», também em quatro rotulos com dizeres, sendo um com a figura de uma ancora e dous com o de uma garrafa, de Julio Kunz, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 3.292 e 3.293 foram depositadas nesta junta em 3 do corrente, com um exemplar d'A Federação, daquelle Estado em que sahiam publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de setembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Sobre estampilhas no valor de 1\$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convendo e reservando pelos predios n. 103 da rua Lopes da Cruz e n. 33 da rua Borges

Monteiro, a comparecerem nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pela 9ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1º de setembro de 1917.—O secretario, Dr. Mauricio de Abreu.

Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro

EDITAL PARA O CONCURSO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA QUINTA SECÇÃO (ECONOMIA POLITICA E CIENCIA DAS FINANÇAS E DIREITO ADMINISTRATIVO)

Acha-se aberta, na secretaria desta faculdade, nos dias uteis, das 15 ás 17 horas, pelo prazo de cento e vinte dias, a contar desta data, de conformidade com o que estabelece o artigo 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, a inscripção para concurso do logar de professor substituto da quinta secção—Economia Politica e Ciencia das Finanças e Direito Administrativo.

Nos termos do Regimento da Faculdade, aprovado pelo Conselho Superior do Ensino, poderão concorrer á vaga de professor substituto todos os brasileiros, maiores de 21 annos, que exhibirem diploma de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, por faculdade official ou equiparada e folha corrida.

O concurso comprehenderá duas provas: Primeira—Uma dissertação ou uma obra systematica sobre a materia de cada uma das cadeiras da secção—Economia Politica e Ciencia das Finanças—e—Direito Administrativo, escolhido o assumpto dentre os que forem indicados pela Congregação para as defezas de theses. Destas dissertações o candidato, nos termos da lettra A, art. 45 do decreto 11.530, entregará 50 exemplares ao secretario da faculdade, que passará recibo e os fará distribuir pelos membros da congregação. Sobre esse trabalho o candidato será arguido pela banca examinadora, composta de quatro professores, sob a presidencia do director, podendo cada um dos quatro examinadores interrogar o candidato durante meia hora no maximo.

Segunda—Uma prelecção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos de cada uma das cadeiras que constituem a secção, tirado á sorte 24 horas antes e postos os papeis na urna em presenca dos candidatos, que verificarão se foi incluido cada programma na integra.

No acto da inscripção o candidato satisfará á taxa de 200\$, conforme resolveu a Congregação da Faculdade.

Secretaria da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1917.—O secretario da faculdade, F. C. Juss.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe da Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as cartearas de identidade ns. 23.838, 23.626 e 569 concedidas por este gabinete, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Jorge de Souza Oliveira, Euphrasio Alves Ribeiro e José Francisco de Souza Magalhães, os quaes estão sendo processados como incurso: o primeiro no art. 309 do Código Penal e os dous ultimos no art. 31, § 4º, n. 1, lettra A, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1917.—O director, *Edgard Simões Correa*.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimado José do Nascimento, morador em logar ignorado nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar conveniente á sua defesa, sob pena de revelia, no processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra a sua firma, em 31 de maio do corrente anno, auto n. 58, e, bem assim, retirar a mercadoria apprehendida, por sor de facil deterioração, sob pena de perda da mesma mercadoria.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de agosto de 1917.—O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimado H. Gaubil, estabelecido á rua S. José n. 81, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 15 dias, recolher a importância da multa que lhe foi imposta pelo Sr. inspector da Alfandega da Bahia no processo por infracção do regulamento do imposto de consumo, instaurado contra a sua firma naquella cidade.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de agosto de 1917.—O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 68

Primeira mesca

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 6, 10 e 14 de setembro de 1917, serão vendidas em leilão, ao meio dia, no armazem de encomendas postaes e a uma hora da tarde na Guarda Moria, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido aos donos retirá-las até á vespera do leilão mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM DE ENCOMENDAS POSTAES

(Ao meio dia)

Lote n. 1

Emilio J. C. Horr: Um volume ns. 6.563—153, pesando bruto 2.850 grammas contendo formas para calçado pesando nos envoltorios 1.450 grammas.

Hasenclover & C: Um volume ns. 28.049—419, pesando bruto 1.450 grammas, contendo papel para escrever liso, pesando liquido 1.230 grammas.

Antonio da Silva Pinheiro: Dous volumes ns. 31.153 e 31.154 e 565 e 566, pesando bruto 5.300 grammas contendo obras não classificadas de papelão, pesando liquido 5.050 grammas.

Alberto Peixoto Amorim: Dous volumes ns. 2.310 e 2.311—111 e 112, pesando bruto 4.950 grammas, contendo licor de qualquer qualidade, pesando nas garrafas 1.450 grammas.

Lote n. 2

Antonio M. de Souza: Um volume ns. 9.805—479, contendo um retrato photographico, pesando bruto 1.180 grammas.

Andrade Veiga: Um volume n. 1.5438—209, pesando bruto 2.900 grammas, contendo catalogos impressos, pesando nos envoltorios 2.900 grammas.

Alfredo Pinto Costa: Um volume ns. 4.283—241, pesando bruto 5.050 grammas contendo garrafas de vidro ordinario, escuro, sem bocca e rolha esmerilhada, pesando liquido 3.630 grammas.

Anglo American Brazilian: Dois volumes ns. 23.941 e 25.933—495 e 496, pesando bruto cinco kilos, contendo obras de papelão, não classificadas, pesando nos envoltorios cinco kilos.

Lote n. 3

Alvaro J. C. Ramos: Um volume ns. 12.794—19, pesando bruto 1.640 grammas, contendo peixe em conserva, de qualquer qualidade, pesando nas latas 900 grammas.

Lote n. 4

Au monior du Couvent Sta. Thoreza: Um volume ns. 9.218—220, pesando bruto 4.450 grammas, contendo livros impressos para leitura, pesando nos envoltorios 4.450 grammas.

A. G. Fontes: Um volume n. 33.549—27, pesando bruto 2.530 grammas, contendo carceres de couro, pesando nos envoltorios 600 grammas; livros em branco para notas, pesando nos envoltorios 800 grammas.

Leopoldina Itaiway: Um volume ns. 11.933—776, contendo asbestos em obras não especificadas.

P. O. Laux: Um volume ns. 29.788—935, pesando bruto 2.030 grammas, contendo livros impressos com capa de papelão para leitura, pesando nos envoltorios 2.030 grammas.

Gino Zuffelato: Um volume ns. 9.658—489, pesando bruto 1.630 grammas, contendo marmore em pó, pesando nos envoltorios 1.600 grammas.

Lote n. 5

A. Machado: Quatro volumes ns. 14.304 a 14.307—313, 297, e 279, pesando bruto 9.500 grammas, contendo tiras e entremeios de algodão bordado, pesando nos envoltorios excluidas as caixas de papelão 7.530 grammas.

Lote n. 6

Herrn Guilk Wiliken: Um volume ns. 22.960—991, pesando bruto tres kilos, contendo catalogos impressos, pesando nos envoltorios tres kilos.

Felix Veintemellas: Um volume ns. 390—844, pesando bruto 520 grammas, contendo frascos de vidro ordinario sem rolha e com bocca esmerilhada, pesando bruto 520 grammas.

A. Albrespy: Um volume ns. 21.261—253, pesando bruto 1.330 grammas, contendo duas escovas de cabelo para calçado; graxa para calçado, pesando nas latas 130 grammas.

Lote n. 7

A. Carioca & Comp.: Idem volume numeros 28.490 e 491, pesando bruto 2.950 grammas, com obras impressas de uma só cor.

Lote n. 8

B. Mc. Corgnodale—Madame Aguiar: Um volume ns. 10.372—78, pesando bruto 1.430 grammas, contendo chá da India de qualquer qualidade, pesando liquido 1.490 grammas.

Lote n. 9

Carmen Novaes: Um volume ns. 6.661—6.793, pesando bruto 540 grammas, contendo velludo liso de seda pura, pesando liquido 50 grammas; lã em fio frouxo para bordar, pesando liquido 40 grammas.

Lote n. 10

Costa Guimarães & Comp.: Um volume numero 374—742, pesando bruto 1.900 gram-

mas, contendo botões de carozó, pesando nos envoltorios 1.900 grammas.

Lote n. 11

Canobio Julio: Um volume ns. 9.851—431, pesando bruto 400 grammas, contendo pastilhas medicinas de qualquer qualidade, pesando liquido 200 grammas.

Mme. Cecilia Barbosa: Um volume numeros 12.746—281, pesando bruto 830 grammas, contendo estampas não especificadas.

Juarez Cordeiro: Um volume ns. 3.596—661, pesando bruto 2.600 grammas, contendo catalogos impressos.

Lote n. 12

José Maria da Cunha Lopes ou J. M. da Cunha Lopes: Um volume ns. 15.282—3, pesando bruto 2.650 grammas, contendo 2 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 13

J. M. Cerqueira Cardoso: Um volume numeros 32.139—17.158, pesando bruto 800 grammas, contendo lã em fio simples branco para tecelagem, pesando nos envoltorios 800 grammas.

Lote n. 14

Julietta Muniz: Um volume ns. 5.769—1.878, pesando bruto 1.430 grammas, contendo roupa feita de tecido de lã não especificado, pesando liquido 630 grammas.

Lote n. 15

Jorge Teixeira: Um volume n. 2.627—153, pesando bruto 1.730 grammas, contendo meias de tecido de algodão não especificado, simples curtas, de mais de 20 centímetros, uma dúzia; lenços de qualquer tecido de algodão não especificado, pesando 290 grammas.

Lote n. 16

José da Silva: Um volume n. 10.193—824, pesando bruto 1.300 grammas, contendo toalhas de linho bordado, pesando liquido 900 grammas.

Lote n. 17

José Borges Machado Junior: Um volume n. 7.019—391, pesando bruto 1.670 grammas, contendo roupa feita de tecido de brim de algodão, não especificado, pesando liquido um kilo; duas camisas de tecido de algodão liso.

Lote n. 18

John R. Zeising: Um volume n. 17.115—16, pesando bruto 1.830 grammas, contendo roupa feita de tecido de fio lizo de mais de cem metros quadrados, quatro kilos, pesando liquido 300 grammas.

Lote n. 19

Eliza Amaral: Um volume n. 9.251—49, pesando bruto 920 grammas, contendo seringas de borracha, pesando nos envoltorios 300 grammas.

D. Varius: Um volume n. 33.599—482, pesando bruto 2.690 grammas, contendo livros impressos para leitura com capa de papelão.

Lote n. 20

David Draper: Dois volumes ns. 17.830 e 17.851—235 e 236, pesando bruto 5.400 grammas, contendo peneiras de arame de latão pesando liquido 2.330 grammas.

Lote n. 21

Dirks Dates: Um volume ns. 31.693 e 26.771, pesando bruto 2.650 grammas, contendo utensilio manual, pesando nos envoltorios 2.650 grammas.

Idem: Um volume ns. 32.480—448, pesando bruto 4.600 grammas, contendo peças não classificadas de barro de qualquer feitio proprio para construção de casas, pesando nos envoltorios 4.600 grammas.

Henri Farcli: Um volume ns. 13.448—289, pesando bruto 2.600 grammas contendo per-

fumarias, pesando nos envoltorios 400 grammas.

Lote n. 22

C. Marino: Um volume ns. 121—442, pesando bruto 4.600 grammas, contendo roupa feita não especificada de tecido de brim de algodão pesando liquido 3.500 grammas; meias de algodão não especificadas, lisas, curtas de mais, quatro pares; um chapéo de pelo de lebre.

Lote n. 23

C. Augusto Wisse: Um volume ns. 4.881—705, pesando bruto 1.280 grammas, contendo pasta forrada de seda pesando nos envoltorios um kilo.

Casimiro C. Lago: Um volume ns. 916—126, pesando bruto 590 grammas, contendo capsulas medicinas pesando liquido 20 grammas pomadas medicinas pesando liquido 20 grammas.

H. Wan B. Valentini: Um volume numeros 14.392—639, pesando bruto 3.630 grammas, contendo discos para gramophones simples até 30 centímetros de diametro, pesando nos envoltorios 800 grammas.

Benjamin de Mattos: Um volume numeros 4.719—2.417, pesando bruto 2.600 grammas, contendo productos pharmaceuticos.

Raphael H. Domingues: Um volume numeros 4.710—19.041, pesando bruto um kilo, contendo catalogos impressos.

Lote n. 24

Guglielmo Glazar: Um volume numeros 42.522—12.043, pesando bruto 2.600 grammas contendo obras impressas de uma só cor, pesando dois kilos.

Lote n. 25

Cauzard: Um volume ns. 18.066—1.377, pesando bruto 1.920 grammas contendo essencias não especificadas, pesando liquido 180 grammas.

Dr. Chermont de Miranda ou Cleman de Mirand: Um volume ns. 2.119—692, pesando bruto quatro kilos contendo catalogos pesando nos envoltorios os 2.500 grammas.

Bernardino G. Andrade: Um volume numeros 1.234—2, pesando bruto 2.930 grammas, contendo carne fumada de qualquer qualidade pesando nos envoltorios 2.930 grammas.

Gustavo Stosse ou Gustavo Mossel: Dois volumes ns. 4.893 e 4.897—88 e 89, pesando bruto 9.700 grammas, contendo amostras do papel para escrever.

Armand Lucis: Um volume ns. 16.163—322, pesando bruto 3.330 grammas, contendo medicamentos.

A. G. Fontes: Um volume ns. 34.177—41, pesando bruto 2.530 grammas, contendo carteira de couro, pesando nos envoltorios um kilo; livros em branco para notas, pesando nos envoltorios, um kilo.

Lote n. 26

Augusto M. Cunha: Um volume ns. 4.710—18, pesando bruto 2.100 grammas, contendo lenços de algodão não especificados, pesando liquido 300 grammas; meias do algodão lisas, curtas de mais—3 pares; roupa feita não especificada de brim de algodão, pesando liquido um kilo; um chapéo de pelo de lebre.

Lote n. 27

L. Favier: Um pacote ns. 13.131—815, pesando bruto 2.900 grammas, contendo tintas preparadas a oleo para pinturas de casas, pesando nos envoltorios dois kilos.

Melheiros Bittencourt: Um volume ns. 30.633—367, pesando bruto 2.130 grammas, contendo amostras de tecidos de algodão.

Idem: Tres volumes ns. 29.967 a 29.969—1.717 a 1.719, pesando bruto 8.500 grammas, contendo amostras de diversos tecidos.

Ing. Fab. Exp. M. Pinto: Um volume ns. 39.001—689, pesando bruto 2.820 grammas contendo cortiça em rolinhas para garrafas pesando nos envoltorios 2.800 grammas.

Manoel Martins dos Reis: Um volume numeros 23.443-400, pesando bruto 4.300 grammas contendo livros impressos para leitura pesando nos envoltorios 4.200 grammas.

Leopoldo Corrêa: Um volume ns. 9.303-477, pesando bruto 4.150 grammas contendo catalogos impressos, pesando nos envoltorios 1.500 grammas.

P. D. Huntington: Um volume ns. 21.837 e 144, pesando bruto 890 grammas contendo amostras de ferro fundido liso pesando 800 grammas.

R. Limantz: Um volume ns. 19.043-1.232, pesando bruto 2.850 grammas contendo molduras desarmadas douradas pesando liquido 1.400 grammas; tres retratos photographicos.

R. Moitinho Doria: Um volume ns. 2.040-114, pesando bruto 2.500 grammas contendo obras não classificadas de madeira pesando 800 grammas.

La Source: Um volume ns. 32.744-430, pesando bruto 1.400 grammas contendo obras de madeira não classificada pesando liquido 270 grammas; catalogos impressos pesando nos envoltorios 1.050 grammas.

Richard Meyer: Dous volumes ns. 17.197 e 17.198-928 e 929, pesando bruto 3.100 grammas contendo fitas de seda pesando liquido 1.650 grammas.

R. C. Crocker ou Colier: Um volume numeros 23.595-6, pesando bruto 1.150 grammas, contendo amostras de asbestos em obra não especificada.

U. P. Roccahi: Um volume ns. 26.877-204, pesando bruto 1.050 grammas, contendo flores artificiaes do qualquer tecido, pesando nos envoltorios 120 grammas.

R. Bandeira Van ou Vaughan: Um volume ns. 7.655-219, pesando bruto 2.300 grammas, contendo catalogos, pesando nos envoltorios 2.300 grammas.

Richard S. Azavedo ou Richard Hallar Azavedo: Um volume ns. 11.935-248, pesando bruto 2.400 grammas, contendo catalogos impressos pesando nos envoltorios 2.400 grammas.

Rogentino Carvano: Um volume ns. 26.594-3.517, pesando bruto 1.870 grammas, contendo pomada medicinal pesando liquido 300 grammas.

Rodolpho Joaquim Malheiros: Um volume ns. 43.548-177, pesando bruto 1.380 grammas, contendo estampas não especificadas, pesando nos envoltorios 1.380 grammas.

J. V. Davis: Um volume ns. 12.775-104, pesando bruto 1.800 grammas, contendo amostras de diversos tecidos.

Jones Santos: Um volume ns. 5.063-287, pesando bruto 2.350 grammas, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando nos envoltorios 2.550 grammas.

José Marcellino Rodrigues: Um volume numeros 2.876-15, pesando bruto 2.750 grammas, contendo cascas medicinaes não especificadas, pesando liquido 2 kilos.

John Derman: Um volume ns. 631-27, pesando bruto 1.350 grammas, contendo producto chimico não especificado.

José de Souza: Um volume ns. 26.031-42.711, pesando bruto 750 grammas, contendo producto chimico não classificado.

Joaquim Freitas: Um volume ns. 4.511-1, pesando bruto 900 grammas, contendo um par de botinas de couro, de mais de 22 centimetros.

Alberto M. Vianna: Um volume ns. 11.676-45, pesando bruto 1.400 grammas, contendo producto chimico não classificado, pesando nos envoltorios 540 grammas.

Odorico Malvino: Um volume ns. 4.461-1.655, pesando bruto 3.930 grammas, contendo estojo para pintura.

Oliveira Vaz: Um volume ns. 11.951-542, pesando bruto 900 grammas, contendo estampas annuncios, pesando nos envoltorios 900 grammas.

Pedro Wahia: Um volume ns. 11.229 e 149, pesando bruto 2.650 grammas, contendo catalogos impressos pesando nos envoltorios 2.650 grammas.

Stember Meyer & Comp.: Um volume numeros 30.567 e 145, pesando bruto 3.900 grammas, contendo catalogos impressos, pesando nos envoltorios 3.900 grammas.

S. Tagawa: Um volume ns. 23.023 e 333, pesando bruto 2.900 grammas, contendo roupa feita do tecido de cassineta de algodão, pesando liquido 1.500 grammas.

Simão G. Fernandes: Tres volumes numeros 25.163 a 25.165 e 91 a 93, pesando bruto 9.200 grammas, contendo amostra de vinho não especificado até 14 grãos, pesando nas garrafas, 4.700 grammas.

Maria Brandão: um volume ns. 34.074 e 217, pesando bruto 1.100 grammas, contendo objecto physico.

Valetto Filho: Um volume ns. 3.252 e 537, pesando bruto 230 grammas, contendo catalogos impressos pesando nos envoltorios 230 grammas.

Walter Michello: Um volume ns. 41.398 e 17, pesando bruto 1.750 grammas, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando nos envoltorios 1.750 grammas.

T. Tchiborch: dous volumes ns. 30.681 a 30.682 e 36 a 37, pesando bruto 4.200 grammas, contendo livros impressos para leitura, pesando nos envoltorios 4.200 grammas.

Gastão Sfenel: um volume ns. 5.266-133, pesando bruto 1.200 grammas, contendo amostras de cartão, pesando nos envoltorios 1.200 grammas.

Miguel Hesserfeld: um volume ns. 4.395-1.539, pesando bruto 3.750 grammas, contendo brinquedos de celluloido, pesando nos envoltorios 800 grammas.

Ca. Indust. e Imp. Continental: um volume ns. 42.657-34, pesando bruto 4.320 grammas, contendo anyantho em obras (amostras).

Gaub M. Acher Levy: um volume ns. 563-162, pesando bruto 2.750 grammas, contendo raizes não classificadas, pesando bruto 2.750 grammas.

Malheiro: um volume ns. 2.920-104, pesando bruto 3.400 grammas, contendo amostras de papel.

Armando Navarro: um volume ns. 1.976-1.068, pesando bruto 2.950 grammas, contendo livros impressos para leitura, pesando nos envoltorios 2.950 grammas.

Manoel Moreira: um volume ns. 1.543-1.928, pesando bruto 800 grammas, contendo uma botina de couro de mais.

J. J. Simpson: Um volume ns. 6.449-297, pesando bruto 1.300 grammas, contendo roupa feita não especificada, de qualquer tecido de linho, pesando liquido 800 grammas.

Arthur Lemos: Um volume ns. 16.420-140, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

A. D. Cerqueira: Um volume n. 16.419-120, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

A. D. Diniz: Um volume ns. 16.431-288, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Antonio A. de Oliveira: Um volume numeros 16.416-27, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Bragança: Um volume ns. 16.462-121, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

A. J. P. de Barcellos: Um volume ns. 18.253-17, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Antonio Dias: Um volume ns. 7.056-2, pesando bruto 250 grammas, contendo estampas annuncios.

Alvaro J. L. Oliveira: Um volume n. 18.254-37, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Alfredo Feijó: Um volume ns. 16.426-270, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Alvaro Martins: Um volume ns. 16.431 e 254, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Antonio F. Duarte: Um volume n. 16.452 e 134, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Barroso: Um volume ns. 16.463 e 268, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Barbosa Almeida: Um volume ns. 16.464 e 138, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

G. Lopes: Um volume ns. 16.546 e 36, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

G. Augusto Fonseca: Um volume ns. 16.539 e 284, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

H. de Carvalho: Um volume ns. 16.547 e 69, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

H. Rodrigues Rocha: Um volume ns. 16.550 e 189, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

B. E. do Lago: Um volume ns. 16.557 e 52, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Granado: Um volume ns. 16.543 e 134, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

B. Duarte: Um volume n. 16.556 e 45, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

H. L. Filho: Um volume ns. 16.549-98, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Costa & Comp.: Um volume n. 16.481-148, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Bernardino Corrêa: Um volume n. 16.490-158, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Granado & Comp.: Um volume n. 16.544-109, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

G. Ferreira: Um volume n. 16.537-154, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

G. da Costa Maia: Um volume n. 16.542-218, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Guimarães Costa: Um volume n. 16.540-167, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

G. F. C. Cintra: Um volume n. 16.541-226, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

G. Corqueira: Um volume n. 16.538—136, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Diogo Vasconcellos: Um volume n. 16.499—126, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

B. de Araujo: Um volume ns. 16.439 e 46, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

C. de Almeida: Um pacote ns. 16.477 e 21, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Bernardino Luz: Um volume ns. 16.461 e 132, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

D. Antonio: Um volume ns. 16.498 e 50, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Rodriguez: Um volume ns. 16.463 e 227, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

D. de Oliveira: Um volume ns. 16.500 e 200, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

C. V. Luz: Um volume ns. 16.487 e 238, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Viuva Coutinho: Um volume ns. 18.276 e 30, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Cunha Silveira: Um volume ns. 16.482 e 30, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Corrêa Azevedo: Um volume ns. 16.485 e 265, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

L. Melina: Um volume ns. 16.476 e 90, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

C. J. Fernandes: Um volume ns. 16.492 e 185, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

C. Moreira: Um volume ns. 16.496 e 173, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

C. Mathias: Um volume ns. 16.489 e 286, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

G. N. Vaca do Castro: Um volume ns. 16.536 e 70, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

C. Gouvêa: Um volume ns. 16.493 e 210, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

C. de B. Henrique: Um volume ns. 16.488 e 252, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Coutinho: Um volume ns. 16.491 e 202, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

E. de Souza Soares: Um volume ns. 18.278 e 36, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Companhia E. F. Corcovado: Um volume ns. 16.510—183 pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Cardoso Sorat: Um volume ns. 7.077-14, pesando bruto 250 grammas, contendo estampas annuncios.

Augusto Ermida: Um volume ns. 7.031-8, pesando bruto 250 grammas, contendo estampas annuncios.

A. Norwares: Um volume ns. 7.033-3, pesando bruto 250 grammas, contendo estampas annuncios.

B. Carneiro: Um volume ns. 14.004-63, pesando bruto 450 grammas, contendo estampas annuncios.

Carloso: Um volume ns. 18.277-42, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

Costa Souza: Um volume ns. 16.495-170, pesando bruto 400 grammas, contendo estampas annuncios.

GUARDAMORIA DA ALFANDEGA

(à 1 hora da tarde)

Lote n. 42

Constante de objectos inúteis para o serviço das lanchas, a saber: 12 balões do zinco, seis brochas, seis balões de defesa, tres espanadores de pennas, um tapete de ostrado de mosa, seis capachos de côco e cordo, um capacho de pellucia grenat, sete globos de lanterna patente, sete bandeiras do 2 o 3 pannos, oito signaes do 1, 2 o 3 pannos, 28 vassouras de palha o piassava, quatro ocovas de piassava, tres ocovas do arame, um morcêgo para relle, uma frigideira, tres caldeirões, duas panelas, quatro formões, 13 limas, um martello, um alicate, 16 pilhas seccas, 3 filtros de barro desfilanados, dous moringues de barro, duas capas de lona das toldas das lanchas ns. 1 e 2, dous pannos de banco da Sirius, um panno de banco da Hasselmann, um panno de banco da Borja Castro.

Lote n. 43

Um pacote pesando bruto 2.150 grammas contendo diversas mercadorias, taes como: correntes, adereços o fivellas de cobre, canetas de borracha, etc., pesando bruto 2 kilos (apprehensão).

Lote n. 44

Dez pacotes pesando um kilo cada um, contendo esteirinhas de bambu (apprehensão numero 40, catalogação n. 345).

Lote n. 45

Dous cortes do tecido de lã e algodão com partes iguaes com mescla de seda, pesando liquido 1.330 grammas.

(Apprehensão n. 40. Catalogação n. 345).

Lote n. 46

Dous côrtes de fazenda, pesando bruto 1.450 grammas, sendo um côrte do tecido de lã e algodão em partes iguaes, pesando 900 grammas e um côrte de tecido de seda não especificado, pesando 470 grammas.

(Apprehensão n. 41. Catalogação n. 348).

Lote n. 47

Sem marca: Duas latas sem numero, pesando bruto 2.350 grammas, contendo velas medicinaes, pesando 1.900 grammas e uma lata contendo chá, pesando 350 grammas.

(Apprehensão n. 42. Catalogação ns. 346 e 347).

Lote n. 48

Um côrte do tecido de lã e algodão, pesando liquido de 2.800 grammas.

(Apprehensão n. 44. Catalogação n. 350).

Lote n. 49

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 5.950 grammas, contendo 26 camisas de algodão, ponto de meia.

(Apprehensão n. 45. Catalogação n. 352).

Lote n. 50

Um pacote pesando bruto 3.500 grammas, contendo 36 esteirinhas de madeira para parodo, obra japoneza pesando 2.900 grammas; dezoito correntes para chaves completas, obras não classificadas de fio de ferro, nickeldas pesando 550 grammas. (Apprehensão n. 50, catalogação n. 367.)

Lote n. 51

Um pacote contendo 54 tesouras para costuras de mais do 16 centímetros e 86 tesouras para costuras até 16 centímetros. (Apprehensão n. 50, catalogação n. 368.)

Lote n. 52

Um pacote contendo 14 capas de tecido de algodão e borracha para homem. (Apprehensão n. 369. Catalogação n. 369.)

Lote n. 53

Novo volumes contendo ao tolo 3.288 baralhos de cartas de jogar do fabricante Grimaud. (Apprehensão n. 49. Catalogação numeros 357 a 365.)

Lote n. 54

Noventa e tres duzias de lenços de soda pesando liquido 3.539 grammas. (Apprehensão n. 48. Catalogação n. 334.)

Lote n. 55

Trinta duzias de lenços do papel e madeira pintada. (Apprehensão n. 48. Catalogação n. 353.)

Lote n. 56

Seto capas de borracha e algodão, pesando liquido 8.100 grammas. (Apprehensão n. 48. Catalogação n. 335).

Lote n. 57

Vinto pulseiras do ouro (filigraua), pesando liquido real 125 grammas. (Apprehensão n. 47. Catalogação n. 356).

Lote n. 58

Vinto e quatro argolas do ouro simples, pesando seto grammas. (Apprehensão n. 47. Catalogação n. 356).

Lote n. 59

Cento e sessenta e dous pares de brincos de ouro com pedras falsas, pesando liquido real 143 grammas. (Apprehensão n. 47. Catalogação n. 356).

Lote n. 60

Cento e trinta marquizes de ouro com pedras falsas, pesando liqui lo real 269 grammas. (Apprehensão n. 47. Catalogação n. 356).

AVISO

Na vespera e no acto do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar.

O arrematante ontrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1917.—O escripturário, Adriano Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desanexados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 45 dias para providenciarem a resgate.

Vapor Champlain, entrado em 24 de agosto de 1917:

A mazon n. 8 —CRC: 1 caixa sem numero, repregada o avariada.

GZC: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

BPC: 1 dita idem, idem idem.

Guimarães Pinto: 5 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

FIG: 4 ditas idem, idem idem.

Fernandes Marinho: 2 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Mourão & Comp.: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

CR—C: 3 ditas idem, idem idem.

Peixoto Serra: 4 ditas idem, idem idem.

Rocha & Comp: 2 ditas idem, idem idem.

AAC: 5 ditas idem, idem idem.

Idem: 5 ditas idem, idem idem.

FIG: 5 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

JAC: 5 ditas idem, idem idem.

Armazem n. 3 —R—C—P: 1 barrica su-

mero 8.6 0, repregada.

Silva: 1 caixa n. 93, idem.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

SS: 1 dita n. 2.703, idem.

MC: 10 ditas sem numero, avariadas.

HMC: 10 ditas idem, idem.

TBC: 5 ditas idem, idem.
 RHC: 10 ditas idem, idem.
 W: 30 pe-lras idem, idem.
 GZC: 1 caixa idem, repregada e avariada.
 Fernandes Mourão: 1 dita idem, idem.
 Mourão C.: 1 dita idem, idem.
 DC: 1 dita idem, idem.
 Armazem n. 8 — C. Mourão: 13 barris idem, vasando.
 D. Almeida: 51 ditas idem, idem.
 MSC: 4 ditas idem, idem.
 RHC: 1 dita idem, idem.
 P. Sinval: 3 ditas idem, idem.
 D. Almeida: 10 ditas idem, vasios.
 P. Sinval: 2 ditas idem, idem.
 C. Mourão: 1 dita idem, idem.
 MSC: 2 ditas idem, idem.
 Armazem n. 3 — AJFC: 1 barrica n. 822, repregada.
 Idem: 1 dita n. 833, avariada.
 Idem: 1 dita n. 833, repregada.
 Idem: 1 dita n. 836, idem.
 Idem: 1 dita n. 837, idem.
 Idem: 1 dita n. 847, idem.
 Idem: 1 dita n. 813, idem.
 AJFC: 1 barrica n. 814, repregada.
 Idem: 1 dita n. 816, idem.
 Idem: 1 dita n. 833, idem.
 Idem: 1 dita n. 845, idem.
 (A): 1 caixa n. 75, avariada.
 AV—RBT: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 AF: 1 dita n. 81, idem.
 AF: 1 dita n. 102, idem.
 Idem: 1 dita n. 103, idem.
 Bastos: 1 dita n. 81, repregada.
 Bragança: 1 dita n. 36, idem.
 CSC: 1 dita n. 92, idem.
 CFC—quissman: 1 dita n. 22, avariada.
 Idem: 1 dita n. 21, idem.
 FP: 1 dita n. 183, repregada.
 Granado: 1 dita n. 330, avariada.
 Idem: 1 dita n. 328, idem.
 Idem: 1 dita n. 337, idem.
 Idem: 1 dita n. 333, idem.
 HNC: 1 dita n. 61, repregada.
 LB: 1 barrica n. 60, idem.
 MB: 1 caixa n. 83, idem.
 MBC: 1 dita n. 676, idem.
 MC: 1 dita n. 207, avariada.
 Idem: 1 dita n. 247, idem.
 Idem: 1 dita n. 223, repregada.
 NSC: 1 caixa n. 17, repregada.
 Rodrigues: 1 dita n. 81, avariada.
 Idem: 1 dita n. 80, idem.
 Idem: 1 dita n. 79, idem.
 RSC: 1 dita n. 3.180, repregada.
 Vapor Florianópolis, entrado em 31 de agosto de 1917.
 Armazem n. 3—MGL: 2 fardos sem numero, rotos.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 AAC: 1 caixa n. 153, repregada.
 A: 1 dita n. 71, idem.
 Idem: 1 dita n. 77, avariada.
 AF: 1 dita n. 71, idem.
 AFC: 1 dita n. 69, idem.
 A: 1 dita n. 79, repregada.
 ARANJO: 1 dita n. 4.475, avariada.
 AJFC: 2 barricas ns. 810 e 831, repregadas.
 CSC: 1 caixa n. 152, idem.
 CFC—Quissman: 1 dita n. 23, avariada.
 GF: 1 dita 372, repregada.
 GCN: 1 dita n. 154, idem.
 HNC: 1 dita n. 88, avariada.
 Idem: 1 dita n. 33, repregada.
 Idem: 1 dita n. 45, idem.
 HNC: 1 dita n. 248, avariada.
 H: 1 dita n. 251, repregada.
 JBC: 1 dita n. 2, idem.
 MC: 1 dita n. 139, avariada.

Idem: 1 dita n. 12, idem.
 Idem: 1 dita n. 168, idem.
 MT: 1 barrica n. 146, repregada.
 NSC—EL: 1 caixa n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 C—B—90: 1 dita n. 97, idem.
 Idem: 1 dita n. 96, idem.
 PARC: 1 dita n. 7.628, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.639, avariada.
 PIB—1.922: 1 dita n. 1.937, repregada.
 RHC: 1 dita n. 75, idem.
 Idem: 1 dita n. 69, idem.
 Idem: 1 dita n. 51, idem.
 RP: 1 dita n. 12.401, avariada.
 RC—P: 1 barrica n. 8.580, repregada.
 SSB: 1 caixa n. 661, avariada.
 Idem: 1 dita n. 600, avariada e repregada.
 SCC: 1 dita n. 1, repregada.
 Idem: 1 dita n. 7.037, avariada.
 TBC: 1 dita n. 88, idem.
 Idem: 1 dita n. 34, idem.
 Idem: 1 dita n. 97, idem.
 Idem: 1 dita n. 73, idem.
 Vapor norueguês *Aajat*, entrado em 29 de agosto de 1917.
 Armazem n. 5—BE—TA: 1 barrica n. 2.209, repregada e avariada.
 2383—afa: 1 caixa n. 4, idem.
 Vapor *Jethou*, entrado em 4 de agosto de 1917.
 Armazem n. 6—«AHC»: 1 caixa n. 4, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Vapor francez *Ango*, entrado em 11 de agosto de 1917.
 Armazem n. 7—JFASantos: 1 quinto sem numero, vasando.
 Vapor francez *Champlain*, entrado em 24 de agosto de 1917.
 Armazem n. 8 — Mourão & C.: 14 barris de quinto sem numero, vasando.
 RLC: 8 ditas idem, idem.
 F. Mourão: 7 ditas idem, idem.
 CJC: 1 dito idem, idem.
 JF: 4 ditas idem, idem.
 P. Sinval: 3 ditas idem, idem.
 D. Almeida: 33 ditas idem, idem.
 C. Mourão: 53 ditas idem, idem.
 NZC: 6 ditas idem, idem.
 MSC: 11 ditas idem, idem.
 J.C: 3 ditas idem, idem.
 Torres: 1 dito idem, idem.
 D. Almeida: 4 ditas idem, vasios.
 F. Mourão: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 MSC: ditas idem, idem.
 JAC: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Fernandes Mourão: 4 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem, idem.
 CMC: 2 ditas idem, idem, idem.
 Alfianlega do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1917.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Inspectoria de Seguros

Tendo a sociedade de seguros Mutua de Itaitina, com sede na cidade de Itaitina, Estado de Minas Geraes, autorizada pelo decreto numero 10.280, de 18 de junho de 1913, requerido o levantamento do deposito de 6.000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, em virtude de ter cessado do funcionar, de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital à Inspectoria de Seguros e na capital do Estado de S. Paulo ao delegado regional, que funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro

Nacional, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 30 de agosto de 1917.—*Aristoteles Vergne Guimarães*, 2º escriptuario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que haverá nesta escola no dia 10 do mez proximo, exames para pilotos, devendo os candidatos remetter seus requerimentos até o dia 9.

Haverá condicção em Itacurussá no dia 10 em correspondencia com o trem que parte da Central ás 6.05 da manhã, para transporte dos candidatos, que deverão trazer suas cadernetas de matricula da Canilania do Porto.

Escola Naval 23 de agosto de 1917.
 — *Leão Amstolak*, capitão de fragata honorario, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 6 de setembro corrente, ás doze horas serão recebi-las e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos 6, 7, 8 e 9. Passamanaria, Bandeiras e Aviamentos, Calçados, Couros e Pellos, Corremes, Equipamento e Armamentos das praças, Rouas de Hospitais.

As propostas devem ser em duplicata, para cada grupo, selladas as primeiras vias de accordo com a lei, escriptas a tinta sem emendas e rasuras e assinadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão; não serão tomados em consideração os artigos propostos por dois ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, será de cinco contos de réis (5:000\$000.)

Na occasião de apresentar as propostas, os concorrentes exhibirão os recibos da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio, e as contidas nos letters A e G do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando ao Governo o direito de annullar o caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Outrosim, os impressos para propostas dos grupos acima referidos, acham-se á disposição dos concorrentes, no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1917.—*M. Pessoa de Mello*, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 68

Brasil, Ilha da Trindade — Determinação geographica do poste

Por ordem do Sr. contra-almirante Américo Brasilio Silva, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que, reven-

do-se os calculos relativos á determinação da posição geographica do poste da ilha da Trindade encontrou-se para valor da longitude 29° 18' 33" WG. e não 29° 20' 04", 1 WG., como appareceu publicado no aviso aos navegantes n. 41, de 18 de maio ultimo. Mas, como apesar disso a locação da posição do dito poste na planta aphericoa da ilha da Trindade não corresponde á distancia relativa do Pico a que se acha de facto, conclue-se que no valor das longitudes do poste e do Pico deve ainda haver um erro que foi avaliado aproximadamente em 50".

A vista disso, adopta-se provisoriamente o valor 29° 19' 38" WG. para a longitude do Pico e o 29° 18' 33" WG. para a do poste, sendo as suas latitudes respectivamente 29° 29' 55" S. e 29° 30' 04" S., e tomam-se providencias para uma nova determinação da posição geographica dos ditos postes e Pico, completando-se a planta da ilha referida, afim de que fiquem rectificadas as posições geographicas, como tambem terminada a planta da mesma ilha.

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1917. — *Francisco Alves Machado da Silva*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

11º MUNICIPIO

GAMBÓIA

Edital de convocação para o alistamento

O major Francisco Alvaro de Souza, presidente da junta de alistamento militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que proseguem os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno anterior, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo vinte e um annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana. A junta funciona todos os dias uteis no Quartel de Bombeiros, no Caes do Porto, das 12 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos manda-lavar o presente edital, que será affixado no portão principal do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — 1º tenente *Leonidas Hermes*, secretario.

Capital Federal, 3 de setembro de 1917. — Major *Alvaro de Souza*.

Quinta Região Militar

22º MUNICIPIO — CAMPO GRANDE

Edital de convocação para o alistamento militar

Districto de Campo Grande—O major Hometerio Augusto Pereira de Carvalho, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta

data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1916 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel da 4ª companhia de infantaria na estação do Realengo, das 14 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda-lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no lugar acima referido e publicado no *Diario Official*.

Secretario, *João Alexandrino Teixeira*.

Capital Federal, 15 de julho de 1917. — Major *Hometerio Augusto Pereira de Carvalho*, presidente.

LIMITES

Da passagem do ramal de Santa Cruz (Estrada de Ferro Central do Brasil) sobre o rio Piraguara, em linha recta, ao principio da estrada do Engenho Novo: por esta estrada e pela da Central, até o rio Cabral (principio do limite com o Estado do Rio, dahi, por linhas rectas successivas, ao ponto denominado Canella Preta, na estrada e Agua Barca, ao alto do morro situado em frente á fazenda de Gorecinó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra Gorecinó, ao alto do morro Guandú ou Guandú-Mirim, prnte em frente ao morro do Bandeira; dahi, pelo citado rio Tingui, até o começo do rio Itaguahy (fim do limite deste districto com o Estado do Rio; deste ultimo ponto por uma recta ao marco limite na estrada do Santa Cruz; deste marco, por outra recta, em direcção sul, á ilha de Guaraquezaba até o ponto em frente ao extremo occidental da serra de Cantagallo; desse ponto, uma linha recta na direcção do oriente, até encontrar a linha divisoria das aguas da serra de Cantagallo, seguindo esta divisoria a da serra de Inhaçahyba até a parte mais oriental; dahi por uma linha recta que vae ter ao marco limite da Estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas de Magença, o Morro Alto, deste marco para uma linha recta, ao alto do morro Cabuçú; dahi, pelo divisor das aguas passando pelo alto do morro dos Caboclos, Pedra Branca e serra do Barata; desse ponto pelo mesmo caminho, até o rio Piraguara, o por este rio até a passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial.

Confina este districto com o 20º, 21º, 23º e 21º districtos e com o Estado do Rio. — *João Alexandrino Teixeira*, secretario. — Major *Hometerio Augusto Pereira de Carvalho*, presidente.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Do ordem do Sr. tenente-côronel director, faço publico que até ás 9 horas da manhã do dia 3 de outubro proximo vindouro a directoria da fabrica, de accordo com o n. VII do art. 40 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro deste anno e com as instrucções que baixaram com o aviso do Ministerio da Guerra n. 107, de 3

de julho ultimo, receberá propostas, em carta fechada, nesta secretaria, para a venda de seus productos, isto é, acido sulfurico, acido nitrico, acido chlorhydrico, ether sulfurico, algodão polvora e polvora de caça, tudo mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas serão recebidas durante 30 dias a contar desta data e a solução da concorrência será dada no prazo de 15 dias após seu encerramento.

2.ª Nenhuma proposta será aceita quando não ficar provada previamente a idoneidade do proponente.

3.ª As propostas devem referir-se aos artigos entregues na Estação Rodrigues Alves do Ramal do Lorena a Piquete, não se incumbindo a fabrica do pagamento de fretes.

4.ª A fabrica sómente se comprometterá á venda de productos que possa entregar dentro do anno vigente, o que não lhe venham a fazer falta.

5.ª Os compradores indemnizarão o valor do vaslhamo empregado e seu acondicionamento podendo, entretanto, fornecer aquelle por conta propria.

6.ª Ao comprador que adquirir de uma só vez mais de 1.000, 5.000 ou 10.000 kilogrammas de um producto serão concedidos razoaveis e progressivos abatimentos no preço do producto.

7.ª Em igualdade das outras condições, serão preferidas entre os proponentes as fabricas de artigos similares.

8.ª Para garantia da assignatura do contracto de venda, o proponente depositará nesta fabrica a quantia de um conto de réis (1.000\$000); si for aceito deixará ali, como caução para inteira execução do contracto, quantia correspondente á decima parte do valor do fornecimento total, quantia essa que será levada em conta no ultimo pagamento que tiver de fazer.

9.ª As entregas parciais ou totaes dos productos vendidos sómente serão feitas com pagamento á vista.

10.ª As propostas serão apresentadas em duplicata, escriptas a tinta preta, sem emenda, ratura ou entrelinha, sellada a 1ª via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes.

11.ª A fabrica incluirá nos termos dos contractos que realizar as clausulas precisas o tomará outras providencias no sentido de evitar a constituição de algum monopolio dos seus productos.

12.ª Qualquer outro esclarecimento sobre o assumpto do presente edital, poderá ser ministrado na Directoria do Material Bellico, na Capital Federal, ou nesta fabrica.

Secretaria da Fabrica do Polvora sem Fumaça em Piquete, 2 de setembro de 1917. — *Leite Ferreira de Araujo*, capitão-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada a ex-agente do Correo da Estação do Riachuelo, D. Arthemiza Serejo da Silva, para, no prazo de trinta dias, conta dos desta data, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 7:535\$804 (sete contos quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e quatro réis), verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 8 de janeiro de 1912 a 28 de outubro de 1916, sob pena de revella,

de conformidade com o art. 195, do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1895.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade de Directoria Geral dos Correios, 13 de agosto de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção do Expediente

De ordem do Sr. director geral, convido os Srs. proprietarios constantes da relação abaixo a satisfazer os seus respectivos debitos, provenientes da multa que lhes foram impostas por infracção do regulamento desta repartição, no prazo de trinta (30) dias a contar da data do presente edital, na Thesouraria deste Departamento, findo o qual, será a referida relação enviada á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para os fins da cobrança executiva.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1917. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Relação das multas impostas durante o anno de 1916, por contravenção ao art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, aos proprietarios dos predios abaixo mencionados

Numero da multa — Rua — Importancia

1. Rua Capitulino n. 34.....	100\$000
4. Rua Dr. Silva Pinto n. 128.	100\$000
6. Rua Santo Henrique n. 107.	100\$000
7. Rua General Canabarro n. 271.....	100\$000
8. Rua Angelica Noffa n. 123, Antonio Augusto Pinto Roseira.....	200\$000
40. Rua S. Francisco Xavier ns. 704 e 706, Ayres Ferreira Barroso.....	200\$000
41. Estrada Nova da Pavuna n. 587.....	100\$000
42. Estrada Nova da Pavuna n. 589.....	100\$000
22. Rua Barão do Bom Retiro n. 315.....	100\$000
23. Rua Joaquim Silva n. 75....	100\$000
28. Praia do Retiro Saudoso ns. 46 e 58, Pacheco Moreira & Comp.....	200\$000
29. Rua Carlos ns. 217 e 247, Antonio Gonçalves Passos	200\$000
33. Rua Marechal Floriano Peixoto n. 45.....	100\$000
35. Rua Dr. Archias Cordeiro ns. 316 e 318.....	100\$000
36. Praça Tiradentes n. 43.....	100\$000
38. Rua Visconde de Itaboraity n. 63.....	100\$000
39. Rua da Praia n. 6.....	100\$000
40. Rua Camerino n. 99.....	100\$000
43. Rua Mayrink ns. 69 e 71.	100\$000
45. Rua Tavares Ferreira n. 50	100\$000
46. Estrada de Santa Cruz numero 743 (fazenda Maria da Graça).....	100\$000
47. Rua Lavradio n. 114.....	100\$000
48. Rua Lavradio n. 94.....	100\$000
50. Rua Sachet n. 4.....	100\$000
52. Rua Senador Nabuco n. 92	100\$000
53. Rua Gonzaga Bastos n. 202	100\$000
54. Rua Barão de Iguaçu n. 2	100\$000
55. Rua Magalhães Castro numero 45.....	100\$000
56. Rua Bonfim n. 26, Bento Augusto de Barros Ribeiro.....	100\$000
57. Rua Imperador n. 285....	100\$000
58. Rua Imperador n. 287....	100\$000

59. Rua Imperador n. 293....	100\$000
60. Rua Imperador n. 291....	100\$000
51. Rua Silveira Martins n. 22	100\$000
62. Rua Real Grandeza n. 170	100\$000
63. Rua Visconde de Nitheroy n. 2.....	100\$000
65. Boulevard Vieta e Oito de Setembro n. 218.....	200\$000
70. Estrada de Santa Cruz numero 2.383.....	100\$000
71. Estrada de Santa Cruz numero 2.383.....	100\$000
73. Praça da Republica n. 11.	100\$000
74. Rua Luiz de Camões n. 66.	100\$000
89. Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 143.....	100\$000
82. Rua Araujo n. 16 (Casca-dura).....	100\$000
83. Rua Araujo n. 14 (Casca-dura).....	100\$000
85. Rua Voluntarios da Patria n. 181 (Bombeiros, Sá & Nunes).....	100\$000
91. Rua do Cattete ns. 203 e 525 (Piedade), José Cardoso de Paiva.....	100\$000
92. Rua Ilha Block Lobo n. 163 (Realengo), Antonio Cardoso Martins.....	200\$000
55. Rua Aristides Lobo n. 137.	100\$000
96. Rua Haddock Lobo ns. 271, 273, 285 e 281 (Realengo), Francisco Alves Barbosa	400\$000
47. Rua Haddock Lobo sem numero, junto ao n. 271 (Realengo), Francisco Telles Barbosa.....	300\$000
100. Rua Aquidaban n. 289....	100\$000
101. Rua Alice Figueiredo n. 94.	100\$000
104. Rua Areal n. 1.....	100\$000
105. The Rio de Janeiro Light and Power Company Limited.....	100\$000
106. Rua Visconde da Gavea n. 118.....	100\$000
108. Rua Visconde do Rio Branco n. 53.....	100\$000
108 A. Rua Marquez de Abrantes n. 259.....	100\$000
109. Rua Marquez de Abrantes n. 232.....	100\$000
112. Rua Barão de S. Felix numero 147, José Francisco Bonança.....	100\$000
113. Rua S. Francisco Xavier n. 129.....	100\$000
114. Rua Coronel Pedro Alves ns. 223 e 225.....	200\$000
120. Rua Haddock Lobo n. 36, Frias & Castro.....	100\$000
123. Rua Olga n. 49, Victoria Juellio Ruy.....	100\$000
124. Rua S. Francisco Xavier n. 728, Rita Vasconcellos.....	100\$000
125. Rua S. Pedro n. 336, Eduardo P. Guinle & Comp.....	100\$000
127. Estrada de Santa Cruz numeros 155 e 157, Manoel José de Azevedo.....	200\$000
129. Estrada de Santa Cruz numeros 129, 131, 133, 135, 137 e 139, Antonio José Maria Mendes.....	600\$000
129. Estrada de Santa Cruz numeros 123 a, 123 b, 123 c e 125, herdeiros do Nicolau Luiz dos Santos....	400\$000
130. Rua S. Pedro de Alcantara n. 13, Antonio Francisco Dias.....	200\$000
131. Rua S. Pedro de Alcantara sem numero, Maria Luiza Pinheiro.....	200\$000

133. Caminho do Itará n. 370, Martinho Corrêa da Voiga	100\$000
134. Rua Barão de Mesquita numero 821, Joaquim da Silva Pereira.....	100\$000
135. Rua C. P.lla n. 44, Anna Jacintho da Costa.....	100\$000

9:700\$000

Multas por falta de instalação de hydrometros

Rua da Misericordia n. 96, Antonio Alves do Valle.....	100\$000
Rua da Misericordia n. 85, Justina Alves do Valle.....	100\$000
Rua da Misericordia n. 68, Rubens Alves do Valle.....	100\$000

Total..... 10:000\$000

Secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de agosto de 1917. — *A. J. Mendes Campos*, guarda-livros.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção do expediente

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FERRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 10 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1918, dos materiaes e objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção do Expediente, desde ás 11 até ás 16 horas, nos dias ulteis, relações essas constituindo os sete grupos seguintes:

Grupo 1—Objectos do escriptorio, expediente, desenho, etc.;

Grupo 2—Ferragens;

Grupo 3—Diversos artigos;

Grupo 4—Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes;

Grupo 5—Tintas, drogas e artigos semelhantes;

Grupo 6—Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.;

Grupo 7—Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá lugar mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, devitamente selada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 113 e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio de Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concorrente apresentar propostas a mais do um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou somente a alguns.

Segunda — Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro em separado, tambem fechado e lacrado, em que reunirá a la concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional o ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis) em moeda corrente ou em letras, de accordo

com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado o para o pagamento das multas a que der lugar o dito contracto.

Terceira — Todos os envolveros, contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento da caução, deverão ser entregues no dia 10 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela commissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolveros, contendo as propostas dos concorrentes que forem julgados idoneos, e somente os destes, serão relacionados por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propor o fornecimento de materias ou objectos que constituam o seu ramo do commercio.

No dia seguinte, ás 12 horas, pela mesma commissão e deante dos respectivos concorrentes ou prepostos serão abertas as propostas relativas ao grupo 1, assignando cada concorrente ou seu preposto as propostas dos outros, a cada pagina.

De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos differente não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada a cada pagina por todos os membros da commissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas em sua integra.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materias, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materias do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato de cada um dos objectos ou materias especificados nas relações impressas que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniência dos objectos ou materias deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Setima — No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materias attinentes ao grupo de empate, e si este ainda assim so reproduzir, será feita comparação analogo entre os empatantes no grupo do ordem immediatamente superior, ou do ordem imme-

diatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materias será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, sendo, porém, esse prazo de trinta dias no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materias ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identicos, ficarão sujeitos os objectos ou materias que, não estando de accordo com as obrigações contractaes, tenham sido recusados.

Decima — No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer dos prazos indicados na condição anterior (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material que deixou de fornecer a tempo, imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar os ditos objectos ou materias, independente de contracto, em qualquer parte.

Decima primeira — A differença de preço dos objectos ou materias comprados fora do contracto, no caso esculpado na condição anterior (decima), correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materias deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo esta differença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que do mesmo fornecedor haja de ser processada ou da sua caução, no caso de não haver contas a processar.

Decima segunda — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima, quanto a materias ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira — Fica entendido que todas as peças de ferro fundido que fazem parte integrante do grupo setimo (7º) da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — Todas as propostas para o fornecimento de artigos e materias deverão conter os preços dos mesmos em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de agosto de 1917. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção. (

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os Srs. proprietarios dos predios ns. 26 da rua Magalhães, Antonio Ferreira; 30 da rua João Rodrigues, Francisco Flores; 98 e 100 da rua Pernambuco, José Francisco Azevedo; 234 da rua Pernambuco, José Pereira Bittencourt, 908 do Caminho da Freguez a, Martinho C. da Veiga; 200 da rua Engenho de Dentro, João Ribeiro de Freitas; 404 da Estrada Maria Angé, Visconde de Moraes; sem numero junto

áo 56 da rua Dr. Lino Teixeira, cujo nome é ignorado; 44 da rua D. Anna Nery, José Giovaniui e José Luqucci; 178 da rua Souza Barros, Narciso Paim; 171 da rua Dr. Bulhões, cujo nome é ignorado; e 414 da rua D. Anna Nery, Amelia Coutinho.

Do terceiro ao ultimo dos predios acima citados, já se acham os respectivos proprietarios multados em 200\$, cada um.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de agosto de 1917. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção. (

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de atestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pó-las de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em 7 de julho de 1917. O secretario, *Laurindo Macedo*. (

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em 7 de julho de 1917. O secretario, *Laurindo Macedo*. (

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Auto Avenida

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA EMPRESA AUTO AVENIDA REALIZADA EM DEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E DEZESETE

Aos dez dias do mez de agosto de mil novecentos e dezesete, reunidos na sala das reuniões do Banco Nacional Brasileiro á rua da

Affandega numero vinte e oito, ás quatorze horas, doze accionistas representando oito mil oitocentas e cincoenta acções, quasi a totalidade de seu capital o Sr. Dr. Octavio da Rocha Miranda, na qualidade de director, abriu a sessão e propoz para preliar os trabalhos da assemblea o Sr. accionista coronel Benedicto A. Bueno, o qual sendo unanimemente aceito occupou o seu lugar e convidou para secretario o Sr. accionista Alberto da Fonseca Guimarães, que, aceitando lo o convite, tomou lugar na mesa. Constituida assim a mesa directora dos trabalhos o Sr. presidente declara que o fim da reunião é a assemblea resolver sobre a liquidação da empresa, visto ser impossível a continuação da exploração do transporte de passageiros por meio dos automoveis Omnibus em virtude da grande falta e altos preços quer da gasolina quer dos demais accessorios necessarios ao serviço, conforme declaração feita por diversas vezes pela directoria aos Srs. accionistas e pedo aos Srs. accionistas que indiquem a melhor forma de fazer-se a liquidação amigavel da sociedade. Pedo a palavra o Sr. accionista George Honold o propõe que a assemblea conceda amplos e illimitados poderes á directoria para, acompanhada pelo conselho fiscal, promover a liquidação da empresa do modo que entenderem menos prejudicial aos accionistas, procurando, porém, fazel-o no mais curto prazo possível afim de evitar despesas com a guarda e conservação do material que cada vez se torna de menos valor. Sujita a discussão esta proposta o não havendo quem pe lisse a palavra foi ella sujeita a votação, sendo unanimemente approvada, tendo-se abtido de votar a directoria. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora afim de ser lavrada a presente acta, pedindo aos Srs. accionistas que se conservassem no recinto para tomarem della conhecimento. Reaberta em tempo a sessão, foi esta acta lida e sem discussão approvada unanimemente, sendo por mim Alberto da Fonseca Guimarães, secretario da assemblea, subscripta o assignada com todos os Srs. accionistas presentes.

Benedicto A. Bueno, presidente da assemblea.—Alberto F. Guimarães, secretario.—Octavio Mendes de Oliveira Castro.—Octavio da Rocha Miranda.—George Honold.—L. R. Miranda.—João Teixeira Soares.—Joaquim Machado de Mello.—Silvio A. Penteado, por si e por procuração de Armando Penteado, Martinho Prado e Eduardo F. Cotinging.

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseesische Bank)

Marcos

Capital realizado..... 30.000.000
Fundos de reserva (cerca de).. 10.000.000
BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE

AGOSTO DE 1917

Activo

Caixa..... 5.408.963\$303
Empréstimos, contas correntes e outras..... 3.478.660\$443
Letras descontadas..... 1.549.209\$153
Caixa matriz, filiaes e correspondentes..... 7.395.174\$960
Valores em caução..... 871.763\$200
Valores em deposito..... 9.366.479\$114
Letras a cobrar..... 3.792.208\$013
Diversas contas..... 3.765.468\$047
35.581.980\$210

Passivo

Capital declarado..... 3.675.000\$000
Contas correntes com e sem juros..... 4.348.290\$273
Depositos a prazo..... 6.774.330\$163
Caixa matriz, filiaes e correspondentes..... 2.033.918\$011
Endossantes de cobrança... 3.792.208\$013
Depositantes de valores 10.238.242\$314
Diversas contas..... 4.719.922\$433
35.581.980\$210

S. E. ou O.—Morgenthaler, contador.—L. Lewin, director-gerente int.

Companhia Materias de Construção

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo

Fabrica em Jeronymo do Mezquita..... 460.000\$000
Fabrica em Jeronymo do Mezquita, com augmento..... 168.411\$900
Olaria da cachoeira..... 63.411\$330
Olaria nova..... 174.118\$900
Casas para operarios..... 26.408\$000
Terreno á rua João Vicente... 1.496\$980
Instalação electrica de força e luz..... 42.617\$000
Materias existentes na fabrica e nos depositos..... 183.891\$260
Dinheiro em caixa e nos Bancos..... 103.002\$020
Armazem, almoxarifado e combustiveis..... 61.841\$330
Devalores em contas correntes 192.986\$635
Valores caucionados..... 49.001\$009
Diversas contas..... 9.235\$309
1.524.152\$161

Passivo

Capital..... 400.000\$000
Caução da directoria..... 40.000\$000
Debentures..... 300.000\$000
Fundo de reserva..... 100.000\$000
Fundo de depreciações..... 14.842\$000
Concertos e reconstruções de propriedades..... 8.905\$000
Lucros e perdas..... 521.903\$084
Credores em contas correntes. 22.702\$990
Diversas contas..... 115.799\$480
1.524.152\$161

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.—P. B. de Cerqueira Lima, presidente.—J. de Toledo, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor

DIVIDENDO

No dia 17 do corrente em diante, das 12 ás 15 horas, paga-se, no escriptorio desta Companhia, á rua da Candelaria n. 93, o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho ultimo, á razão de 8\$ por acção.

Rio, 3 de setembro de 1917.—Noé Pinto d'Almeida, thesoureiro.

Companhia Commercio e Navegação

JUROS DE DEBENTURES

A começar de amanhã, 5 do corrente, pagar-se-ha na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 37, os juros vencidos do 11º coupon, á razão de 7 % ao anno (menos imposto e selo).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1917.—A directoria.

The British Bank of South America, Limited

A directoria do The British Bank of South America, Limited, resolveu distribuir um dividendo de 10 (dez) shillings por acção, correspondente ao primeiro semestre do corrente anno, pagavel de 28 de setembro em diante.

Empresa de Transporte Comercio Industria

Capital 500.000.000

Estando subscripto o capital social e preenchidas as formalidades legais, são convidados os Srs. accionistas para a assemblea geral constituinte, no dia 15 do corrente mez o anno, ás 3 horas da tarde, na sede provisoria (Centro Commercio Industria do Rio de Janeiro), rua Primeiro de Março n. 66, sala 12, sobre-loja. De accordo com o art. 75, n. 4, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, serão eleitos os primeiros administradores e fiscaes.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1917.

Os incorporadores :

Domingos da Silva Pinho.
José da Cunha Braz.
Narciso Pereira Braga de Sequeira,
José Dias da Silva Tavares.
Roberto de Sequeira Veiga.

Sociedade Anonyma «O Malho»

(Rua do Ouvidor n. 104)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral no dia 12 do corrente, ás 12 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria de emissão de obrigações preferenciaes.

As acções deverão ser depositadas até o dia 9, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1917.—A directoria.

Fallencia de Dario del Panta

Os syndicos desta fallencia communicam que estão á disposição dos credores todos os dias uteis, em seu escriptorio, á rua Rodrigo Silva n. 42, sobrado, das 10 ás 12 e das 14 ás 17 horas.

As publicações referentes á fallencia serão feitas no *Jornal do Commercio* e neste jornal.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1917.—Monteiro de Castro & Cia.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Officiel» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Ação Penal (Amplia a).** Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1903... \$300
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d').** Decr. numero 11.524, de 10 de março de 1915... \$500
- Agricultura (Cria o Ministerio da).** Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$300
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.** \$1000
- Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o).** Decr. n. 6.301, de 10 de dezembro de 1904... \$500
- Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)** \$500
- Anuario de legislação de fazenda.** — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$8000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de).** Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomie (Traité d'), de E. Liais.** \$5000
- Automoveis (Tabellas para os preços dos).** \$200

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios).** Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.284, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento Interno... \$1000

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da).** Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907... \$1000

Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha... \$2000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.391, de 7 de agosto de 1912... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará. \$1000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M) \$5000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) \$20000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M) \$6000

— Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M) \$7000

— Projecto (Commissão Especial do Senado) 3º volume (M) \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$3000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. \$3000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado \$4000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto. \$3000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M) \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das Leis das Alfandegas. \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M) \$3000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. \$2000

Constituição da Republica. \$1000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951) \$1000

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte. \$4000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. \$6000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M) \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890... \$1000

de março de 1890... \$2000

de outubro de 1890... \$7200

de novembro de 1890... \$4000

de dezembro de 1890... \$3000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... \$3000

3º e ultimo... \$2000

Additamento. \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831... \$3000

de 1832... \$3000

de 1833... \$3000

de 1850... \$3000

de 1866... \$3000

de 1867... \$3000

de 1868... \$3000

de 1869... \$3000

de 1870... \$3000

de 1875... \$3000

de 1876... \$3000

de 1877... \$3000

de 1891... \$4500

de 1892... \$4000

de 1893... \$2500

de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Leições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 1\$000

Eleições federaes — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e Decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. 1\$000

F

Febre amareilla (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Anibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Heranças, Decr. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1901..... 1\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) réis. 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar. time. 3\$000

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917. 5\$00

L

Legislação eleitoral Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1829.....	3\$000
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$800
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	6\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$000
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos). 5\$00	
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1873.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000

de 1891 — 2 volumes.....	12\$000
de 1892.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuas da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Licções de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa. 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das), Decreto n. 8.597. \$500

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. \$200

M

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem. 1\$000

Modelos de Balanco..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.901. \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova Luz sobre o Passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Ochidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species), Barbosa Rodrigues, 2ª ed. 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... \$500

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915.... 2\$000

Promptuario dos impostos de consumo. 6\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1899, por M. A. G.. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento das Sociedades Animas (Decr. n. 434)..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros. \$500

Regulamento dos Clubs de Mercaderias. \$500

Regulamento do selo..... \$500

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

— Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 24 de março de 1917. \$500

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.866, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Saneamento (Regulamento da taxa de). \$300

Seguros (Regulamento dos impostos do selo e fiscalização e de sorteio das companhias de). \$500

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914. 2\$000

T

Tilbury's (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil. 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... \$500

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290). \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 28 de janeiro de 1916. \$500

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuas da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.